



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2014 - Nº 4.196



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.891, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 29, de 02 de julho de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§1º .....

II - .....

e) da indústria ou do comércio, nas saídas de embarcações.

§2º .....

II - .....

a) sujeitas à alíquota de 25%, exceto quanto às previstas na alínea “e” do inciso II e no inciso V do §1º deste artigo;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	19
ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL	19
CASA CIVIL	20
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	20
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	20
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	20
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	21
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	21
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	22
SECRETARIA DO ESPORTE	28
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	31
SECRETARIA DA JUVENTUDE	31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	32
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	37
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	37
AEM-TO	38
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	38
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	39
TERRAPALMAS	39
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	39
NATURATINS	40
ITERTINS	41
RURALTINS	41
UNITINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

### LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 30, de 03 de julho de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, com o objetivo de promover a valorização profissional e de assegurar a eficiência no desenvolvimento das ações institucionais.

Parágrafo único. Os empregos públicos cujas atribuições são vinculadas às atividades técnicas e de apoio da UNITINS são organizados em carreiras, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O PECS do Quadro Técnico-Administrativo da UNITINS tem os seguintes princípios e diretrizes:

I - o estabelecimento de instrumentos que assegurem a estruturação de sistema de gestão de pessoal, objetivando a valorização dos empregados da UNITINS;

II - a definição de deveres e responsabilidades inerentes aos empregos e seus ocupantes;

III - a política salarial balizada na valorização dos empregados públicos por evolução funcional, assegurando-se o desenvolvimento profissional por meio do reconhecimento de sua qualificação, do aperfeiçoamento continuado e da avaliação de desempenho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - carreira: conjunto de padrões e níveis da mesma atividade, organizada segundo a complexidade do serviço, para acesso privativo de titulares dos empregos públicos que a integram;

II - padrão: indicativo da posição do empregado público quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas financeiras constantes desta Lei;

III - emprego público: aquele que, instituído por lei, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, número certo e remuneração específica e investidura mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

IV - grupo: conjunto de padrões dos empregados técnico-administrativos conforme grau de instrução exigido para investidura nos empregos correspondentes;

V - nível: agrupamento e desdobramento dos empregos organizados em padrões salariais de acordo com antiguidade, representados por letras para os técnico-administrativos;

VI - promoção: evolução do empregado público na carreira, com sua progressão em padrão ou nível imediatamente superior;

VII - técnico-administrativo: agente legalmente investido em emprego público para o exercício de atividades técnico-administrativas;

VIII - referência: posição do empregado público, quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas financeiras constantes desta Lei;

IX - Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho: instrumento utilizado para aferição do mérito do empregado público no exercício de suas atribuições;

X - evolução funcional horizontal: movimentação do empregado público para referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório, ou classificação em procedimento administrativo via sistema de APED;

XI - evolução funcional vertical: movimentação do empregado público para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via sistema de APED;

XII - tabela de salários: rol de salários que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências.

#### Seção Única Dos Empregos Públicos

Art. 4º O Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da UNITINS, código, emprego público, vagas, unidade administrativa, pré-requisitos e atribuições genéricas são os constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 5º Os empregos públicos de técnico-administrativo, no âmbito da UNITINS, serão distribuídos na seguinte forma:

- I - Grupo 1: Empregos de Nível Superior Administrativo - ENSAD;
- II - Grupo 2: Empregos de Nível Superior de Estúdio - ENSE;
- III - Grupo 3: Empregos de Nível Superior de Informática - ENSI;
- IV - Grupo 4: Empregos de Nível Superior de Apoio - ENSAP;
- V - Grupo 5: Empregos de Nível Médio Especial - ENME;
- VI - Grupos 6, 7 e 8: Empregos de Nível Médio de Informática - ENMI;
- VII - Grupo 9: Empregos de Nível Médio de Estúdio/Produção - ENMES;
- VIII - Grupo 10: Empregos de Nível Médio - ENM;
- IX - Grupos 11 e 12: Empregos de Nível Fundamental - ENF.

Art. 6º Dentro dos recursos previstos em seu orçamento de pessoal e em conformidade com a legislação orçamentária, a UNITINS poderá contratar, por tempo determinado, profissional técnico-administrativo, com remuneração igual aos salários-base fixados por esta Lei para o padrão inicial correspondente da tabela em vigor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação específica.

Art. 7º O regime jurídico dos empregados públicos da UNITINS de que trata esta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 8º A duração normal do trabalho para os técnico-administrativos não excederá a oito horas diárias e quarenta horas semanais, desde que não seja fixado expressamente outro limite.



**Sandoval Lôbo Cardoso**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Renan de Arimatéa Pereira**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Nélio Moura Facundes**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**ESTADO DO TOCANTINS**

Art. 9º Os empregados serão abrangidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, nos termos das Leis Federais 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

#### CAPÍTULO II DO PLANO DE CARREIRAS DA UNITINS

Art. 10. O PECS do Quadro Técnico-Administrativo da UNITINS, de que trata esta Lei, organiza e escalona os padrões que o integram, observando a peculiaridade e a complexidade dos empregos, os graus diferenciados de formação, a responsabilidade e a experiência profissional.

Art. 11. Para o ingresso nas carreiras e nos empregos públicos de que trata esta Lei, é exigida a aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos.

§1º O ingresso nos empregos públicos de que trata esta Lei se dará nos padrões e nas referências iniciais das tabelas financeiras correspondentes aos Anexos III e IV a esta Lei.

§2º A identificação da formação e dos requisitos específicos exigidos para provimento do emprego público constará do edital de abertura do respectivo concurso público.

Art. 12. O provimento dos empregos públicos de que trata esta Lei se fará no nível inicial do respectivo padrão ou carreira.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso nos empregos públicos de técnico-administrativos são os constantes do Anexo I a esta Lei.

#### CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

##### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 13. A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante, horizontal e vertical:

- I - em um mesmo exercício;
- II - para um mesmo empregado público;
- III - em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de salário advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 14. É vedada a evolução funcional quando o empregado público:

- I - apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;
- II - sofrer:
  - a) sanção administrativa de suspensão no período avaliado;
  - b) pena de destituição de emprego de provimento em comissão ou função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar no período de cinco anos;
  - c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- III - tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;
- IV - estiver em:
  - a) estágio probatório;
  - b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuidade, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 15. No interstício necessário para a evolução funcional, não se desconta o tempo referente ao período previsto no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§1º O afastamento mediante convênio:

I - é permitido quando o instrumento for assinado pelo Reitor, com prazo e programa determinado e com ônus para o requisitante;

II - impõe ao empregado público o exercício de atividades próprias de seu emprego de origem.

§2º A nomeação para emprego em comissão ou a designação para função de confiança não prejudicam a contagem do tempo do interstício.

Art. 16. Os cursos de qualificação devem:

I - ser atestados pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

II - conter nos certificados identificação da entidade, nome do curso, carga horária e conteúdo programático;

III - beneficiar o empregado público uma vez;

IV - ter relação direta com as atribuições do emprego.

Parágrafo único. Os cursos para ingresso no emprego não são utilizados para efeitos de evolução funcional.

#### Seção II Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 17. É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o empregado que:

I - cumprir o interstício de 24 meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II - obtiver média aritmética, igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 18. A evolução funcional horizontal é concedida ao empregado público que tenha alcançado média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal, de que trata o *caput* deste artigo, depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 19. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I - ocorre em intervalo de 24 meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II - produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o empregado público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o empregado público está apto à evolução funcional.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do empregado público que se encontra na última referência do respectivo padrão da lei da data-base que estiver em vigor:

I - procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II - concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso I deste parágrafo.

#### Seção III Da Evolução Funcional Vertical

Art. 20. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o empregado público que:

I - cumprir o interstício de 24 meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II - concluir curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas às seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para emprego de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para emprego de nível médio;

c) quarenta horas em cursos de qualificação para emprego de nível fundamental.

§1º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no inciso II deste artigo.

§2º É facultado ao empregado público o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

Art. 21. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I - ocorre em intervalo de 24 meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II - produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o empregado público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

#### Seção IV Do Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional

Art. 22. A Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos empregados públicos da UNITINS tem as seguintes finalidades:

I - aprimorar métodos de gestão;

II - valorizar a atuação do empregado comprometido com o resultado de seu trabalho;

III - instruir os processos de evolução funcional;

IV - definir os mecanismos de avaliação de desempenho funcional.

§1º Incumbe à Pró-Reitoria de Administração e Finanças gerir a APED.

§2º O processo de avaliação ocorre a cada doze meses.

§3º É avaliado o empregado público que obtiver no mínimo 70% de frequência no período de avaliação.

§4º O empregado público cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à APED da UNITINS.

§5º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o empregado público:

I - em licença para desempenho de mandato classista;

II - afastado para exercer mandato eletivo.

#### Seção V Das Vantagens

Art. 23. A remuneração dos empregados da UNITINS é a prevista nos Anexos III e IV a esta Lei.

§1º O teto máximo de remuneração dos empregados da UNITINS a qualquer título é o subsídio fixado para o Reitor.

§2º Nos casos de pesquisa ou prestação de serviços institucionalizados, nos quais a UNITINS é contratada ou conveniada, o empregado receberá remuneração em percentuais a serem fixados em norma infra-legal, observado o limite do §1º deste artigo.

Art. 24. Ao empregado regido por esta Lei, em exercício de atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas, é devida indenização pecuniária de insalubridade, escalonada na conformidade dos graus mínimo, médio e máximo, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis à especificidade da atividade.

Art. 25. Ao detentor de emprego, ou cargo público em efetivo exercício, que seja designado para exercer função de confiança ou nomeado para exercer emprego em comissão da UNITINS, será fixada gratificação no percentual de 25% incidente na remuneração da respectiva função ou emprego em comissão.

Parágrafo único. Caso esse percentual não alcance o total da remuneração do emprego em comissão, será concedida uma complementação salarial, até que chegue ao total da remuneração da função ou do emprego em comissão.

Art. 26. É fixado o dia 1º de maio como data base para revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á computando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 27. O contrato de trabalho por prazo indeterminado de que trata esta Lei somente será rescindido por ato unilateral da Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave, entre as enumeradas no art. 482 da CLT;
- II - insuficiência de desempenho;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, atendidas as disposições da Lei Federal Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O regimento administrativo e disciplinar do empregado público da UNITINS será proposto pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças e submetido à aprovação do Conselho Universitário no prazo de 180 dias após o início da vigência desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 28. A qualificação funcional dos empregados públicos resulta de ações de ensino-aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

- I - treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do emprego;
- II - capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;
- III - natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;
- IV - natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do emprego efetivo, em consonância com as competências e as atividades desenvolvidas na unidade de lotação.

#### CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO DO PECS

Art. 29. Compete à Pró-Reitoria de Administração e Finanças implementar e gerir este PECS, de modo a:

- I - fixar diretrizes operacionais;
- II - elaborar programas de qualificação de pessoal;
- III - efetivar o enquadramento nas tabelas financeiras;
- IV - manter atualizadas as especificações dos empregos;
- V - planejar e realizar a alocação, a lotação e a movimentação dos empregados públicos.

Art. 30. Em auxílio ao implemento do PECS de que trata esta Lei, é instituída a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução de Pessoal dos Empregados Públicos - CGEEP do Quadro de Técnico-Administrativos da UNITINS.

§1º Integram a CGEEP um representante:

- I - dos empregados públicos efetivos, eleito pelos seus pares;
- II - da Diretoria de Gestão de Pessoal, indicados pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF;
- III - indicado pelo sindicato da categoria.

§2º Incumbe à CGEEP:

- I - acompanhar, apreciar e deliberar sobre os atos relativos ao enquadramento e à evolução de pessoal;
- II - julgar os recursos interpostos;
- III - enviar ao Reitor relatório validado pela PROAF, contendo as evoluções funcionais a que o empregado público concorra, bem assim os respectivos atos contendo os empregados públicos aptos à evolução funcional, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- IV - baixar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Universitário.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O empregado público investido no emprego em data anterior à da vigência desta Lei é enquadrado no nível de escolaridade e nomenclatura, mediante posicionamento com o mesmo vencimento, padrão e referência, na conformidade do Anexo III a esta Lei.

Parágrafo único. O ocupante de emprego efetivo afastado, ao reassumir o exercício, é enquadrado segundo o dispositivo deste artigo.

Art. 32. A transposição para as tabelas financeiras, constantes do Anexo IV a esta Lei, ocorre para efeito da:

- I - evolução funcional horizontal, quando o empregado público se encontrar posicionado na última referência do último padrão das tabelas constantes do Anexo III a esta Lei;
- II - evolução funcional vertical, quando o empregado público se encontrar posicionado no último padrão das tabelas constantes do Anexo III a esta Lei.

Parágrafo único. A transposição de que trata o *caput* deste artigo realiza-se mediante a evolução funcional a que o empregado público tem direito, no padrão e na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao percebido.

Art. 33. Ao empregado público investido no respectivo emprego em data anterior à da vigência desta Lei, é conferido o aproveitamento dos interstícios necessários à habilitação para evolução funcional.

Art. 34. É concedida evolução funcional para a referência imediatamente seguinte ao empregado público que, investido no correspondente emprego em data anterior à vigência desta Lei, alcance média aritmética igual ou superior a 50% nas duas avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos quatro anos.

Art. 35. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Poder Executivo para a UNITINS.

Art. 36. São extintos, com a vacância, os empregos de Motorista, Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais, descritos nos grupos 11 e 12 do Anexo II.

Art. 37. São revogados os artigos 1º, 2º, 3º, incisos II e III do art. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e os Anexos I, II, III e VI à Lei 2.317, de 30 de março de 2010.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

GRUPO 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO - CNS (ENSAD-01 a ENSAD-15)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENSAD-01	Analista de Comunicação Social	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda Relações Públicas.	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da Administração Pública voltadas à publicidade, propaganda e relações públicas, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-02	Administrador	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Administração Pública ou de Empresas com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades técnicas de gestão dos sistemas de pessoal, patrimônio, serviços, transporte, controle interno e outros, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-03	Analista Judiciário	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Ciências Jurídicas ou Direito	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades de assistência técnico-jurídica, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-04	Biblioteconomista	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Biblioteconomia com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à biblioteconomia e ao controle das bibliotecas, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-05	Contador	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da administração voltadas para as finanças, contabilidade pública e controle interno, respeitados os regulamentos do serviço e, outras atividades inerentes.
ENSAD-06	Economista	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Ciências Econômicas ou Economia, com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da administração voltadas para as finanças, economia e controle interno, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-07	Engenheiro Agrônomo	1	Unidade de Pesquisa	Curso Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia com registro profissional	Gerenciar, coordenar e executar atividades de campo da UNITINS na área agrônoma relacionadas à Pró-Reitoria de Pesquisa; orientar e supervisionar a atividade dos técnicos agropecuários; interagir com profissionais da área nas Unidades de Pesquisa, assessorando-os em suas atividades de planejamento e pesquisa; elaborar relatórios das atividades de campo desenvolvidas, e outras atividades inerentes.
ENSAD-08	Engenheiro Agrônomo	1	Estação de Experimentos da Unitins	Curso Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia com registro profissional	Gerenciar, coordenar e executar atividades de campo da UNITINS na área agrônoma relacionadas à Pró-Reitoria de Pesquisa; orientar e supervisionar a atividade dos técnicos agropecuários; interagir com profissionais da área nas Unidades de Pesquisa, assessorando-os em suas atividades de planejamento e pesquisa; elaborar relatórios das atividades de campo desenvolvidas, e outras atividades inerentes.
ENSAD-09	Engenheiro Ambiental	1	Unidade de Pesquisa	Curso Superior em Engenharia Ambiental com registro profissional	Gerenciar, coordenar e executar atividades de campo da UNITINS na área ambiental relacionadas à Pró-Reitoria de Pesquisa; orientar e supervisionar a atividade dos técnicos agropecuários; interagir com profissionais da área nas Unidades de Pesquisa, assessorando-os em suas atividades de planejamento e pesquisa; elaborar relatórios das atividades de campo desenvolvidas, e outras atividades inerentes.
ENSAD-10	Psicólogo	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Psicologia com registro profissional e com experiência comprovada na área organizacional	Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; participar da equipe multidisciplinar responsável pelo levantamento de dados, análises, formulações e execução das políticas, planos e programas de educação; programar e executar sistemas de recrutamento e seleção e avaliação de desempenho; diagnosticar necessidades e desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento; executar outras tarefas afins.
ENSAD-11	Engenheiro Civil	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Engenharia Civil com registro profissional	Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica. Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.
ENSAD-12	Jornalista	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro profissional ou equivalência legal	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da Administração Pública voltadas à área do Jornalismo, da Comunicação Social e da Assessoria de Imprensa, de acordo com a área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-13	Assistente Social	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Serviço Social com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades técnicas e administrativas referentes à Assistência Social, envolvendo formulação de políticas sociais públicas e a implementação dos programas e outras ações de interesse da área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENSAD-14	Fonoaudiólogo	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Fonoaudiologia	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, por meio de técnicas próprias de avaliação e realizar treinamento fonético, auditivo, de dicção, empoação da voz para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, e outras tarefas afins.
ENSAD-15	Intérprete em Libras	7	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior em Licenciaturas; certificado/comprovante de atuação como intérprete Certificado: cursos de Libras (mínimo 120 h/s) Certificado de proficiência em Libras	Interpretar e traduzir a Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, na modalidade oral ou escrita e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, e outras tarefas afins.
GRUPO 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENSE-01	Produtor de Vídeo	5	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Superior Completo na área de Comunicação Social, com experiência comprovada em produção de roteiros para vídeos educativos, institucionais e documentários	Criar roteiros para vídeos educativos e acompanhar a produção, edição e exibição das teleaulas e outras atividades inerentes.
GRUPO 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-07)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENSI-01	Analista de Sistemas	18	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior na área de Informática com domínio de metodologias e linguagens para desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.	Recolher informações de necessidades e buscar soluções tecnológicas de software para as demandas institucionais; Analisar, avaliar e racionalizar processos; Manter e supervisionar os sistemas implantados; Produzir protótipos e listas de requisitos para manutenção e desenvolvimento de sistemas; Produção de rotinas e relatórios nas diversas linguagens utilizadas pela instituição; Definir métricas e cronograma conforme metodologia utilizada na instituição; Realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de Sistemas, produzindo documentos que certifiquem os mesmos e garantam o seu bom funcionamento; Diagnosticar processos, meios, maneiras, fases e ferramentas de desenvolvimento de sistemas; Desenvolver sistemas utilizando linguagens para plataforma <i>dotnet</i> (.net) e plataformas livres; Desenvolver modelos de dados, produzir documentações e especificações técnicas conforme padrões adotados pela instituição e em conformidade com as solicitações dos usuários, visando um crescimento tecnológico integrado; Assumir responsabilidade por materiais específicos da área, documentos sigilosos, informações confidenciais e prestadas; Prospeccionar, empregar e disseminar internamente novas tecnologias para desenvolvimento de software alinhadas ao planejamento institucional; Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENSI-02	Administrador de Banco de Dados	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior na área de Informática com domínio de implantação e administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs).	Prestar suporte às equipes de desenvolvimento de sistemas, análise de sistemas, rede, produção, infraestrutura e segurança quanto à utilização de ferramentas e técnicas relacionadas a Bancos de Dados; Executar atividades de especificações técnicas, software, hardware e serviços relacionados a banco de dados; Definir e planejar projetos físicos de bancos de dados necessários a área de atuação da instituição; Executar atividades de planejamento de capacidade; Prospeccionar soluções de tecnologia para o ambiente de banco de dados; Realizar auditorias no ambiente de banco de dados; Apoiar no planejamento e nas definições de políticas de segurança, <i>Backup</i> e <i>Restore</i> para os ambientes de banco de dados; Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; Organizar, controlar, planejar e acompanhar projetos que envolvam o ambiente de banco de dados; Planejar e definir procedimentos de contingência no âmbito de banco de dados; Assegurar a melhor utilização dos recursos do ambiente de banco de dados visando Confiabilidade, Integridade, Disponibilidade e Performance; Propor e elaborar normas relacionadas ao ambiente de banco de dados condizentes com as diretrizes da instituição; Avaliar impacto de novas tecnologias e atualizações relacionadas a banco de dados; Executar demais atividades inerentes ao cargo.

ENSI-03	Analista de Suporte	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior na área de Tecnologia da Informação com domínio em governança de TI	Planejar e controlar o processo de gestão do ambiente de suporte, por meio da definição e implementação de produtos, serviços, processos e procedimentos operacionais; Planejar e controlar o processo de gestão de capacidade de TI; Planejar e controlar o processo de gestão do ambiente de TI; Definir, parametrizar e especificar escopo para contratação/aquisição de serviços/produtos de TI; Identificar a necessidade dos clientes e avaliar a viabilidade da implantação de soluções; Definir métricas e cronograma para a realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de suporte; Elaborar documentos técnicos e manuais de procedimentos operacionais para produtos e serviços; Liderar processos de mudança; Acompanhar planos de ação, visando o cumprimento do planejamento definido para a área, estabelecendo indicadores, metas e estratégias; Assessorar tecnicamente as demais áreas nas questões relativas à sua competência; Propor soluções tecnológicas atualizadas, juntamente com planejamento e rotina de implementação; Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENSI-04	Analista de Infraestrutura e segurança	4	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior na área de Informática	Elaborar projetos físicos e lógicos de redes; implantar políticas de segurança em empregado público e estações de usuários; responsabilizar-se pela viabilização de tecnologia da comunicação nos projetos desenvolvidos pela Instituição e outras atividades inerentes.
ENSI-05	Analista de Produção Gráfica	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Superior em Desenho industrial, Comunicação ou Publicidade com domínio de ferramentas para criação, editoração e publicação de vídeos e imagens.	Desenvolver a arquitetura da informação para sistemas web e desktop, desenvolvendo layouts, textos e imagens para manutenção e desenvolvimento dos projetos de TI; Desenvolver peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual; Pesquisar, aplicar e disseminar internamente novas tecnologias voltadas a criação e editoração de vídeos e imagens; Aplicar nos projetos gráficos os conceitos de teoria da cor, tipografia, tipografia, tratamento de imagens, fotografia digital e tratamento de áudio e vídeo; Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENSI-06	Designer Gráfico	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Superior completo, com experiência comprovada mínima de três anos em estações não lineares (ilhas de edições digitais), em programas de edição e computação gráfica. Conhecimento básico dos seguintes programas de edição: 3D	Criar e desenvolver material gráfico e mídia impressa, logomarcas, arte final; conceber e estruturar web site; auxiliar no desenvolvimento de estratégias de divulgação da empresa; auxiliar na promoção de ações de endomarketing, na multiplicação interna das estratégias de negócio da empresa para que todos se comprometam com o mesmo objetivo; conceber e-mail marketing; observar e cumprir as normas técnicas e administrativas; executar outras atribuições semelhantes conforme as necessidades.
ENSI-07	Engenheiro de Software	11	Reitoria/Unidade Acadêmica	Bacharel em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação com domínio em engenharia de software	Especificar, desenvolver, implementar, adaptar, instalar e manter sistemas computacionais, bem como perfazer a integração de recursos físicos e lógicos necessários para o atendimento das necessidades informacionais, computacionais e da automação. Gerenciar projetos de Tecnologia da Informação obedecendo os padrões e metodologias adotados pela instituição. Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENSI-08	Analista de Produção Gráfica	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Superior em Desenho industrial, Comunicação ou Publicidade com domínio de ferramentas para criação, editoração e publicação de vídeos e imagens.	Desenvolver a arquitetura da informação para sistemas web e desktop, desenvolvendo layouts, textos e imagens para manutenção e desenvolvimento dos projetos de TI; Desenvolver peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual; Pesquisar, aplicar e disseminar internamente novas tecnologias voltadas a criação e editoração de vídeos e imagens; Aplicar nos projetos gráficos os conceitos de teoria da cor, tipografia, tipografia, tratamento de imagens, fotografia digital e tratamento de áudio e vídeo; Executar demais atividades inerentes ao cargo.

## GRUPO 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE APOIO - ENSAP (ENSAP-01 a ENSAP-06)

Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENSAP-01	Técnico Nível Superior	2	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Curso Superior em História ou Arqueologia, com experiência técnica comprovada em análise de materiais arqueológicos.	Analisar, classificar e catalogar materiais arqueológicos; confeccionar relatórios técnicos-científicos e analíticos sobre dados arqueológicos; organizar e supervisionar o acervo arqueológico e outras atividades inerentes.
ENSAP-02	Técnico Nível Superior	1	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Curso Superior História, Geografia ou Pedagogia, com comprovada experiência em gestão ou pesquisa da cultura material e imaterial de territórios.	Gerir o Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico; administrar atividades de gestão da Pré-história e da História; promover ações de Educação Patrimonial e outras atividades inerentes.
ENSAP-03	Técnico Nível Superior	1	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Curso Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Processamento de Dados	Desenvolver Softwares, editoração eletrônica de relatórios científicos, editoração de materiais de publicações; manter computadores e rede e outras atividades inerentes.
ENSAP-04	Técnico Nível Superior	1	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Curso Superior em Ciências Biológicas com experiência em Zoologia	Supervisionar o acervo museológico de zoologia; prestar assessoria técnica em atividades de taxidermia; classificar e catalogar espécies de animais taxidermizados; desenvolver atividades em zoologia/taxidermia e educação ambiental e outras atividades inerentes.
ENSAP-05	Técnico Nível Superior	1	Unidade de Pesquisa	Curso Superior em Química, Engenharia Química e Química Industrial, com experiência em laboratório comprovada e com registro profissional.	Atuar como responsável técnico pela aquisição e acondicionamento no âmbito das atribuições técnicas da função da instituição; elaborar pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas; ensaios, análise e pesquisa em geral, quando for necessário; assistência, assessoria, consultoria e elaboração de orçamento no âmbito das atribuições respectivas e outras tarefas afins.
ENSAP-06	Técnico Nível Superior	18	Reitoria/Unidade Acadêmica	Curso Superior, EXCETO os cursos nas áreas das Ciências da Saúde, Agrárias e Biológicas.	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades técnicas e administrativas voltadas ao desenvolvimento da área meio, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.

## GRUPO 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)

Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENME-01	Técnico em Agropecuária	4	Unidade de Pesquisa	Curso Técnico Agrícola ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área agrícola	Executar ou apoiar a execução de atividades relacionadas a pesquisas e projetos de campo nas áreas de assistência e de tecnologia aplicáveis à prática de plantio, manejo de máquinas, uso de defensivos e similares e a comercialização, respeitados os regulamentos do serviço e outras atividades inerentes.
ENME-02	Técnico em Agropecuária	1	Estação de Experimentos da Unitins	Curso Técnico Agrícola ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área agrícola	Executar ou apoiar a execução de atividades relacionadas a pesquisas e projetos de campo nas áreas de assistência e de tecnologia aplicáveis à prática de plantio, manejo de máquinas, uso de defensivos e similares e a comercialização, respeitados os regulamentos do serviço e outras atividades inerentes.
ENME-03	Técnico em Química/Laboratorial	15	Unidade de Pesquisa /Unidade Acadêmica	Curso Técnico em Química ou Bioquímica	Executar atividades de laboratórios na UNITINS nas diversas áreas de atuação da Instituição; interagir com profissionais das diversas áreas nas Unidades de Pesquisa, assessorando-as em suas atividades de pesquisa, e outras atividades inerentes.

## GRUPO 6 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)

Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENMI-01	Programador de Micro	6	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Programação de Microcomputador ou Curso superior incompleto na área de Tecnologia da Informação com domínio de metodologias e linguagens para desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.	Desenvolvimento de sistemas utilizando linguagens para plataforma <i>dotnet</i> (.NET) e plataformas livres; Produção de rotinas e relatórios conforme requisitos mapeados junto aos usuários; Realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de Sistemas; Desenvolver modelos de dados e produzir documentações técnicas, conforme padrões adotados pela instituição e em conformidade com as solicitações dos usuários; Prospear, empregar e disseminar internamente novas tecnologias para desenvolvimento de software alinhadas ao planejamento institucional; Executar demais atividades inerentes ao cargo.

## GRUPO 7 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-02)

Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENMI-01	Técnico em Produção Gráfica	4	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com experiência comprovada em produção gráfica	Executar ações de formatação de documentos, obedecendo os pré-requisitos definidos para disposição dos elementos de uma página, tais como, legendas, ilustrações, textos, títulos, etc.; executar a preparação técnica de originais para publicação, envolvendo forma e conteúdo; desenvolver serviços utilizando programas paginadores como: <i>PageMaker</i> e <i>InDesign</i> , além de domínio de ferramentas Office (Microsoft e Open Office) utilizadas na geração do conteúdo base para diagramação e outras atividades inerentes.
ENMI-02	Técnico em Produção Gráfica	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com experiência comprovada em desenho livre	Criar desenho e digitalizar criações e outras atividades inerentes.

GRUPO 8 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-03)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENMI-01	Técnico em Manutenção em Informática	17	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com curso técnico em informática e domínio de manutenção e configuração de equipamentos de informática.	Prestar atendimento e suporte aos usuários internos de TI; Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando e analisando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades; Identificar arquiteturas de rede e analisar o funcionamento dos meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; Avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica de componentes de redes; Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos. Realizar procedimentos de cópia e recuperação de dados; Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais; Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENMI-02	Técnico Operador de áudio e vídeo	02	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com curso técnico em eletrônica ou curso de operador de áudio e domínio de informática básica	Atuar com aparelhos de áudio/vídeo. Atuar com prestação de serviços técnicos. Instalação de equipamentos, teste de som. Operar equipamentos e auxiliar tecnicamente na promoção de eventos institucionais. Suporte em informática básica. Confeccionar cabos para utilização em equipamentos de áudio e vídeo. Executar demais atividades inerentes ao cargo.
ENMI-03	Técnico em eletrônica	01	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo com curso técnico em eletrônica e domínio de informática básica	Participar do desenvolvimento de projetos; Executar a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos; Realizar medições e testes com equipamentos eletrônicos; Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos; Elaborar laudos técnicos sobre de equipamentos eletrônicos; Auxiliar em projetos e atividades da área de Tecnologia da Informação; Executar demais atividades inerentes ao cargo.
GRUPO 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01 a ENMES-03)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENMES-01	Cinegrafista	7	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Médio Completo, com experiência mínima de dois anos, comprovada, em câmeras profissionais, em ambientes externos e estúdio.	Gravar imagens e entrevistas externas para produção de vídeo educativo e gravação em estúdio e ao vivo das tele-aulas, e outras atividades inerentes.
ENMES-02	Editor de Imagem	5	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Médio, com experiência comprovada mínima de três anos em estações não lineares, em programas de edição e computação gráfica.	Editar vídeos educativos, e outras atividades inerentes.
ENMES-03	Editor de Mesa de Corte	3	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Médio, com experiência mínima de dois anos de vídeo e áudio.	Operar mesa de vídeo, produção de vinhetas e finalização em computação gráfica dos vídeos educativos, e outras atividades inerentes.
GRUPO 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENM-01	Assistente Administrativo	110	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Médio Completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENM-02	Assistente Administrativo	3	Unidade de Pesquisa	Ensino Médio Completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENM-03	Assistente Administrativo	5	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Ensino Médio Completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
ENM-04	Assistente Administrativo	1	Reitoria/Unidade Acadêmica	Nível Médio completo com certificado em eletrônica de no mínimo 200 horas e experiência mínima de 03 anos comprovada, em transmissão e recepções ao vivo e manutenção de equipamentos profissionais de emissoras de televisão	Instalação de equipamentos de áudio e vídeo nos estúdios, manutenção de todo o sistema operacional dos estúdios e instalação de equipamentos de transmissão e recepção para transmissões ao vivo, e outras atividades inerentes.
GRUPO 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENF-01	Motorista	2	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "D"	Dirigir veículo, realizar a manutenção, auxiliar em carga e descarga; informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades inerentes.
GRUPO 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01 a ENF-04)					
Código	Cargo do Emprego Público	Vagas	Unidade Administrativa	Pré-Requisitos	Atribuições Genéricas
ENF-01	Vigilante	4	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou curso de Vigilância promovido por instituição ou estabelecimento autorizado	Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens da Universidade e pela conservação de seu equipamento de trabalho; Conhecer os empregado público da instituição; Orientar a entrada e saída de pessoas na Unidade Administrativa; Executar a segurança do estabelecimento em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo encarregado e/ou gerente da vigilância; e as atividades inerentes.
ENF-02	Vigilante	6	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Ensino Fundamental Completo com experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou curso de vigilância promovido por instituição ou estabelecimento autorizado	Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens da Universidade e pela conservação de seu equipamento de trabalho; Conhecer os empregado público da instituição; Orientar a entrada e saída de pessoas na Unidade Administrativa; Executar a segurança do estabelecimento em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo encarregado e/ou gerente da vigilância; e as atividades inerentes.
ENF-03	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Reitoria/Unidade Acadêmica	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado, limpeza, jardinagem e manutenção em geral, respeitados os regulamentos do serviço; e as atividades inerentes.
ENF-04	Auxiliar de Serviços Gerais	2	Núcleo Tocantinense de Arqueologia e Museu de Zoologia e Taxidermia	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar em serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado, limpeza, jardinagem e manutenção em geral, respeitados os regulamentos do serviço e as atividades inerentes.

## ANEXO II À LEI Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014.

TABELA 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO - CNS (ENSAD-01 a ENSAD-15)				
Código	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO
ENSAD-01	Analista de Comunicação Social	I	A	TABELA I DO ANEXO - III
ENSAD-02	Administrador			
ENSAD-03	Analista Judiciário			
ENSAD-04	Biblioteconomista			
ENSAD-05	Contador			
ENSAD-06	Economista			
ENSAD-07	Engenheiro Agrônomo			
ENSAD-08	Engenheiro Agrônomo			
ENSAD-09	Engenheiro Ambiental			
ENSAD-10	Psicólogo			
ENSAD-11	Engenheiro Civil			
ENSAD-12	Jornalista			
ENSAD-13	Assistente Social			
ENSAD-14	Fonoaudiólogo			
ENSAD-15	Intérprete em Libras			
TABELA 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)				
Código	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO
ENSE-01	Produtor de Vídeo	I	A	TABELA I DO ANEXO - III
TABELA 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-06)				
Código	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO
ENSI-01	Analista de Sistemas	I	A	TABELA I DO ANEXO - III
ENSI-02	Administrador de Banco de Dados	I	A	
ENSI-03	Analista de Suporte	I	A	
ENSI-04	Analista de Infraestrutura e segurança	I	A	
ENSI-05	Analista de Produção Gráfica	I	A	
ENSI-06	Designer Gráfico	I	A	
ENSI-07	Engenheiro de Software	I	A	
ENSI-08	Analista de Produção Gráfica	I	A	
TABELA 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE APOIO - ENSAP (ENSAP-01 a ENSAP-06)				
Código	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO
ENSAP-01	Técnico Nível Superior	I	A	TABELA I DO ANEXO - III
ENSAP-02	Técnico Nível Superior			
ENSAP-03	Técnico Nível Superior			
ENSAP-04	Técnico Nível Superior			
ENSAP-05	Técnico Nível Superior			
ENSAP-06	Técnico Nível Superior			
TABELA 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)				
Código	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO
ENME-01	Técnico em Agropecuária	I	A	TABELA II DO ANEXO - III
ENME-02	Técnico em Agropecuária			
ENME-03	Técnico em Química/Laboratorial			
TABELA 6 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-02)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENMI-01	Programador de Micro	VI	A	TABELA II DO ANEXO - III
TABELA 7 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-02)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENMI-01	Técnico em Produção Gráfica	VI	A	TABELA II DO ANEXO - III
ENMI-02	Técnico em Produção Gráfica	VI	A	
TABELA 8 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENMI-01	Técnico em Manutenção em Informática	IV	A	TABELA II DO ANEXO - III
ENMI-02	Técnico Operador de áudio e vídeo	IV	A	
ENMI-03	Técnico em Eletrônica	IV	A	
TABELA 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01 a ENMES-03)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENMES-01	Cinegrafista	IX	E	TABELA II DO ANEXO - III
ENMES-02	Editor de Imagem	IX	E	
ENMES-03	Editor de Mesa de Corte	IX	E	

TABELA 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENM-01	Assistente Administrativo	I	A	TABELA II DO ANEXO - III
ENM-02	Assistente Administrativo	I	A	
ENM-03	Assistente Administrativo	I	A	
ENM-04	Assistente Administrativo	I	A	
TABELA 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENF-01	Motorista	IV	A	TABELA III DO ANEXO - III
TABELA 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01 a ENF-06)				
Código	Emprego	PADRÃO	REFERÊNCIA	
ENF-01	Vigilante	I	A	TABELA III DO ANEXO - III
ENF-02	Vigilante	I	A	
ENF-03	Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	
ENF-04	Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	

ANEXO III À LEI Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014.

TABELA TRANSITÓRIA DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

GRUPO 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - ENS (ENS-01 a ENS-15)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.979,02	3.127,97	3.284,37	3.448,58	3.621,01	3.802,06	3.992,17	4.191,77	4.401,36	4.621,43	4.852,50	5.095,13
II	3.623,68	3.804,86	3.995,10	4.194,86	4.404,60	4.624,83	4.856,07	5.098,87	5.353,82	5.621,51	5.902,58	6.197,71
III	4.407,85	4.628,24	4.859,65	5.102,62	5.357,75	5.625,64	5.906,92	6.202,27	6.512,38	6.838,00	7.179,90	7.538,90
IV	5.361,70	5.629,78	5.911,27	6.206,84	6.517,17	6.843,03	7.185,18	7.544,44	7.921,66	8.317,75	8.733,63	9.170,32
V	6.521,97	6.848,06	7.190,47	7.549,99	7.927,49	8.323,87	8.740,06	9.177,06	9.635,91	10.117,71	10.623,60	11.154,78
GRUPO 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.979,02	3.127,97	3.284,37	3.448,58	3.621,01	3.802,06	3.992,17	4.191,77	4.401,36	4.621,43	4.852,50	5.095,13
II	3.623,68	3.804,86	3.995,10	4.194,86	4.404,60	4.624,83	4.856,07	5.098,87	5.353,82	5.621,51	5.902,58	6.197,71
III	4.407,85	4.628,24	4.859,65	5.102,62	5.357,75	5.625,64	5.906,92	6.202,27	6.512,38	6.838,00	7.179,90	7.538,90
IV	5.361,70	5.629,78	5.911,27	6.206,84	6.517,17	6.843,03	7.185,18	7.544,44	7.921,66	8.317,75	8.733,63	9.170,32
V	6.521,97	6.848,06	7.190,47	7.549,99	7.927,49	8.323,87	8.740,06	9.177,06	9.635,91	10.117,71	10.623,60	11.154,78
GRUPO 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-06)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.979,02	3.127,97	3.284,37	3.448,58	3.621,01	3.802,06	3.992,17	4.191,77	4.401,36	4.621,43	4.852,50	5.095,13
II	3.623,68	3.804,86	3.995,10	4.194,86	4.404,60	4.624,83	4.856,07	5.098,87	5.353,82	5.621,51	5.902,58	6.197,71
III	4.407,85	4.628,24	4.859,65	5.102,62	5.357,75	5.625,64	5.906,92	6.202,27	6.512,38	6.838,00	7.179,90	7.538,90
IV	5.361,70	5.629,78	5.911,27	6.206,84	6.517,17	6.843,03	7.185,18	7.544,44	7.921,66	8.317,75	8.733,63	9.170,32
V	6.521,97	6.848,06	7.190,47	7.549,99	7.927,49	8.323,87	8.740,06	9.177,06	9.635,91	10.117,71	10.623,60	11.154,78
GRUPO 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO- ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.979,02	3.127,97	3.284,37	3.448,58	3.621,01	3.802,06	3.992,17	4.191,77	4.401,36	4.621,43	4.852,50	5.095,13
II	3.623,68	3.804,86	3.995,10	4.194,86	4.404,60	4.624,83	4.856,07	5.098,87	5.353,82	5.621,51	5.902,58	6.197,71
III	4.407,85	4.628,24	4.859,65	5.102,62	5.357,75	5.625,64	5.906,92	6.202,27	6.512,38	6.838,00	7.179,90	7.538,90
IV	5.361,70	5.629,78	5.911,27	6.206,84	6.517,17	6.843,03	7.185,18	7.544,44	7.921,66	8.317,75	8.733,63	9.170,32
V	6.521,97	6.848,06	7.190,47	7.549,99	7.927,49	8.323,87	8.740,06	9.177,06	9.635,91	10.117,71	10.623,60	11.154,78
GRUPO 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.411,35	1.481,92	1.556,01	1.633,81	1.715,50	1.801,28	1.891,34	1.985,91	2.085,21	2.189,47	2.298,94	2.413,89
II	1.716,76	1.802,59	1.892,73	1.987,36	2.086,73	2.191,06	2.300,62	2.415,65	2.536,43	2.663,25	2.796,42	2.936,24
III	2.088,28	2.192,69	2.302,32	2.417,43	2.538,30	2.665,22	2.798,48	2.938,40	3.085,32	3.239,59	3.401,57	3.571,65
IV	2.540,17	2.667,18	2.800,53	2.940,57	3.087,60	3.241,98	3.404,08	3.574,28	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56
V	3.089,86	3.244,36	3.406,57	3.576,90	3.755,75	3.943,53	4.140,71	4.347,75	4.565,13	4.793,39	5.033,06	5.284,71
GRUPO 6 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.180,08	2.289,09	2.403,54	2.523,72	2.649,91	2.782,40	2.921,52	3.067,60	3.220,98	3.382,03	3.551,13	3.728,69
II	2.651,85	2.784,44	2.923,67	3.069,85	3.223,35	3.384,51	3.553,74	3.731,43	3.918,00	4.113,90	4.319,59	4.535,57
III	3.225,71	3.387,00	3.556,34	3.734,16	3.920,86	4.116,91	4.322,75	4.538,89	4.765,84	5.004,13	5.254,33	5.517,05
IV	3.923,76	4.119,95	4.325,95	4.542,24	4.769,35	5.007,82	5.258,21	5.521,12	5.797,18	6.087,04	6.391,39	6.710,96
V	4.772,86	5.011,50	5.262,08	5.525,18	5.801,44	6.091,52	6.396,09	6.715,90	7.051,69	7.404,27	7.774,49	8.163,21

GRUPO 7 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.769,71	1.858,20	1.951,11	2.048,66	2.151,09	2.258,65	2.371,58	2.490,16	2.614,67	2.745,40	2.882,67	3.026,80
II	2.152,68	2.260,31	2.373,33	2.492,00	2.616,60	2.747,43	2.884,80	3.029,04	3.180,49	3.339,51	3.506,49	3.681,81
III	2.618,52	2.749,44	2.886,92	3.031,26	3.182,82	3.341,96	3.509,06	3.684,52	3.868,74	4.062,18	4.265,29	4.478,55
IV	3.185,16	3.344,43	3.511,65	3.687,23	3.871,60	4.065,18	4.268,43	4.481,86	4.705,95	4.941,25	5.188,31	5.447,72
V	3.874,43	4.068,15	4.271,56	4.485,14	4.709,39	4.944,86	5.192,10	5.451,71	5.724,30	6.010,51	6.311,04	6.626,59
GRUPO 8 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.411,35	1.481,92	1.556,01	1.633,81	1.715,50	1.801,28	1.891,34	1.985,91	2.085,21	2.189,47	2.298,94	2.413,89
II	1.716,76	1.802,59	1.892,73	1.987,36	2.086,73	2.191,06	2.300,62	2.415,65	2.536,43	2.663,25	2.796,42	2.936,24
III	2.088,28	2.192,69	2.302,32	2.417,43	2.538,30	2.665,22	2.798,48	2.938,40	3.085,32	3.239,59	3.401,57	3.571,65
IV	2.540,17	2.667,18	2.800,53	2.940,57	3.087,60	3.241,98	3.404,08	3.574,28	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56
V	3.089,86	3.244,36	3.406,57	3.576,90	3.755,75	3.943,53	4.140,71	4.347,75	4.565,13	4.793,39	5.033,06	5.284,71
GRUPO 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01 a ENMES-03)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.949,52	3.097,00	3.251,85	3.414,45	3.585,17	3.764,43	3.952,65	4.150,29	4.357,80	4.575,69	4.804,47	5.044,70
II	3.587,80	3.767,20	3.955,55	4.153,33	4.360,99	4.579,04	4.808,00	5.048,40	5.300,82	5.565,86	5.844,15	6.136,36
III	4.364,20	4.582,41	4.811,53	5.052,11	5.304,71	5.569,95	5.848,45	6.140,87	6.447,91	6.770,31	7.108,82	7.464,26
IV	5.308,62	5.574,05	5.852,75	6.145,38	6.452,65	6.775,28	7.114,05	7.469,75	7.843,24	8.235,40	8.647,17	9.079,53
V	6.457,41	6.780,28	7.119,29	7.475,25	7.849,02	8.241,47	8.653,54	9.086,22	9.540,53	10.017,56	10.518,43	11.044,35
GRUPO 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.061,83	1.114,92	1.170,67	1.229,19	1.290,65	1.355,18	1.422,94	1.494,09	1.568,79	1.647,23	1.729,59	1.816,07
II	1.291,61	1.356,19	1.424,00	1.495,20	1.569,96	1.648,46	1.730,88	1.817,42	1.908,30	2.003,71	2.103,90	2.209,09
III	1.571,11	1.649,67	1.732,15	1.818,75	1.909,69	2.005,17	2.105,43	2.210,70	2.321,24	2.437,30	2.559,16	2.687,12
IV	1.911,10	2.006,65	2.106,99	2.212,34	2.322,96	2.439,10	2.561,06	2.689,11	2.823,57	2.964,75	3.112,98	3.268,63
V	2.324,67	2.440,90	2.562,94	2.691,09	2.825,65	2.966,93	3.115,28	3.271,04	3.434,59	3.606,32	3.786,64	3.975,97
GRUPO 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.194,56	1.254,29	1.317,00	1.382,85	1.452,00	1.524,59	1.600,82	1.680,87	1.764,91	1.853,15	1.945,81	2.043,10
II	1.453,06	1.525,71	1.602,00	1.682,10	1.766,20	1.854,51	1.947,24	2.044,60	2.146,83	2.254,17	2.366,88	2.485,22
III	1.767,50	1.855,88	1.948,67	2.046,10	2.148,41	2.255,83	2.368,62	2.487,05	2.611,40	2.741,97	2.879,07	3.023,02
IV	2.149,98	2.257,49	2.370,37	2.488,88	2.613,32	2.743,99	2.881,19	3.025,25	3.176,51	3.335,34	3.502,10	3.677,21
V	2.615,24	2.746,00	2.883,30	3.027,46	3.178,84	3.337,78	3.504,67	3.679,90	3.863,89	4.057,09	4.259,94	4.472,94
GRUPO 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-02 a ENF-06)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	796,37	836,19	878,00	921,91	968,01	1.016,41	1.067,23	1.120,59	1.176,62	1.235,45	1.297,22	1.362,08
II	968,70	1.017,14	1.068,00	1.121,40	1.177,47	1.236,34	1.298,16	1.363,06	1.431,22	1.502,78	1.577,92	1.656,81
III	1.178,33	1.237,25	1.299,11	1.364,06	1.432,26	1.503,88	1.579,07	1.658,02	1.740,92	1.827,97	1.919,37	2.015,34
IV	1.433,33	1.504,99	1.580,24	1.659,25	1.742,21	1.829,32	1.920,79	2.016,83	2.117,67	2.223,56	2.334,73	2.451,47
V	1.743,50	1.830,68	1.922,21	2.018,32	2.119,24	2.225,20	2.336,46	2.453,28	2.575,95	2.704,74	2.839,98	2.981,98

ANEXO IV À LEI Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014.

## QUADRO DE SALÁRIO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

TABELA FINANCEIRA - 1												
GRUPO 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - ENS (ENS-01 a ENS-15)												
GRUPO 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)												
GRUPO 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-08)												
GRUPO 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2979,02	3127,97	3284,37	3448,59	3621,02	3802,07	3992,17	4191,78	4401,36	4621,43	4852,51	5095,13
II	3306,72	3472,05	3645,65	3827,93	4019,33	4220,29	4431,31	4652,87	4885,51	5129,80	5386,28	5655,60
III	3670,45	3853,97	4046,67	4249,01	4461,46	4684,53	4918,75	5164,69	5422,93	5694,08	5978,78	6277,71
IV	4074,20	4277,91	4491,80	4716,39	4952,21	5199,83	5459,82	5732,81	6019,45	6320,42	6636,44	6968,26
V	4522,36	4748,48	4985,90	5235,19	5496,96	5771,80	6060,40	6363,41	6681,59	7015,67	7366,45	7734,77
VI	5019,82	5270,81	5534,35	5811,07	6101,62	6406,70	6727,04	7063,39	7416,56	7787,39	8176,76	8585,60
VII	5572,00	5850,60	6143,13	6450,29	6772,80	7111,44	7467,01	7840,37	8232,39	8644,00	9076,20	9530,01
VIII	6184,92	6494,17	6818,88	7159,82	7517,81	7893,70	8288,39	8702,81	9137,95	9594,84	10074,58	10578,32
IX	6865,26	7208,53	7568,95	7947,40	8344,77	8762,00	9200,11	9660,12	10143,12	10650,27	11182,79	11741,93
X	7620,44	8001,47	8401,54	8821,61	9262,70	9725,83	10212,12	10722,72	11258,86	11821,80	12412,90	13033,54
XI	8458,69	8881,62	9325,70	9791,99	10281,59	10795,67	11335,46	11902,22	12497,34	13122,20	13778,32	14467,23
XII	9389,15	9858,60	10351,53	10869,11	11412,56	11983,19	12582,35	13211,47	13872,04	14565,64	15293,93	16058,63
XIII	10421,95	10943,05	11490,20	12064,71	12667,95	13301,35	13966,41	14664,73	15397,96	16167,87	16976,26	17825,07
XIV	11568,37	12146,78	12754,13	13391,83	14061,42	14764,49	15502,72	16277,85	17091,75	17946,33	18843,65	19785,84
XV	12840,88	13482,94	14157,08	14864,93	15608,17	16388,58	17208,01	18068,41	18971,83	19920,42	20916,45	21962,27
XVI	14253,39	14966,06	15714,35	16500,07	17325,07	18191,33	19100,90	20055,94	21058,74	22111,68	23217,26	24378,12
XVII	15821,25	16612,32	17442,94	18315,08	19230,84	20192,38	21202,00	22262,09	23375,20	24543,96	25771,16	27059,72

TABELA FINANCEIRA - 2

GRUPO 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)  
 GRUPO 6 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01)  
 GRUPO 7 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01 a ENMI-02)  
 GRUPO 8 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01 a ENMI-03)  
 GRUPO 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01-a ENMES-03)  
 GRUPO 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1061,83	1114,92	1170,66	1229,19	1290,66	1355,19	1422,95	1494,10	1568,80	1647,24	1729,60	1816,09
II	1178,63	1237,56	1299,44	1364,41	1432,63	1504,26	1579,47	1658,44	1741,37	1828,43	1919,86	2015,86
III	1308,28	1373,69	1442,38	1514,50	1590,22	1669,73	1753,22	1840,88	1932,92	2029,56	2131,04	2237,60
IV	1452,19	1524,80	1601,04	1681,09	1765,14	1853,40	1946,07	2043,38	2145,54	2252,82	2365,46	2483,73
V	1611,93	1692,53	1777,15	1866,01	1959,31	2057,27	2160,14	2268,15	2381,56	2500,63	2625,66	2756,95
VI	1789,24	1878,70	1972,64	2071,27	2174,83	2283,58	2397,76	2517,64	2643,53	2775,70	2914,48	3060,21
VII	1986,06	2085,36	2189,63	2299,10	2414,07	2534,77	2661,51	2794,58	2934,31	3081,02	3235,08	3396,83
VIII	2204,52	2314,75	2430,49	2552,01	2679,61	2813,59	2954,27	3101,98	3257,08	3419,94	3590,94	3770,48
IX	2447,02	2569,37	2697,84	2832,73	2974,37	3123,08	3279,24	3443,20	3615,36	3796,14	3985,94	4185,23
X	2716,19	2852,00	2994,60	3144,33	3301,54	3466,63	3639,96	3821,95	4013,05	4213,71	4424,40	4645,61
XI	3014,98	3165,72	3324,01	3490,21	3664,72	3847,95	4040,35	4242,37	4454,49	4677,21	4911,07	5156,63
XII	3346,62	3513,95	3689,64	3874,13	4067,84	4271,23	4484,79	4709,04	4944,48	5191,71	5451,29	5723,85
XIII	3714,74	3900,49	4095,51	4300,29	4515,30	4741,06	4978,12	5227,02	5488,37	5762,79	6050,93	6353,48
XIV	4123,37	4329,54	4546,02	4773,32	5011,99	5262,59	5525,71	5802,00	6092,09	6396,70	6716,54	7052,36
XV	4576,94	4805,79	5046,08	5298,38	5563,30	5841,47	6133,54	6440,22	6762,23	7100,34	7455,36	7828,13
XVI	5080,40	5334,43	5601,15	5881,21	6175,26	6484,03	6808,23	7148,64	7506,07	7881,38	8275,44	8689,22
XVII	5639,25	5921,21	6217,27	6528,13	6854,54	7197,28	7557,13	7934,99	8331,74	8748,33	9185,74	9645,03

TABELA FINANCEIRA - 3

GRUPO 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)  
 GRUPO 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01 a ENF-04)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	796,38	836,20	878,00	921,91	968,00	1016,40	1067,22	1120,58	1176,61	1235,44	1297,21	1362,07
II	883,98	928,18	974,59	1023,31	1074,48	1128,21	1184,62	1243,84	1306,03	1371,34	1439,90	1511,91
III	981,22	1030,27	1081,79	1135,88	1192,67	1252,30	1314,92	1380,67	1449,70	1522,19	1598,30	1678,21
IV	1089,14	1143,60	1200,78	1260,82	1323,86	1390,06	1459,56	1532,54	1609,17	1689,63	1774,10	1862,82
V	1208,95	1269,40	1332,87	1399,51	1469,49	1542,97	1620,11	1701,12	1786,18	1875,48	1969,25	2067,73
VI	1341,94	1409,03	1479,49	1553,46	1631,14	1712,69	1798,32	1888,24	1982,65	2081,79	2185,88	2295,17
VII	1489,55	1564,03	1642,23	1724,34	1810,56	1901,09	1996,14	2095,95	2200,75	2310,79	2426,33	2547,64
VIII	1653,40	1736,08	1822,88	1914,02	2009,72	2110,20	2215,72	2326,51	2442,83	2564,97	2693,22	2827,88
IX	1835,28	1927,04	2023,39	2124,56	2230,79	2342,33	2459,45	2582,42	2711,54	2847,12	2989,47	3138,94
X	2037,15	2139,02	2245,97	2358,27	2476,18	2599,99	2729,98	2866,49	3009,80	3160,29	3318,31	3484,23
XI	2261,24	2374,31	2493,03	2617,68	2748,56	2885,99	3030,29	3181,80	3340,89	3507,93	3683,33	3867,49
XII	2509,98	2635,49	2767,26	2905,62	3050,90	3203,45	3363,62	3531,80	3708,38	3893,80	4088,50	4292,92
XIII	2786,08	2925,38	3071,65	3225,24	3386,50	3555,83	3733,61	3920,30	4116,31	4322,12	4538,23	4765,15
XIV	3092,55	3247,18	3409,53	3580,02	3759,01	3946,96	4144,31	4351,53	4569,10	4797,56	5037,44	5289,31
XV	3432,73	3604,37	3784,58	3973,81	4172,50	4381,12	4600,19	4830,20	5071,70	5325,29	5591,56	5871,13
XVI	3810,32	4000,84	4200,89	4410,94	4631,48	4863,05	5106,21	5361,52	5629,59	5911,07	6206,62	6516,95
XVII	4229,47	4440,94	4662,98	4896,14	5140,94	5397,99	5667,88	5951,28	6248,85	6561,28	6889,36	7233,82

**LEI Nº 2.893, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Institui o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro dos Docentes da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 31, de 03 de julho de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
 DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS CONCEITOS**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de **Empregos**, Carreiras e Salários - PECS dos Docentes da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

Parágrafo único. O PECS de que trata este artigo tem por objetivo promover a valorização profissional e assegurar a eficiência do agente público no implemento das ações institucionais.

Art. 2º O PECS, orientado também pelo princípio da valorização dos profissionais da educação escolar proclamado no inciso V do art. 206 da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 124 da Constituição do Estado, adota as seguintes diretrizes básicas:

I - dar suporte à administração do docente da UNITINS, sob a ótica da seleção por competência e adequado aproveitamento profissional;

II - possibilitar o equilíbrio salarial, mediante processos de classificação e avaliação de desempenho por critérios de equidade e justiça, compatíveis com o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições e tarefas inerentes à atividade docente;

III - criar carreiras e salários capazes de atrair professores qualificados para o quadro efetivo de docentes;

IV - proporcionar aos docentes o conhecimento das possibilidades de crescimento profissional, incentivando a qualificação acadêmica e o desenvolvimento pessoal;

V - viabilizar:

a) processos de progressão na carreira, segundo critérios de competência, mérito individual, tempo de serviço, desempenho acadêmico e qualificação profissional;

b) o planejamento do crescimento funcional escalonado em classes e níveis;

c) a valorização, a profissionalização e a competência do docente no desempenho de suas funções, em consonância com as finalidades institucionais;

d) concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira.

Art. 3º A Carreira abrange os docentes:

I - que tenham obtido acesso segundo a previsão desta Lei;

II - efetivos da UNITINS, mediante provimento originário de 1991;

III - remanescentes do Estado de Goiás amparados pela Lei 2.726, de 6 de julho de 2013, vinculados ao Quadro da UNITINS, não abrangidos pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que ingressaram no serviço público no Quadro de Pessoal do Estado de Goiás e optaram pelo serviço público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Consideram-se docentes os servidores estáveis cedidos que se encontrem na data de publicação desta Lei no exercício da atividade docente na UNITINS, provenientes:

I - do Quadro-Geral do Estado;

II - do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Estado do Tocantins.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Emprego Público, unidade de competência indivisível expressada por um agente, criado por lei, previsto em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo Tesouro Estadual e submetida ao regime celetista;

II - Carreira, o conjunto de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos empregos que a integram, segue regras específicas;

III - Vencimento, a retribuição pecuniária atribuída ao docente pelo exercício do emprego, correspondente a classe e nível determinados;

IV - Salário, a retribuição do emprego acrescida das vantagens remuneratórias permanentes estabelecidas em lei;

V - Docente:

a) Efetivo, o investido mediante provimento originário, estável ou em estágio probatório, vinculado à UNITINS;

b) do Quadro Suplementar, os agentes referidos nos incisos II e III e no parágrafo único do art. 3º desta Lei;

VI - Classe, a divisão estrutural da carreira, que, fundamentada na titulação acadêmica, agrupa atribuições, responsabilidades, qualificação profissional e experiências;

VII - Nível, as subdivisões de uma mesma classe indicando a posição horizontal do docente na carreira;

VIII - Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento de aferição do mérito do docente no exercício de suas atribuições;

IX - Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do docente para o nível imediatamente seguinte, mantida a classe;

X - Evolução Funcional Vertical, a movimentação do docente para a classe subsequente;

XI - Tabelas de Vencimentos, o escalonamento vencimental de correspondência entre os valores financeiros e as respectivas classes e níveis;

XII - Enquadramento, o processo de inclusão do docente no PECS.

Art. 5º Ao ocupante de emprego ou cargo público em efetivo exercício, que seja designado para função de confiança ou nomeado para emprego em comissão da UNITINS, é atribuída gratificação de 25% sobre a remuneração da respectiva função ou emprego em comissão.

Parágrafo único. Caso esse percentual não alcance o total da remuneração do emprego em comissão, é concedida complementação salarial compatível com o total da remuneração da função de confiança ou do emprego em comissão.

## Seção I

### Da Implantação, Coordenação, Supervisão e Controle

Art. 6º A implantação, a coordenação, a supervisão e o controle do PECS a que se refere esta Lei cabe à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, cumprindo-lhe:

I - fixar as diretrizes operacionais e executar os programas e as ações de que trata esta Lei;

II - executar as promoções e enquadramento de que trata esta Lei;

III - manter atualizadas as especificações dos empregos;

IV - planejar e implementar a alocação, lotação e movimentação dos docentes;

V - gerir os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura da Carreira

## Seção I

### Das Classes e Níveis

Art. 7º A Carreira Docente para o Magistério da UNITINS está estruturada em classes e níveis, conforme os incisos VI e VII do art. 4º, representado nas tabelas de vencimento constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º A Carreira de Docente é estruturada nas seguintes classes e níveis:

I - Classe Professor Especialista - Níveis 1 a 4;

II - Classe Professor Mestre - Níveis 1 a 4;

III - Classe Professor Doutor - Níveis 1 a 4;

IV - Classe Professor Associado - Níveis 1 a 4;

V - Classe Professor Titular - Nível Único.

Art. 9º Os integrantes da Carreira de Docentes são oriundos de:

I - aprovação em concurso público;

II - docentes efetivos do concurso de 1991 e remanescentes do Estado de Goiás;

§1º O regime jurídico dos docentes da UNITINS de que trata esta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º Os docentes são abrangidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, nos termos das Leis 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991.

§3º Aos docentes efetivos do concurso de 1991 e remanescentes do Estado de Goiás aplica-se o regime jurídico e previdenciário a que pertencem nos termos da Lei 2.726, de 6 de junho de 2013.

## Seção II

### Do Ingresso na Carreira

Art. 10. O ingresso na Carreira do Magistério da UNITINS ocorre, exclusivamente, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, com exigência do diploma de:

I - Graduação e Certificado de Especialização *Lato sensu* para a classe de Professor Especialista;

II - Pós-graduação em nível de Mestrado para a classe de Professor Mestre;

III - Pós-graduação em nível de Doutorado para a classe de Professor Doutor.

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, inclusive para a concessão dos direitos e benefícios por ela estabelecidos, entende-se por:

I - diploma de curso de graduação e certificado de especialização, aqueles reconhecidos pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtidos no exterior, desde que revalidados no país, em conformidade com as normas vigentes;

II - diploma de mestre ou de doutor, aquele que tenha sido obtido em curso de pós-graduação reconhecido pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que revalidado no país, em conformidade com as normas vigentes.

### CAPÍTULO III

#### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 12. É instituído o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho de Docentes - APEDD da UNITINS, com as seguintes finalidades:

I - aprimorar métodos de gestão;

II - valorizar a atuação do docente comprometido com o resultado de seu trabalho;

III - instruir os processos de evolução funcional.

Art. 13. O desempenho do docente é avaliado, anualmente, atendendo aos aspectos gerais a seguir:

I - atividade de docência;

II - titulação acadêmica;

III - regime de trabalho;

IV - participação em colegiados, comitês e comissões;

V - tempo de experiência no magistério superior na Instituição;

VI - tempo de experiência na gestão acadêmica;

VII - orientação de alunos;

VIII - trabalho de conclusão de curso;

IX - pesquisa de iniciação científica;

X - trabalho de conclusão de pós-graduação;

XII - coordenação e participação em projetos de pesquisa e extensão; produção:

a) científica;

b) intelectual;

c) técnica;

d) artística e cultural;

XIII - captação de recursos externos;

XIV - participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos.

Parágrafo único. Os procedimentos metodológicos e os respectivos conceitos relativos às avaliações de desempenho são definidos em regulamento próprio da Avaliação Periódica de Desempenho dos Docentes - APEDD.

### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 14. A progressão na carreira dos docentes processa-se nas classes e níveis, conforme Anexo Único a esta Lei, após aprovação no estágio probatório, estabelecida na forma deste instrumento.

Art. 15. Durante o primeiro triênio de serviço, o docente da UNITINS cumpre estágio probatório, após este período, se aprovado nas avaliações de desempenho, observadas as vedações elencadas no art. 15 desta Lei, tem à primeira progressão no nível da carreira.

§1º A Avaliação Periódica de Desempenho de Docente - APEDD é realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Docente.

§2º É considerado aprovado nas avaliações periódicas de desempenho o docente que obter aproveitamento mínimo de 70% dos pontos nas referidas avaliações.

§3º Da decisão em qualquer das APEDD, cabe recurso com efeito suspensivo ao Conselho Universitário, no prazo de dez dias, da notificação do docente, a ser apreciado em 30 dias.

Art. 16. É vedada a progressão na carreira quando o docente, que após a aprovação no estágio probatório ou à progressão anterior:

I - apresentar tempo inferior a 70% de efetivo serviço no período de doze meses, contado a partir do início do interstício;

II - sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de emprego em comissão em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III - tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV - estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a progressão na carreira.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 17. No interstício necessário para a progressão na carreira, desconta-se o tempo:

I - da licença:

a) por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, observado o inciso IV do art. 26, desta Lei;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

II - do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

Art. 18. No interstício necessário para a progressão na carreira, não há interrupção na contagem do tempo por afastamento mediante convênio assinado pelo Chefe do Poder Executivo com prazo e programa determinados, impondo ao docente o exercício de atividades próprias de seu cargo de origem.

Parágrafo único. A nomeação para cargo, emprego em comissão ou a designação para função de confiança não prejudica a contagem do tempo do interstício.

#### Seção I Da Progressão Entre as Classes

Art. 19. A progressão na carreira para o magistério, entre as classes de Professor Especialista, Professor Mestre e Professor Doutor, ocorre, exclusivamente, pela obtenção de nova titulação, por meio do Sistema de APDD, sendo que:

I - da classe de Professor Especialista para a classe de Professor Mestre, é exigido o título de Mestre;

II - da classe de Professor Mestre para a classe de Professor Doutor, é exigido o título de Doutor.

§1º A progressão por titulação a que se refere o *caput* deste artigo é sempre para o nível 1 da classe seguinte, iniciando novo período de interstício de três anos.

§2º A progressão de classe produz efeitos financeiros no mês subsequente a partir da data da publicação do resultado da análise final do requerimento.

§3º A progressão entre classes depende do cumprimento dos requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 20. Na progressão para o nível 1 da classe de Professor Associado, será exigido:

I - que o docente esteja no nível 4 da classe de Professor Doutor há, pelo menos, três anos;

II - pontuação de desempenho acadêmico, estabelecido conforme tabela de pontos definida pelo Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, com pontuação mínima no somatório de pontos relativos à produção científica;

III - apresentação de Memorial e defesa de trabalho científico inédito perante uma banca examinadora.

§1º A avaliação de desempenho para a progressão de que trata o inciso III deste artigo é constituída de defesa pública do Memorial Descritivo, demonstrando o percurso intelectual do docente no interstício, a vinculação em uma área de conhecimento associada a uma linha de pesquisa da instituição ou atividades de extensão universitária e a defesa pública de trabalho científico inédito, apresentados perante a banca examinadora.

§2º A banca examinadora é constituída por, pelo menos, dois docentes de outras instituições de ensino superior e por um docente da UNITINS.

§3º Caso, na UNITINS, não haja docente habilitado a participar da banca examinadora, sua constituição é integralmente de docentes de outras instituições.

§4º Os membros da banca examinadora deverão ser obrigatoriamente portadores do título de Doutor e estarem em classe equivalente ou superior na instituição de origem.

Art. 21. A progressão para o nível único da classe de Professor Titular ocorre mediante edital interno de seleção e é exigido:

I - que o docente esteja no nível 4 da classe de Professor Associado há, pelo menos, três anos;

II - pontuação de desempenho acadêmico, estabelecido conforme tabela de pontos definida pelo Sistema de APDD, com pontuação mínima no somatório de pontos relativos à produção científica;

III - apresentação de Memorial e defesa de trabalho científico inédito perante uma banca examinadora.

Parágrafo único. O quadro docente da UNITINS é preenchido na classe de Professor Titular no limite de até 20% do número de vagas para cada área do conhecimento.

#### Seção II Da Progressão Entre os Níveis

Art. 22. A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorre, mediante requerimento do docente, após o cumprimento do interstício mínimo de três anos no nível respectivo e aprovação na APDD.

§1º O processo de progressão é de competência da Comissão de Avaliação de Desempenho de Docente.

§2º A homologação da progressão é de competência do Reitor.

§3º A progressão entre níveis depende do cumprimento dos requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

#### CAPÍTULO V Do Regime de Trabalho

Art. 23. Os docentes da Carreira do Magistério da UNITINS são submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - Tempo Parcial, com carga de vinte horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino;

II - Tempo Integral, com carga de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e, eventualmente, gestão acadêmica;

III - Dedicção Exclusiva, com carga de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e, eventualmente, gestão acadêmica.

§1º Ao docente submetido ao regime de Tempo Parcial cabe ministrar, no mínimo, oito horas-aulas semanais e máximo doze horas-aulas semanais, ficando o restante da jornada de trabalho destinado às atividades de planejamento e orientação de alunos.

§2º Ao docente submetido ao regime de Tempo Integral cabe ministrar, no mínimo doze horas-aulas semanais, ficando o restante da jornada de trabalho destinado às atividades de planejamento acadêmico, pesquisa científica, pós-graduação, extensão universitária e orientação de alunos.

§3º Ao docente submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, além das disposições contidas no §2º deste artigo, é vedado o exercício de outra atividade remunerada pública, privada ou de profissional liberal, à exceção de:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério, devidamente autorizada pela unidade onde estiver lotado;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão;

III - colaboração esporádica em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade onde estiver lotado;

IV - percepção de:

a) direitos autorais e direitos de propriedade intelectual;

b) bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais;

c) bolsas pelo desempenho de atividades de formação de educação básica pagas por programas oficiais de formação de professores;

d) bolsa para aperfeiçoamento docente, paga por agências oficiais de fomento;

e) de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pela UNITINS, nos termos de regulamentação de seus órgãos superiores.

§4º O docente de regime de Tempo Integral 40 horas integrante da Carreira do Magistério da UNITINS terá direito à alteração do regime de trabalho para Dedicção Exclusiva, desde que tenha parecer favorável de seu plano de atividades pela unidade em que estiver lotado, aprovado pelo CONSUNI e homologado pelo Reitor, observados os limites da capacidade orçamentária e financeira da Universidade para o exercício.

§5º O quadro de docentes da UNITINS deverá atender as seguintes exigências mínimas:

I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei Federal 9.394, 20 de dezembro de 1996 e respectivas regulamentações;

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69 do Decreto Federal 5.773, de 9 de maio de 2006.

CAPÍTULO VI  
DAS ATIVIDADES

Art. 24. São consideradas atividades próprias dos docentes da Carreira do Magistério da UNITINS:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade destas atividades;

II - as inerentes ao exercício de gestão, participação em órgãos colegiados, assessoramento, coordenação e assistência na própria instituição e outras previstas em lei ou em normas administrativas da instituição;

III - as inerentes às atividades científicas;

IV - as inerentes à representação da classe profissional e sindical, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VII  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. Os docentes integrantes da Carreira do Magistério da UNITINS tem, as seguintes atribuições:

I - Professor Especialista, exercício das atividades de Ensino Superior, participação em atividades de pesquisa e extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores e orientação e coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação;

II - Professor Mestre, além das atribuições da classe de Professor Especialista, atividades de ensino em cursos de pós-graduação *lato sensu*, elaboração e execução de projetos de pesquisa, elaboração, coordenação e execução de projetos de extensão, orientação e coorientação de alunos de pós-graduação *lato sensu* e bolsista de iniciação científica, aperfeiçoamento e participação em banca de concurso público para Professor Especialista e processo seletivo de Professor Substituto Especialista;

III - Professor Doutor, além das atribuições da classe de Professor Mestre, atividades de ensino em curso de pós-graduação *stricto sensu*, coordenação de projetos de pesquisa, orientação e coorientação de alunos de pós-graduação *stricto sensu* e participação em banca de concurso para Professor Mestre e Professor Doutor e processo seletivo de Professor Substituto Mestre e Doutor;

IV - Professor Associado, além das atribuições da classe de Professor Doutor, consolidação como líder de uma linha de pesquisa e elaboração de proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento e atividades de pós-graduação;

V - Professor Titular, além das atribuições da classe de Professor Associado, exercício da coordenação de pesquisa e desempenho acadêmico de grupos de produção de conhecimento.

Art. 26. Cabe aos docentes:

I - elaborar material didático-pedagógico para os cursos da Instituição, com cessão do direito de uso para a UNITINS;

II - ministrar aulas na modalidade a distância, cedido para a UNITINS o direito de imagem.

CAPÍTULO VIII  
DA LICENÇA SABÁTICA

Art. 27. A licença sabática tem por fim permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo é concedido aos docentes que tenham cumprido o estágio probatório.

§ 2º A licença sabática tem duração de seis meses, com salário integral, e é concedida aos integrantes da carreira docente a partir da classe Professor Doutor nível 3, a partir da data que institui este PECS, em regime de Tempo Integral, pelo menos nos últimos dois anos.

Art. 28. A licença sabática é concedida para realização de:

I - pesquisa programada de interesse institucional em outras Instituições de Ensino Superior ou Institutos de Pesquisa Científica, no Brasil ou no Exterior, mediante apresentação, pelo docente, de documento específico, expedido pela entidade de ensino com o respectivo aceite;

II - estágio de caráter avançado, científico ou técnico, em instituição reconhecida como de excelência, sob orientação de profissional de renomada competência, devendo o plano integral do estágio ser previamente aprovado pela unidade em que estiver lotado.

Parágrafo único. A pesquisa e o estágio de que trata este artigo devem estar relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente.

Art. 29. O requerimento de afastamento para a licença sabática, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos do pedido, é dirigido à reitoria, por intermédio da direção da unidade a que estiver vinculado o docente.

§1º O pedido é submetido à apreciação do colegiado competente, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo parecer favorável depende da aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e do Conselho Universitário da UNITINS - CONSUNI e homologação do Reitor.

§2º A concessão da licença é condicionada à possibilidade do colegiado assumir integralmente a carga letiva do docente ou à formalização de contrato de professor substituto, por tempo determinado coincidente com o da ausência do professor licenciado.

§3º Cumpre ao docente firmar termo de compromisso, assumindo a responsabilidade de prestar serviços à UNITINS depois de concluída a licença sabática, por prazo equivalente ao tempo usufruído para o benefício.

§4º No caso de descumprimento, dos termos de que trata o §3º deste artigo, cabe ao docente ressarcir à UNITINS o valor correspondente ao salário percebido durante a licença, proporcionalmente ao período que deixar de prestar serviço após o benefício.

Art. 30. Além da licença sabática o docente da UNITINS tem direito às licenças previstas em lei.

Seção II  
Dos Afastamentos

Art. 31. Os docentes da UNITINS poderão afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens, para:

I - formação;

II - frequência em congressos, simpósios, encontros ou reuniões relacionadas com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais, consideradas de interesse da Universidade;

III - participação em atividades desenvolvidas por entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

Parágrafo único. O afastamento a que se refere o inciso I deste artigo obedece aos prazos estabelecidos no art. 43 desta Lei.

Art. 32. O requerimento de afastamento para formação *strictu sensu*, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos do pedido, é dirigido à reitoria, por intermédio da direção da unidade a que estiver vinculado o requerente.

§1º O pedido é submetido à apreciação do colegiado competente, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo parecer favorável depende da autorização da Reitoria e de aprovação do CONSEPE e CONSUNI.

§2º A concessão do afastamento é condicionada à possibilidade de o colegiado assumir integralmente a carga letiva do docente ou à formalização de contrato de professor substituto, por tempo determinado coincidente com o da ausência do professor afastado.

§3º Para os afastamentos previstos no inciso I do art. 30 desta Lei, o docente deverá cumprir os seguintes requisitos, além de outros estabelecidos pelos órgãos competentes:

I - ter concluído o estágio probatório de que trata esta Lei, mediante aprovação nas Avaliações Periódicas de Desempenho a que fora submetido no primeiro triênio de efetivo exercício;

II - firmar termo de compromisso, assumindo a responsabilidade de prestar serviços à UNITINS depois de concluído o afastamento para formação, por prazo equivalente ao tempo usufruído para o benefício.

§4º No caso de descumprimento do disposto no inciso II do §3º deste artigo, cabe ao docente ressarcir à UNITINS o valor correspondente ao salário percebido durante o afastamento, proporcionalmente ao período que deixar de prestar serviço após o benefício.

## CAPÍTULO IX Da Formação Docente

### Seção I Dos Objetivos e da Abrangência

Art. 33. A formação docente é realizada de acordo com o Plano Institucional de Formação Docente - PIFD, aprovado pelo CONSEPE e CONSUNI, como parte inerente e indissociável da implantação desta Carreira.

Art. 34. A formação é parte do direito dos docentes ao exercício de sua cidadania, de seu aperfeiçoamento profissional e pessoal, sendo acessível a todos.

Art. 35. A formação docente tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos docentes da UNITINS, na perspectiva de construção do aprimoramento do desempenho de suas funções sociais.

Art. 36. A formação docente compreende os programas de pós-graduação *stricto sensu* e as demais atividades técnicas, científicas e culturais vinculadas ao Plano Institucional de Formação Docente - PIFD previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do CONSEPE, também constarão da formação os programas de pós-graduação *lato sensu*.

### Seção II Do Plano Institucional de Formação Docente - PIFD

Art. 37. O Plano Institucional de Formação Docente - PIFD é elaborado pela Reitoria, respeitados os termos desta Lei e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e aprovado pelo CONSEPE e CONSUNI.

Art. 38. O PIFD têm os seguintes objetivos:

I - fixar diretrizes para os planos e programas de formação docente;

II - coordenar a qualificação de recursos humanos nas diferentes áreas do conhecimento abrangidas pela docência na UNITINS, com vista à viabilização, à integração e à execução das políticas nacionais de educação, ciência, tecnologia e cultura;

III - estabelecer mecanismos para possibilitar a coordenação e integração dos diferentes convênios e acordos de intercâmbios nacionais e internacionais estabelecidos por agências governamentais, tendo em vista a formação docente;

IV - garantir a formação dos docentes, levando em consideração a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e respeitando as especificidades das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 39. Cabe ao PIFD indicar mecanismos para garantir:

I - o afastamento parcial ou integral dos docentes, visando à realização dos programas de formação, inclusive se estes se realizarem na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha;

II - a manutenção de todos os direitos e vantagens permanentes dos docentes durante o tempo de afastamento;

III - o auxílio de traslado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, quando a formação obrigar o docente a fixar residência em outro município que não o do seu local de trabalho, desde que o mesmo não tenha sido beneficiado por bolsa de estudo;

IV - a bolsa de estudo ou de aperfeiçoamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e de acordo com os prazos fixados para mestrado e doutorado.

Art. 40. Os programas de formação do plano institucional que integrarão a política geral de pessoal docente de cada unidade de ensino obedecem aos seguintes princípios:

I - cada unidade acadêmica da UNITINS poderá manter o máximo de 20% dos seus docentes em programas de formação;

II - obrigatoriedade de permanência do docente na UNITINS, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento do salário percebido no período;

III - obrigatoriedade de apresentação de relatórios semestrais acompanhados de parecer do professor orientador, quando for o caso, durante todo o período do afastamento, para avaliação do Comitê Técnico-Científico da respectiva área de conhecimento e aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com as normas institucionais;

IV - o docente em regime de Dedicção Exclusiva que se afastar para formação não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado;

V - o docente pode cumprir seu programa de formação dentro ou fora da instituição de origem;

VI - ao término do afastamento, o docente deverá entregar relatório final acompanhado da dissertação ou tese para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 41. A Reitoria define as prioridades para a realização dos programas de formação docente, consultadas as demandas das unidades e submetidas para deliberação e aprovação pelo CONSUNI.

Art. 42. Cabe à instituição prever os recursos necessários à realização dos programas de formação docente.

Art. 43. A avaliação do cumprimento do plano e dos programas de formação docente é de responsabilidade do CONSEPE.

Art. 44. O tempo de afastamento para atividade de formação será de até:

I - dezoito meses, para curso de Mestrado;

II - 36 meses, para curso de Doutorado.

§1º Os prazos estabelecidos nos incisos deste artigo são prorrogados, desde que obtenham aprovação do CONSEPE, ouvido o Comitê Técnico-Científico da respectiva área de conhecimento e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e homologado pelo Reitor.

§2º A prorrogação a que se refere o §1º será de, no máximo, seis meses, para curso de Mestrado e doze meses, para curso de Doutorado.

## CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 45. As 298 vagas de docentes, criadas pela Lei 2.317/2010 são mantidas por esta Lei, compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º O número de vagas por unidade é estabelecido e administrado pelo Conselho Universitário, respeitado o quantitativo estabelecido no *caput*, a partir de dados fornecidos pelas unidades envolvidas nessas atividades que fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

§2º Na hipótese de vacância do emprego integrante da carreira docente da UNITINS, será aberto concurso público.

## CAPÍTULO XI Da Remoção

Art. 46. É facultado ao docente da UNITINS a remoção para área afim, de uma para outra unidade acadêmica, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das unidades envolvidas, aprovação pelo CONSUNI e homologação pelo Reitor.

Parágrafo único. Ao docente removido, fica assegurada a continuidade da carreira, bem como todos os direitos, vantagens e benefícios.

CAPÍTULO XII  
DOS DOCENTES NÃO INTEGRANTES DA CARREIRA

Art. 47. Além dos integrantes da carreira docente da UNITINS, o corpo docente também será constituído por professores visitantes e substitutos, contratados nos termos definidos nesta Lei.

Art. 48. É autorizado a contratação de professores visitantes, de reconhecida produção científica e qualificação acadêmica, portadores do título de Doutor ou equivalente, pelo prazo máximo de um ano, na forma desta Lei, prorrogável por, no máximo, um ano.

§1º O professor visitante é contratado, mediante processo seletivo simplificado, em regime de 40 horas, para atender a programas especiais de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com normas estabelecidas pela UNITINS.

§2º O salário do professor visitante será equivalente ao salário percebido pelo docente no nível 1 da classe de Professor Doutor.

Art. 49. É facultado a contratação de professor substituto, mediante processo seletivo simplificado, com diploma de especialização, mestrado ou doutorado em conformidade com o art. 9º desta Lei, em Tempo Parcial ou Integral, pelo prazo de até um ano, prorrogável por até um ano, para substituições eventuais de docentes.

§1º Para efeito deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docente da carreira decorrente de demissão, falecimento, licenças previstas em lei e afastamentos previstos nesta Lei.

§2º O salário de professor substituto corresponderá ao vencimento do nível 1 da classe correspondente a sua titulação, compatível com o regime de trabalho em que estiver enquadrado.

§3º Prorrogado o contrato de um ano por igual período, o Professor Substituto não poderá se submeter a novo processo seletivo simplificado para a mesma vaga ou para outra, até completar o interstício de seis meses.

Art. 50. Os professores substitutos não poderão ser contratados em Regime de Dedicção Exclusiva.

CAPÍTULO XIII  
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 51. A transição dos docentes do quadro suplementar para a carreira prevista nesta Lei do Magistério da UNITINS será exclusivamente para fins de evolução funcional.

§1º Aos docentes efetivos do concurso de 1991 e aos remanescentes do Estado de Goiás da UNITINS, é garantida a permanência na respectiva classe e nível com os direitos decorrentes desta Lei;

§2º Aos docentes de que trata o *caput* deste artigo, será mantido o respectivo regime jurídico e previdenciário a que pertencem nos termos da Lei 2.726, de 6 de junho de 2013.

Art. 52. A transição dos servidores públicos concursados do Quadro-Geral e do Quadro do Magistério da Educação Básica do Estado do Tocantins para a carreira prevista nesta Lei do Magistério da UNITINS, ocorrerá em concordância com o tempo de serviço e a titulação correspondente e o valor da remuneração percebida nos termos dos Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Aos docentes de que trata o *caput* deste artigo, serão mantidos todos os direitos e garantias anteriores à vigência desta Lei respectivos ao regime jurídico e previdenciário ao qual pertencem.

Art. 53. As despesas decorrentes desta Lei corre à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tesouro Estadual.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.893, de 19 de agosto de 2014.

VALORES DO VENCIMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS DOCENTES DA UNITINS.

I - VENCIMENTO BÁSICO					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					5.561,02
Associado	4.082,58	4.310,03	4.560,04	4.835,67	
Doutor	3.248,82	3.346,28	3.446,67	3.550,07	
Mestre	2.800,70	2.884,73	2.971,26	3.060,41	
Especialista	2.226,02	2.293,23	2.362,47	2.433,81	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					11.122,04
Associado	8.165,16	8.620,06	9.120,09	9.671,34	
Doutor	6.497,63	6.692,57	6.893,34	7.100,14	
Mestre	5.601,41	5.769,46	5.942,54	6.120,80	
Especialista	4.452,05	4.586,47	4.724,97	4.867,63	
Dedicção Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					12.234,24
Associado	8.981,68	9.482,06	10.032,10	10.638,47	
Doutor	7.147,39	7.361,83	7.582,67	7.810,15	
Mestre	6.161,55	6.346,41	6.536,79	6.732,88	
Especialista	4.897,26	5.045,12	5.197,46	5.354,39	
II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					935,08
Associado	534,64	614,83	707,05	813,11	
Doutor	425,45	438,22	451,36	464,90	
Mestre	366,77	377,77	389,10	400,78	
Especialista	293,41	302,22	311,28	320,62	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.870,18
Associado	1.069,28	1.229,67	1.414,12	1.626,24	
Doutor	850,90	876,43	902,72	929,81	
Mestre	733,54	755,54	778,21	801,55	
Especialista	586,83	604,43	622,57	641,24	
Dedicção Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					2.057,20
Associado	1.176,21	1.352,64	1.555,54	1.788,87	
Doutor	935,99	964,07	992,99	1.022,79	
Mestre	806,89	831,09	856,03	881,71	
Especialista	645,51	664,87	684,83	705,36	
III - GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (APERFEIÇOAMENTO)					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					179,90
Associado	102,86	118,28	136,03	156,43	
Doutor	81,85	84,31	86,83	89,44	
Mestre	70,56	72,68	74,86	77,10	
Especialista	44,10	45,42	46,79	48,19	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					359,79
Associado	205,71	236,57	272,05	312,86	
Doutor	163,70	168,61	173,67	178,88	
Mestre	141,12	145,35	149,71	154,21	
Especialista	96,38	93,57	90,85	88,20	

Dedicação Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					395,77
Associado	226,28	260,23	299,26	344,15	
Doutor	180,07	185,47	191,04	196,77	
Mestre	155,23	159,89	164,68	169,63	
Especialista	106,02	102,93	99,94	97,02	
IV - GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					479,71
Associado	274,28	315,42	362,73	417,14	
Doutor	218,27	224,81	231,56	238,50	
Mestre	188,16	193,80	199,62	205,61	
Especialista	117,60	121,13	124,76	128,50	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					959,44
Associado	548,56	630,85	725,47	834,29	
Doutor	436,53	449,63	463,12	477,01	
Mestre	376,32	387,61	399,24	411,22	
Especialista	235,20	242,26	249,52	257,01	
Dedicação Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.055,38
Associado	603,42	693,93	798,02	917,72	
Doutor	480,18	494,59	509,43	524,71	
Mestre	413,95	426,37	439,16	452,34	
Especialista	258,72	266,49	274,47	282,71	
V - GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (MESTRADO)					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					599,65
Associado	342,85	394,28	453,42	521,43	
Doutor	272,83	281,02	289,45	298,13	
Mestre	235,20	242,26	249,52	257,01	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.199,29
Associado	685,70	788,55	906,84	1.042,86	
Doutor	545,66	562,03	578,89	596,26	
Mestre	470,40	484,51	499,05	514,02	
Dedicação Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.319,22
Associado	754,27	867,41	997,52	1.147,15	
Doutor	600,23	618,23	636,78	655,89	
Mestre	517,44	532,96	548,96	565,42	
VI - GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (DOUTORADO)					
20 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					719,58
Associado	411,42	473,14	544,11	625,72	
Doutor	327,40	337,22	347,34	357,76	
40 h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.439,15
Associado	822,84	946,26	1.088,20	1.251,43	
Doutor	654,80	674,44	694,67	715,51	
Dedicação Exclusiva					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.583,06
Associado	905,12	1.040,89	1.197,02	1.376,57	
Doutor	720,28	741,88	764,14	787,06	

**LEI Nº 2.894, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 33, de 04 de julho de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§1º.....

X - 8%, até 31 de dezembro de 2014, nas operações com:

a) caminhão, promovidas por concessionários ou revendedores autorizados, mantido o crédito do ICMS da operação anterior;

b) reboque e semirreboque, classificados no código 8716 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH;

XI - 1,5%, até 31 de dezembro de 2014, nas operações com máquinas e equipamentos rodoviários, previstos no Regulamento do ICMS.

§4º.....

I - ao estorno proporcional do imposto relativo às mercadorias em estoque, na data da opção, e às entradas de mercadorias, bens e serviços, exceto em relação à alínea “a” do inciso X do §1º deste artigo.

§4º-A. O benefício previsto no inciso XI do §1º, deste artigo, sujeita-se à renúncia de quaisquer créditos relativos às operações ou prestações anteriores e ao estorno do saldo credor, se existente.

§8º O estabelecimento autor da operação prevista na alínea “a” do inciso X, deste artigo, obriga-se a fazer constar do documento fiscal de venda a declaração de que o veículo é inalienável sem autorização do fisco dentro do exercício da aquisição.

§9º O disposto no inciso X do §1º, deste artigo, é extensivo às operações de *leasing*, nas quais o arrendante mercantil tenha sede em outra Unidade da Federação e o arrendatário esteja localizado neste Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º São revogados os incisos VI e VII do §1º do art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

**LEI Nº 2.895, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera a Lei 2.816, de 27 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2014, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É inserida no Anexo II da Lei 2.816, de 27 de dezembro de 2013, a "Ação Concessão de Direitos a Magistrados do Poder Judiciário", "Programa de Trabalho - Administração Direta e Indireta, Unidade Orçamentária 05010 - Tribunal de Justiça - Programa 1082 - Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça", na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º É aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.900.000,00, consignado no Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Unidade Orçamentária 05010 - Tribunal de Justiça, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação do crédito mencionado no art. 2º desta Lei correm à conta de anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.895, de 20 de agosto de 2014.

ANEXO I - INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Tipo de Programa: ( ) Temático ( X ) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
2. Programa Temático: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3. Objetivo:	
4. Iniciativa:	
5. Unidade Orçamentária: 050100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
6. Título da Ação: CONCESSÃO DE DIREITOS A MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO	
7. Função: 02-JUDICIÁRIA Sub Função: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA	
8. Descrição: PAGAMENTO DE DIREITOS ADQUIRIDOS	
9. Tipo: ATIVIDADE	
10. Produto: DIREITOS CONCEDIDOS	
11. Unidade de Medida:	
12. Especificação do Produto: DIREITOS CONCEDIDOS A MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO	
13. Finalidade: IMPLEMENTAR OS DIREITOS ADQUIRIDOS PELOS MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS	
14. Base Legal: LEI ESTADUAL Nº 2.833, DE 28 DE MARÇO DE 2014	
15. Órgão ou Empresa Executora:	
16. Função: Sub Função:	
17. Esfera: ( X ) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
18. Forma de Implementação: ( X ) Direta ( ) Descentralizada ( ) Direta e Descentralizada ( ) Linha de Crédito	( ) Transferência Constitucional ( ) Transferência Legal ( ) Transferência Voluntária Indireta
19. Compõe receita corrente líquida? ( ) Sim ( X ) Não	
20. Justificativa pela inclusão da Ação: SANÇÃO DA LEI ESTADUAL 2.833 EM 28 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLICITA DE INDENIZAÇÃO A MAGISTRADOS PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE NATUREZA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA.	
21. Responsável pela solicitação: Nome: Ecio Marques	
22. Data ____/____/____.	

ANEXO II À LEI Nº 2.895, de 20 de agosto de 2014.

CRÉDITO ESPECIAL			SUPLEMENTAÇÃO	
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
05010	Concessão de Direitos a Magistrados do Poder Judiciário	3.1.90.94	0100	1.900.000,00
TOTAL				

ANEXO III À LEI Nº 2.895, de 20 de agosto de 2014.

CRÉDITO ESPECIAL				REDUÇÃO
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
05010	233501	3.3.90.37	0100	1.900.000,00
TOTAL				1.900.000,00

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.390 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do OFÍCIO nº 225/PRES/2014, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.350 - NM, de 13 de agosto de 2014, publicado na edição 4.191 do Diário Oficial do Estado, para considerar MARINILDA SILVA DOS SANTOS nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de agosto de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.396 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2014/24830/001799, resolve

PROMOVER

GERCIONE DA SILVA AMORIM, matrícula 483324-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL

ATO Nº 1.394 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 5007201-59.2013.827.2729, resolve

NOMEAR

NATALIA MOREIRA LOPES, Inscrição 40024121, 25º aprovada, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutica, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO  
Governador do Estado

Luís Antônio da Silva Ferreira  
Secretário de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins  
Secretário de Estado da  
Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.395 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 5001454-50.2011.827.2706, resolve

## NOMEAR

TAISA MARIA GOMES FERREIRA, Inscrição 80016472, 8º aprovada, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO  
Governador do Estado

Luís Antônio da Silva Ferreira  
Secretário de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins  
Secretário de Estado da  
Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

## APOSTILA CCI Nº 186 - APT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## APOSTILAR

o Ato nº 1.338 - NM, de 12 de agosto de 2014, publicado na edição 4.190 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar ANTÔNIO ELVIS DE SOUZA OLIVEIRA nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído, com o respectivo ocupante, para a Secretaria da Educação e Cultura.

## APOSTILA CCI Nº 187 - APT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve baixar a seguinte

## APOSTILA

para declarar que, no Ato nº 577 - NM, de 26 de maio de 2014, publicado na edição 4.136 do Diário Oficial do Estado, PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES foi nomeado para exercer o cargo de Assessoramento Direto - FAS-7, da Secretaria de Representação do Estado, redistribuído, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2014.

## SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Secretária-Geral: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2014  
PROCESSO Nº: 2014/09010/000158  
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONTRATADA: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de vales-transportes para atender servidora da Secretaria Geral da Governadoria.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
VALOR TOTAL R\$: 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2014.  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO: 2014 0901 04.122.1050.2332.0000 e 04.122.1050.2296 0000 - 33.90.39 e 31.90.11, Fonte 0100 777777.  
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE  
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
OSVALDO CONTI

## COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: CEL. ERLI LEMES DE LIMA

## EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARCEIRO PÚBLICO ESTADUAL: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

PARCEIRO PÚBLICO MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis  
OBJETO: Cooperação técnica para a execução das ações que visam a formação de brigadas de combate aos incêndios florestais no município de Tocantinópolis

VIGÊNCIA: Até 15 de novembro de 2014 para as brigadas temporárias e 15 de novembro de 2017 para as brigadas permanentes

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2014

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Erli Lemes de Lima (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e o Prefeito Fabion Gomes de Sousa (pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis).

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

## PORTARIA PGE/GAB Nº 105/2014

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

## SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais do Procurador TEOTÔNIO ALVES NETO, matrícula funcional nº 234725-1, previstas para o período de 18/08/2014 a 16/09/2014, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/08/2013 a 16/08/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Procurador.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: RUITER LUIZ ANDRADE PÁDUA

## PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 1.167 - NM, publicado no D.O.E. nº 4.168, de 11 de julho de 2014, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora MARY SANDRA MORSELI FREGONESI, matrícula nº 759044-5, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para 01/07/14 a 15/07/14, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: GLÁUCIO BARBOSA SILVA

## PORTARIA/SCIDADES Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e combinado com a Lei nº 2.844, de 31 de março de 2014 e PORTARIA/SCIDADES Nº 62/2014, de 1º de abril de 2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA, Número Funcional 1235885-3, ocupante do Cargo de Assessoramento Direto - CAD, Função de Confiança de Assessoramento - FCA-1, para responder como Encarregada pelos Serviços de Almoxarifado desta Unidade Gestora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2011/5101/0063  
 TERMO ADITIVO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº: 012 /2012  
 CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
 CONTRATADA: Cavalcanti e Silva Ltda.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: Cláusula Décima Terceira - Da Vigência e Sexta - Do Preço, do contrato nº 012/2012.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014  
 VIGÊNCIA: 24/11/2014  
 SIGNATÁRIOS: Gláucio Barbosa Silva - Secretário  
 Ianey Sousa e Silva Cavalcanti - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE PARALISAÇÃO****ORDEM PARA REINICIO DE SERVIÇOS**

O Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a partir de 07 de agosto de 2014 o reinício das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical na Quadra 1.303 sul (ARSO 131), em Palmas, no Estado do Tocantins, conforme edital de Concorrência nº 010/2012, a cargo da Empresa NA Participações e Empreendimentos Ltda, Contrato nº 005/2013.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2014.

Gláucio Barbosa Silva  
 Secretário  
 Recebi em 07/08/2014.

Alexandre Costa de Carvalho  
 NA Participações e Empreendimentos Ltda - Contratada

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Secretário: **ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES**

**PORTARIA Nº 037/SECOM, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que entrou em vigor na data supra, assegura:

I - o direito fundamental de acesso à informação;

II - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

IV - a criação do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Tecnologia da Informação e Multimídias, Valdir Antonio Duarte Junior, como responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação na Secretaria da Comunicação Social, bem como pela avaliação de desempenho do Grupo de Trabalho - GT constituído por esta Portaria, respondendo, na sua ausência, o servidor Luiz de Sousa Pires, Superintendente da Comunicação.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho - GT composto pelos servidores: Ismael Nunes da Silva Junior, Diretor de Administração e Finanças, Ronay Crisóstomo de França, Diretora de Marketing e Publicidade, tendo como suplentes, respectivamente, as servidoras Regislene de Melo Lima, Supervisora Departamento Financeiro, Liliã Mamede da Silva, Diretora de Acompanhamento de Processos, para, sob a presidência do primeiro:

I - implementar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC na Secretaria da Comunicação Social - Secom, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, bem como para protocolizar os respectivos requerimentos;

II - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações, utilizando os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, especialmente o Portal da Transparência e o site da Secom;

III - garantir ao cidadão o direito de acesso à informação contida em registros ou documentos produzidos ou custodiados pela Secom, que será franqueado de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dentro do prazo legal;

IV - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, integridade e eventual restrição de acesso;

V - informar ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, indicando-lhes, ainda, a autoridade competente para sua apreciação;

VI - comunicar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando a Secom não possuir a informação, indicando-lhe, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, e, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação;

VII - cientificar o requerente, por escrito, a respeito do lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a informação pretendida, procedimento este que desonerará a Secom da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos;

VIII - submeter, semestralmente, ao responsável pela implementação da Lei, no âmbito da Secom, relatórios que contemplem dados estatísticos pertinentes às solicitações de acesso às informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Grupo de Trabalho - GT funcionará sob a presidência de Ismael Nunes da Silva Junior, Diretor de Administração e Finanças, na sua ausência, responderá Ronay Crisóstomo de França, Diretora de Marketing e Publicidade.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 034/SECOM de 18 de setembro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Secretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS**

**PORTARIA SEDS/TO Nº 624, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.014, de 25 de março de 2014, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de fornecimento de produtos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes à prova de bala e munições), visando atender as necessidades do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins;

Considerando a permissão contida no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando as justificativas da Área Técnica emitida às fls. 99/100 e 128 dos autos;

Considerando o Parecer nº 979/2014 e Despacho "SCE/GAB" nº 1567/2014, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Estado, às fls. 120/126;

Considerando, ainda, o Parecer 5ª COCI nº 038/2014, expedido pela Controladoria Geral do Estado, anexo às fls. 143/145 dos autos.

RESOLVE:

Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, para fornecimento de produtos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes à prova de bala e munições), visando atender as necessidades do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 410.672,00 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme Processo Administrativo nº 2014/1701/000179.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2014/1701/000179

CONTRATO: 035/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa Social

CONTRATADO: Companhia Brasileira de Cartuchos

OBJETO: Aquisição de materiais controlados pelo Exército Brasileiro (Coletes à prova de balas e munições), visando atender as necessidades do Departamento de Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 410.672,00 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita a dos respectivos Créditos orçamentários, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, o que acontecer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1020.2495

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0100888888,

SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias pela Contratante e Salésio Nuhs pela Contratada.

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

#### PORTARIA/SEDECTI Nº 358, DE 11 DE AGOSTO DE 2014. (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, designado pelo Ato Governamental nº 316 - NM, de 25/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.822, de 25/02/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, c/c o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas para fins de efetivação dos procedimentos necessários à apuração dos fatos e à quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 003/2006, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o município de Paraíso do Tocantins/TO, com vistas à revitalização do Distrito Industrial de Paraíso do Tocantins/TO, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2003 e do Manual Técnico de Auditoria, aprovados pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Designar os servidores João Rosa Corrêa - matrícula 441482-1, Tarcísio de Oliveira Cruz - matrícula 93571-1 e Edilanda Bento Massoli Milhomem - matrícula 915236-5, para, sob a presidência do primeiro, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado (CGE) para as providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

#### PORTARIA - SEDUC Nº 1456, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de interlocução da Seduc-TO com a Secretaria de Educação Básica / Programa Nacional de Educação Continuada em Tecnologia Educacional - PROINFO Integrado do Ministério da Educação sobre as políticas programas e projetos dessas áreas;

Considerando necessidade de ampliar as ações de promoção da cidadania, especialmente no que se refere à educação tecnológica, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SONILDA RODRIGUES FRAGOSO, matrícula nº 445013, para representar a Secretaria da Educação e Cultura, como Coordenadora do PROINFO Integrado junto ao Ministério da Educação.

Art. 2º Revogar a Portaria-Seduc nº 002, de 06 de janeiro de 2014.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2014.

#### PORTARIA-SEDCUC Nº 1457, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

POLIANA CARVALHO LOUCA, matrícula nº 1150812-1, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério, para a Escola Estadual Cândido Filgueira, no município de Figueirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 8 de agosto de 2014.

#### PORTARIA-SEDCUC Nº 1458, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSE CEFAS SANTANA BASTOS, matrícula nº 74849-5, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins, para a Escola Estadual de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 8 de agosto de 2014.

#### PORTARIA-SEDCUC Nº 1459, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

EDINALVA LUIZ CARDOSO, matrícula nº 1118218-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins, para a Escola Estadual de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 8 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1460, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CHIRLENE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 947626-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação, desta Pasta, para o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cassia, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1461, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

OZEAS MARIO LINS DA SILVA, matrícula nº 467045-2, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Apoio Escolar, para a Diretoria de Educação Indígena e Diversidade, desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1462, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CLAUDIANE PIRES NEPUNUCENA, matrícula nº 37830-13, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional, para a Escola Estadual Novo Horizonte, no município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1463, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

EDIVA OLIVEIRA DE FARIAS, matrícula nº 596891-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Arte e Cultura, para a Diretoria de Programas Educacionais Especiais, desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1464, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

DIOGO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1082183-4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual João Aires Gabriel, no Município de Palmeirante, para a Escola Estadual Vila Nova, no município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 12 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1465, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SUELIANE RODRIGUES ISAAC SANTOS, matrícula nº 728928-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Desenvolvimento da Educação, para a Diretoria de Finanças, desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 07 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1466, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

RAQUEL PAMMELA DE ANDRADE FARIAS LAURINDO, matrícula nº 34440-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins, para a Escola Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, no município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 12 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1467, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1281, de 24 de julho de 2014, publicada na Edição nº 4.180, de 29 de julho de 2014, que removeu a servidora IZELDA TORRES BARBOSA GOMES, matrícula nº 530715-2, Professora Normalista, para a Diretoria de Educação Inclusiva, desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de julho de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1469, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SOLEIR PEREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 702137-1, Professora Normalista, com lotação na Escola Estadual Salvador Caetano, no Município de Araguaçu, para a APAE - Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber - Convênio, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1470, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

VANUSIA DA SILVA LEITE, matrícula nº 1019686-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Apoio Escolar, desta Pasta, para a Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1471, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JULIA MARIA PEDREIRA, matrícula nº 328690-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Subsecretaria da Educação Básica, desta Pasta, para o Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1472, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSELHA LOPES DA COSTA ALENCAR, matrícula nº 663223-1, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Secretário Geral, da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no município de Gurupi, a partir de 7 de agosto de 2014.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1474, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1331, de 31 de julho de 2014, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.183, de 1º de agosto de 2014, que designou a servidora ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMOS, para ministrar 68 horas-aulas mensais, no período de 06 de maio a 30 de junho de 2014, em substituição a servidora CELMA OLIVEIRA DO PRADO GUEDES, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
lotada no Colégio Estadual Pedro Luiz Bonfim	lotada no Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares

**PORTARIA-SEDUC Nº 1475, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional.

1. AVELINO SOARES BARBOSA, matrícula nº 1113232-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 10 a 30 de junho de 2014 e 31 de junho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Adolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

2. ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1147137-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 16 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

3. ISANETE MARIA AIRES DA CUNHA, matrícula nº 472740-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 10 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Adolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

4. JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE FRANCA, matrícula nº 266301-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 16 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

5. JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1022288-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, nos períodos de 02 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins;

6. KATIA MARIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 808997-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 60 horas aulas mensais, nos períodos de 10 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Adolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

7. MARIA AMELIA PARLANDRINO LEITE, matrícula nº 490985-1, Professor Normalista, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 16 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

8. RAQUEL ELLEN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 98532-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 16 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

9. ROSANGELA MACEDO, matrícula nº 1200291-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 16 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

10. ZOLEIDE DE SOUSA SOARES, matrícula nº 281351-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 10 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Adolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1476, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante para ministrar aulas, na carga horária e lotação especificada, a partir da data indicada, em razão de déficit de aulas na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis.

1. MARIETA DE SOUSA REZENDE, matrícula nº 598693-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, nos períodos de 14 de maio a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio João D'abreu - Convênio, no Município de Dianópolis.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1477, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 1238477-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axiá do Tocantins;

2. MARIA BATISTA SOUZA, matrícula nº 291617-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 60 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

3. MARIA DIVINA GONCALVES ABREU, matrícula nº 1137310-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, nos períodos de 09 de maio a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Comunitária de Augustinópolis - Convênio, no Município de Augustinópolis;

4. MARIA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 671130-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1478, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

##### DESIGNAR

as servidoras adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins.

1. ALMERINDA BEZERRA DE GOVEIA COSTA, matrícula nº 594055-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 52 horas aulas mensais, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2014, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins;

2. SINDALICIA ALVES COIMBRA DE SOUSA, matrícula nº 288461-1, Professor Normalista, para ministrar 60 horas aulas mensais, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2014, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1479, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA SOUSA, matrícula nº 473240-1, Professor Normalista, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins;

2. FRANCISCO DIAS CARNEIRO, matrícula nº 806060-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins;

3. JESSIENE FRANCO GALVAO, matrícula nº 584487-1, Professor Normalista, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins;

4. SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES, matrícula nº 973509-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1480, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

##### DESIGNAR

as servidoras adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. LEILA SOUSA FRANCA, matrícula nº 41510-11, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, nos períodos de 04 a 30 de junho de 2014 e 31 de julho a 22 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Doutor Hélio Sousa Bueno, no Município de Nova Olinda;

2. VALDANIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1199668-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína.

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1481, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. CARMELINDA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 372824-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 09 a 30 de junho de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

2. DIVONE SILVA VAZ, matrícula nº 634594-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 09 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

3. ELISANGELA PEREIRA BARROS, matrícula nº 984301-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

4. EUZA SILVA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 279587-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 02 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema;

5. LEANDRO ALVES MAIA, matrícula nº 1089374-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 15 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

6. LUZIA ALVES DE SANTANA KEPKE, matrícula nº 484870-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 75 horas aulas mensais, nos períodos de 02 de maio a 30 e junho de 2014 e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Traja, no de Almeida, no Município de Caseara;

7. LUZIA MARTINS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 416578-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 02 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema;

8. MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 781943-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 02 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema;

9. MARIA CRISTINA VIEIRA SOUSA, matrícula nº 611235-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

10. ROSICLER GONCALVES FERREIRA ALVES, matrícula nº 493196-1, Professor Normalista, para ministrar 30 horas aulas mensais, nos períodos de 09 a 30 de junho e 31 de julho a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1482, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nas cargas horárias e lotações especificadas, a partir das datas indicadas, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí.

1. FERNANNDIA FONSECA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1243829-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

2. FLAVIO PEREIRA MACIEL, matrícula nº 974113-11, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, nos períodos de 11 a 30 de junho de 2014 e 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Francisca Alves Alencar, no Município de Itaporã do Tocantins;

3. KENNIA CRISTINA NORONHA, matrícula nº 901705-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, nos períodos de 11 a 30 de junho de 2014 e 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, na Escola Estadual Francisca Alves Alencar, no Município de Itaporã do Tocantins;

4. ROXANIA ARAUJO SILVA, matrícula nº 57931-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

5. SELMA ABREU RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 785195-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

6. VALMIZONIA RODRIGUES DE AGUIAR E AGUIAR, matrícula nº 880349-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

7. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 118002-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1483, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de Licenças, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Dianópolis.

1. ANISA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº 1064363-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 19 de setembro de 2014, em substituição à servidora MARIA ELINEUMA MATIAS RODRIGUES, matrícula nº 1264915-2, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Antônio Povoá, no Município de Dianópolis, por motivo de Licença Gestante;

2. GERVACI GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 292403-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 17 de agosto de 2014, em substituição à servidora TEREZINA CARLOS FREIRE, matrícula nº 486660-1, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. LUZIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 1019384-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 17 de agosto de 2014, em substituição à servidora TEREZINA CARLOS FREIRE, matrícula nº 486660-1, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1484, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de Licenças ou de Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Guaraí.

1. DEUSIMAR DA SILVA, matrícula nº 573271-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 26 de agosto de 2014, em substituição à servidora KARINA ADRIANA SACRAMENTO ALBERTON, matrícula nº 151662-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Major Juvenal Pereira de Souza, no Município de Fortaleza do Tabocão, por motivo de Licença Gestante;

2. GENY ARAUJO DE FRANCA, matrícula nº 1116355-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 26 de agosto de 2014, em substituição à servidora KARINA ADRIANA SACRAMENTO ALBERTON, matrícula nº 151662-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Major Juvenal Pereira de Souza, no Município de Fortaleza do Tabocão, por motivo de Licença Gestante;

3. KESIA JEMINA LOPES TAVARES, matrícula nº 11201363-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 14 de outubro de 2014, em substituição à servidora ELIZETE MARIA RANZI, matrícula nº 407632-6, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães, por motivo de Remanejamento de Função.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1485, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivo de Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Porto Nacional.

1. ANDREA SIQUEIRA DE MELO NERES, matrícula nº 1015575-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, em substituição à servidora CLEONICE DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 806903-2, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

2. CRISTIANE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 933597-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, em substituição à servidora DELISAURA ALVES NEGALHO DE SOUSA, matrícula nº 549827-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Joaquim Lino Duarte, no Município de Natividade, por motivo de Remanejamento de Função;

3. ELVIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 783800-2, Professor Normalista, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 1º a 19 de agosto de 2014, em substituição à servidora NEUSA MARIA MARTONI DRUDI, matrícula nº 103886-2, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Félix Camão, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

4. JADSON WENDEL DE NAZARE CARVALHO, matrícula nº 1064622-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 1º a 19 de agosto de 2014, em substituição à servidora NEUSA MARIA MARTONI DRUDI, matrícula nº 103886-2, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Félix Camão, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

5. JONNES MACIEL NUNES, matrícula nº 536419-6, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 1º de setembro de 2014, em substituição ao servidor GESIEL MARCONE MEIRA SANTOS, matrícula nº 598681-1, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

6. KARLA PATRICIA DE AGUIAR CRUZ, matrícula nº 999924-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 15 de agosto de 2014, em substituição ao servidor JOSE REZENDE SILVA, matrícula nº 137525-3, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

7. KENYA CLOUDY SILVA REGO, matrícula nº 928061-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 15 de agosto de 2014, em substituição ao servidor JOSE REZENDE SILVA, matrícula nº 137525-3, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

8. MARTA NARDI, matrícula nº 750259-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 12 de dezembro de 2014, em substituição ao servidor WILLSON DA ROCHA SILVA, matrícula nº 112930-2, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

9. MEIRE SUELY DE OLIVEIRAALMEIDA, matrícula nº 325652-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de setembro de 2014, em substituição à servidora MARIA LOURDES MORAES PRETO, matrícula nº 728126-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função;

10. NADIA CAROLINE BARBOSA, matrícula nº 125043-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 1º de setembro de 2014, em substituição ao servidor GESIEL MARCONE MEIRA SANTOS, matrícula nº 598681-1, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Remanejamento de Função.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1486, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de Licenças ou de Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Palmas.

1. EDIVONE ROCHA SILVA, matrícula nº 748710-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de abril a 30 de junho de 2014, em substituição à servidora MARIA DA PARECIDA DE FRANCA GONCALVES, matrícula nº 396038-2, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. EDIVONE ROCHA SILVA, matrícula nº 748710-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 18 de setembro de 2014, em substituição à servidora CLACI MARIA BENATI, matrícula nº 433217-3, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

3. KLEBER GOMES DA SILVA, matrícula nº 1202944-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 18 de outubro de 2014, em substituição ao servidor ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 765366-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

4. MANOEL COSTA RAMOS, matrícula nº 460269-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2014, em substituição à servidora JOSELICE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 532529-2, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, por motivo de Licença Prêmio;

5. NARCIA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 963681-9, Professor da Educação Básica, para ministrar 60 horas aulas mensais, no período de 11 a 30 de junho e 31 de julho a 07 de dezembro de 2014, em substituição à servidora MARIA DE BONFIM SOARES CAVALCANTE SOUZA, matrícula nº 493093-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio São José - Convênio, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função.

#### **PORTARIA-SEDUC Nº 1487, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### **DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de Licenças ou de Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Araguaína.

1. ABADIO CUNHA DE PAIVA, matrícula nº 664951-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 17 de outubro de 2014, em substituição ao servidor RAIMUNDA MARIA REIS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 480980-3, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Francisco Máximo de Souza, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função;

2. MARIA HELENA DA CUNHA RIBEIRO, matrícula nº 557678-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 11 de setembro de 2014, em substituição à servidora JOANA DARC DA SILVA BRAGA, matrícula nº 346692-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Sousa Bueno, no Município de Nova Olinda, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. MARIALUCILEIDE COSTA SOUZA DE MESQUITA, matrícula nº 636517-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 19 de setembro de 2014, em substituição à servidora ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 1224310-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Francisco Máximo de Souza, no Município de Araguaína, por motivo de Licença Gestante;

4. WANILDE RIBEIRO MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 572230-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 a 30 de junho de 2014, em substituição à servidora ANGELA VALERIA ANISZEWSKA E SILVA COSTA, matrícula nº 72830-1, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Doutor José Aluísio da Silva Luz, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1488, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, nos períodos, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Araguatins.

1. JOSE FILHO FERREIRA NOBRE, matrícula nº 882814-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 12 de agosto de 2014, em substituição a servidora ROSALIS BASTOS DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 1054406-4, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença Gestante.

**PORTARIA-SEDUC Nº 1489, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de Licenças ou de Remanejamento de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Gestão e Formação de Gurupi.

1. AURENICE FIGUEIRAS PIMENTEL, matrícula nº 360834-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2014, em substituição à servidora MARIA JOSE VIEIRA DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 386574-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada, por motivo de Licença Prêmio;

2. FLAVIO ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 934334-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 1º de setembro de 2014, em substituição à servidora DAYANNE PONCE DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 34001-4, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe, por motivo de Licença Gestante;

3. LILIA DUTRA DA SILVA, matrícula nº 1128892-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 60 horas aulas mensais, no período de 04 de agosto a 02 de outubro de 2014, em substituição à servidora ROSA ARAUJO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 414314-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

4. MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 397614-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 15 de agosto de 2014, em substituição ao servidor CLAUDIO CARVALHO BENTO, matrícula nº 629252-5, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. MARLENE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 166562-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 15 de agosto de 2014, em substituição ao servidor CLAUDIO CARVALHO BENTO, matrícula nº 629252-5, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

6. SILVANA GONCALVES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 1189530-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2014, em substituição à servidora MARIA JOSE VIEIRA DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 386574-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada, por motivo de Licença Prêmio;

7. SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 1215396-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 1º de setembro de 2014, em substituição à servidora DAYANNE PONCE DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 34001-4, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe, por motivo de Licença Gestante.

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE GUARÁÍ****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO Nº: 002/2014

CONCEDENTE: Diretora Regional de Ensino de Guarai/SEDUC

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: Instituto Educacional Santa Catarina LTDA - IESC/ Faculdade Guarai - FAG

CNPJ: 05.682.453/0002-40

OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de assegurar a realização de estágio curricular obrigatório dos cursos de licenciatura do Instituto Educacional Santa Catarina LTDA - IESC/Faculdade Guarai - FAG.

DATA DA ASSINATURA: 1º/07/2014

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará por 01(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer época, por meio de notificação escrita, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Hernilde Oliveira de Sousa Silva - Diretora Regional de Ensino de Guarai/SEDUC

Luiz Carlos Duarte de Souza - Diretor Geral do IESC/FAG.

**SECRETARIA DO ESPORTE**

Secretário: **RODOLFO COSTA BOTELHO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2014**

PROCESSO: 2014 65010 000077

CONTRATO: 24/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE (CNPJ 03.063.416/0001-47).

CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS LTDA - ME (CNPJ 15.140.678/0001-47).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes de Adesão da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2013, da Fundação Universidade Federal do Tocantins, com motivação e finalidade descritas na Justificativa e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. VALOR TOTAL: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária no Plano de Trabalho:

Classificação Orçamentária: 27.812.1024.2496.0000;

Natureza de Despesa: 33.90.30;

Fonte Detalhada: 010400008;

ND: 2014ND00513.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2014.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de dois meses contados da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: RODOLFO COSTA BOTELHO - SECRETARIA DO ESPORTE - CONTRATANTE;

PAULO CÉZAR DOS SANTOS - COMERCIAL SANTOS LTDA - ME CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 61/2014**

PROCESSO: 2014 65010 000154

CONVÊNIO: 61/2014

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE (CNPJ 03.063.416/0001-47).

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS (CNPJ 00.237.362/0001-09).

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro para a construção de duas quadras poliesportivas no povoado de São Raimundo. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução das atividades previstas neste convênio, será repassado ao CONVENIENTE o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, com a seguinte dotação:

Classificação Orçamentária: 27.812.1024.1260.0000;

Natureza de Despesa: 44.40.41;

Fonte Detalhada: 0104000016;

ND: 2014ND00502.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: RODOLFO COSTA BOTELHO - SECRETARIA DO ESPORTE - CONCEDENTE;

SILVESTRE NERY NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - CONVENIENTE.

**CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**

A Secretaria do Esporte do Estado do Tocantins, por meio do Convênio nº 771732/2012, firmado entre o Ministério do Esporte e a Secretaria dos Esportes e Lazer, torna público que realizará contratação de Professor de Educação Física/Esporte, através de Processo Seletivo para suprir a demanda do Programa Segundo Tempo.

O candidato selecionado exercerá suas atividades no Núcleo Pedagógico localizado no Município de Santa Rosa do Tocantins.

O edital encontra se disponível, gratuitamente, por meio físico na Sede da Secretaria do Esporte localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, nº 47, Centro, Palmas - To, ou através de solicitação pelo e-mail jurídico.sel@gmail.com.

Mais informações poderão ser obtidas no telefone (63) 8454-2414 e também pelo e-mail: jurídico.sel@gmail.com

Palmas TO, 18 de Agosto de 2014.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

**PORTARIA Nº 882, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Institui o Comitê de Gestão Estratégica - CGE no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de garantir a integração e alinhamento das ações institucionais com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de priorizar, redirecionar e acompanhar os resultados dos projetos estratégicos com base na capacidade de financiamento das ações;

Considerando a necessidade de implementar práticas focadas no modelo de Gestão Estratégica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica - CGE com a finalidade de planejar e implementar as ações estratégicas que nortearão o desenvolvimento da Administração Fazendária, e terá a seguinte organização:

- I. Secretário da Fazenda
- II. Subsecretário do Tesouro Estadual;
- III. Subsecretário de Estado da Receita;
- IV. Secretário Executivo;
- V. Coordenador Geral da UCP;
- VI. Diretor do Departamento da Administração e Finanças;
- VII. Diretor do Departamento de Gestão Tributária;
- VIII. Diretor do Departamento de Gestão Contábil; e
- IX. Diretor do Departamento de Projetos Tecnológicos; Financeiros e Tributários.

§ 1º A presidência do CGE será exercida pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º A suplência do Presidente será exercida, em alternância anual, pelos Subsecretários.

§ 3º Os demais integrantes titulares do CGE podem delegar formalmente suas atribuições a suplentes.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica - CGE:

I - propor e definir ações estratégicas ligadas ao Desenvolvimento e modernização da Administração Fazendária;

II - definir a carteira de projetos da SEFAZ;

III - implementar políticas que mobilizem as unidades fazendárias para a execução de projetos e planos de ação;

IV - promover trimestralmente a avaliação de resultados;

V - rever, anualmente, o planejamento estratégico da SEFAZ;

VI - priorizar os projetos promovendo o alinhamento dos investimentos com as diretrizes estratégicas da SEFAZ;

VII - atuar junto ao Comitê Gestor de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Fazendário na prospecção dos saberes necessários às mudanças organizacionais e à consecução da visão de futuro da SEFAZ;

VIII - garantir que as estratégias formuladas, sejam implementadas e seus resultados monitorados;

IX - definir ações que incremente a sensibilização na gestão do fator humano na mudança organizacional, criando uma base sólida para atingir os seus objetivos de negócios;

X - zelar pelo cumprimento das obrigações previstas, por meio de resolução específica do Comitê.

Art. 3º O funcionamento administrativo e operacional do Comitê de Gestão Estratégica será disciplinado por Regimento Interno, anexo único desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 1.033, de 31 de outubro 2013 e disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê de Gestão Estratégica - CGE tem competência para propor e definir sistemáticas, organizar e supervisionar a execução das ações estratégicas, estabelecer prioridades na aplicação de recursos para este fim e deliberar sobre todas as questões inerentes ao modelo de gestão estratégica.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica - CGE será composto:

- I. Secretário da Fazenda
- II. Subsecretário do Tesouro Estadual;
- III. Subsecretário de Estado da Receita;
- IV. Secretário Executivo;
- V. Coordenador Geral da UCP;
- VI. Diretor do Departamento da Administração e Finanças;
- VII. Diretor do Departamento de Gestão Tributária;
- VIII. Diretor do Departamento de Gestão Contábil; e

IX. Diretor do Departamento de Projetos Tecnológicos; Financeiros e Tributários.

§ 1º. A Presidência do CGE será exercida pelo Secretário da Fazenda e a suplência alternadamente, a cada 12 (doze) meses, por um Subsecretário da SEFAZ, observando-se o seguinte:

I. No primeiro ano a Suplência será exercida pelo Subsecretário de Estado da Receita, no ano subsequente pelo Subsecretário do Tesouro Estadual e, sucessivamente;

II. Na ausência e impedimento simultâneo do Secretário e seu suplente para presidir a reunião, esta passa para o Secretário Executivo.

§ 2º Todos os outros membros titulares do Comitê poderão delegar formalmente suas atribuições a suplentes.

§ 3º As reuniões serão secretariadas pela Secretaria executiva a ser instalada pelo CGE.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégica - CGE:

I - propor e definir ações estratégicas ligadas ao Desenvolvimento e modernização da Administração Fazendária;

II - definir a carteira de projetos da SEFAZ;

III - implementar políticas que mobilizem as unidades fazendárias para a execução de projetos e planos de ação;

IV - promover trimestralmente a avaliação de resultados;

V - rever, anualmente, o planejamento estratégico da SEFAZ;

VI - priorizar os projetos promovendo o alinhamento dos investimentos com as diretrizes estratégicas da SEFAZ;

VII - atuar junto ao Comitê Gestor de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Fazendário na prospecção dos saberes necessários às mudanças organizacionais e à consecução da visão de futuro da SEFAZ;

VIII - garantir que as estratégias formuladas, sejam implementadas e seus resultados monitorados;

IX - definir ações que incremente a sensibilização na gestão do fator humano na mudança organizacional, criando uma base sólida para atingir os seus objetivos de negócios;

X - zelar pelo cumprimento das obrigações previstas, por meio de resolução específica do Comitê.

### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica - CGE reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida por este Regimento.

I. As reuniões ordinárias se realizarão mensalmente, de acordo com calendário pré-estabelecido aprovado pelo CGE.

II. Todas as reuniões serão convocadas pelo Presidente.

III. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

IV. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, considerando a urgência.

V. A convocação deverá conter a pauta ou indicação da matéria que será objeto da reunião e minutas quando matérias de caráter normativo;

VI. Nas reuniões do CGE além dos assuntos que motivaram a convocação, poderão ser discutidos outros temas, desde que aprovados pelos membros;

VII. As reuniões do Comitê somente se realizarão com a presença da maioria simples dos seus membros.

VIII. Das reuniões poderão participar servidores, gerentes e líderes de produtos ou instituições parceiras quando convidados pelo Comitê.

Art. 5º As reuniões constarão das seguintes partes:

I - leitura do expediente;

II - comunicações, indicações e propostas;

III - votações e deliberações dos assuntos discutidos.

Parágrafo único - Concluída a leitura do expediente, será facultada a palavra para qualquer comunicação, indicação ou proposta de interesse do Comitê, pelo prazo de 5 (cinco) minutos para cada membro.

Art. 6º Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome do Presidente, dos membros presentes e pessoas especialmente convidadas;

II - menção ao expediente lido e resumo das comunicações, indicações e propostas;

III - resumo da discussão havida a propósito dos assuntos tratados na ordem do dia.

Art. 7º A ordem do dia será destinada à discussão e à votação dos assuntos em pauta.

Art. 8º A duração de cada reunião será de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada, a critério do Comitê, por no máximo 60 (sessenta) minutos.

### CAPÍTULO V

#### DA FREQUÊNCIA ÀS REUNIÕES

Art. 9º A frequência às reuniões será anotada, pela assinatura dos membros do Comitê, em listas de frequência.

Art. 10 - O comparecimento às reuniões é obrigatório; o membro do Comitê que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião, deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva.

§ 1º. A justificativa da ausência a reunião deverá ser efetuada com antecedência mínima de 12 (doze) horas para as reuniões ordinárias e no momento da convocação para as extraordinárias, visando viabilizar a convocação do suplente.

Art. 11 - As reuniões terão início à hora predeterminada pelo Presidente, sendo admissível apenas 15 (quinze) minutos de espera, para que seja alcançado o "quorum" regimental.

Parágrafo único - Na inexistência de quórum, o presidente poderá convocar reunião em caráter extraordinário.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DELIBERAÇÕES

Art. 12 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, uma vez constatada a existência de quórum e terá o seguinte procedimento:

I - leitura ou relato por parte do membro;

II - discussão;

III - apreciação e votação aberta.

Parágrafo único - A matéria que não gerar o pleno entendimento por partes dos membros para deliberação imediata, poderá ser incluída na pauta da próxima reunião para que se apresente mais informações e esclarecimento.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESIDÊNCIA

Art. 13 - Os trabalhos do Comitê serão dirigidos pelo presidente ou substituto legal em que são responsáveis pelo pronunciamento coletivo do Comitê, regulação de seus trabalhos e fiscal cumprimento das leis em vigência e deste Regimento.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as sessões e trabalhos do Comitê;

III - aprovar a pauta ou a ordem do dia da reunião;

IV - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

V - resolver as questões de ordem;

VI - esclarecer questões que serão objeto de votação;

VII - impedir debate durante o período de votação;

VIII - promover e regular funcionamento do Comitê;

IX - designar membros do Comitê para, individualmente ou em comissão, desempenharem encargos especiais;

X - exercer, nas reuniões, o direito ao voto de qualidade nos casos de empate;

XI - resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XII - solicitar pareceres quanto a matéria assim o exigir;

XIII - baixar resoluções decorrentes de decisões do Comitê;

XIV - autorizar a realização de estudos técnicos, de sua iniciativa ou mediante decisão do Comitê.

Art. 15 - Das decisões do Comitê de Gestão Estratégica - CGE poderão ser interpostos pela parte interessada, perante o respectivo Presidente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência, pedidos de reconsideração, desde que se aduzam fatos ou argumentos novos.

## CAPÍTULO VIII

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 - Compete à Secretaria Executiva:

I - realizar o serviço de apoio às reuniões do Comitê;

II - lavrar, distribuir ou ler as atas das reuniões;

III - editar os anteprojetos de resoluções, indicações e proposições a serem apresentados ao Comitê;

IV - organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Presidente;

V - auxiliar o Presidente durante as reuniões, prestando-lhe os esclarecimentos que forem solicitados no curso dos debates;

VI - promover a divulgação dos atos e decisões do Comitê;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo do Comitê;

VIII - expedir as convocações para as reuniões, depois de autorizadas pelo Presidente, na forma deste Regimento;

IX - manter o controle da frequência dos membros do Comitê;

X - preparar todo o expediente necessário ao apoio administrativo do Comitê;

XI - atender e prestar informações, no que couber, demandadas por pessoas interessadas.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Qualquer membro do Comitê poderá solicitar, por meio do Presidente, quaisquer informações dos setores da Instituição, a fim de instruir parecer ou instituir Comissões, de caráter transitório, para realizar estudos que orientem as suas decisões.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão do Comitê, respeitado o que dispuser a legislação vigente.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/ PROFISCO Nº 010/2013.

TERMO ADITIVO Nº 001/2014.  
CONTRATO PROFISCO Nº 010/2013.  
PROCESSO Nº 2013/25000/000243.  
CONTRATANTE: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria da Fazenda.  
CONTRATADA: Dimensão Comunicação e Marketing Ltda.  
OBJETO: Alteração do Item 3 (três), prorrogando-se o prazo contratual para 19 (dezenove) meses e o prazo de execução dos serviços para 18 (dezoito) meses, referente a contratação de empresa para fornecimento materiais e serviços destinados ao apoio logístico na organização de eventos realizados no âmbito do Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins.  
VALOR R\$: 88.360,00 (oitenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2014.  
VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses.  
SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares, Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e Maria Arienar da Silva, Contratada.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário:

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2014.  
Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SEDS.  
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.  
Contratada: JMD ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio da Unidade de Semiaberto de Palmas, no Estado do Tocantins.  
Modalidade: Convite nº 009/2014.  
Processo nº 2014/17010/000111  
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.  
Valor: R\$ 138.514,09 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos).  
Funcional Programática: 17010.02.421.1025.1009, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 0100.  
Data da assinatura: 07 de agosto de 2014.  
Signatários: Nilomar dos Santos Farias - Representante da Contratante Murilo Coury Cardoso - Representante da Interveniente João Nunes Muniz Neto - Representante da Contratada.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: ROLF COSTA VIDAL

## PORTARIA-SEJUV - Nº 185, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

### DETERMINAR:

A partir de 11/08/2014 a 04/09/2014, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias das férias legais do servidor Antônio Davi Gouveia Júnior, matrícula nº 1148710-1, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensa pela PORTARIA-SEJUVES Nº 263, de 24 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.681.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 18/2014  
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES  
Contratado: AMBIARTE CONSULTORIA AMBIENTAL  
PROCESSO Nº 2014.39000.000095  
Objeto do Contrato:  
1. DO OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de teatro ambiental educativo.  
2. DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.970,00 (sete mil e novecentos e setenta reais).  
3. DATA DA ASSINATURA: 25 de JULHO de 2014.  
Signatários: ALEXANDRE TADEU M. RODRIGUES - Representante da Contratante  
MARCIO SANTOS OLIVEIRA FERREIRA - Representante da Contratada

**ORDEM DE REINÍCIO**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza o reinício dos serviços de consultoria para elaboração de Projeto Demonstrativo de Gestão Sustentável da Microbacia Hidrográfica do Rio Providência, conforme Contrato Nº 002/2014-PDRIS/SEMADES e respectivo Termo Aditivo.

Os prazos contratuais voltarão a ser contados a partir do dia 24 de Julho de 2014.

Palmas - TO, 24 de Julho de 2014.

Alexandre Tadeu M. Rodrigues  
Secretário

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2014

Alex Gama de Santana  
Representante da Empresa Gama Engenharia de Recursos Hídricos Ltda-EPP  
Contratada

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

**PORTARIA SEPLAN Nº 224/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor CÍRIO CAETANO DA SILVA, Superintendente de Licitação matrícula funcional n.º 308034-4, referentes ao período aquisitivo de 25.02.2013 a 24.02.2014, previstas para 01.08.2014 a 30.08.2014, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público que fará realizar as licitações abaixo, maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 147/2014. Abertura dia 01.09.2014 às 17h00min, visando à aquisição de mat. gráficos (informativo, capa de processo e pasta canguru) para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Proc. 00.106/3897/2013.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 119/2014. Abertura dia 02.09.2014 às 11h00min, visando à aquisição de mat. consumo (lixeira, telefone, etc) para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Proc. 00.132/3897/2013.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 226/2014. Abertura dia 02.09.2014 às 17h00min, visando à aquisição de serviços (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada) para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Proc. 00.056/3897/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 282/2014. Abertura dia 03.09.2014 às 11h00min, visando à aquisição de medicamentos (brometo de tiotropio 2,5 mg) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 01.632/3055/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 223/2014. Abertura dia 04.09.2014 às 16h30min, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (detector fetal, cama ppp, cama hospitalar tipo fawler elétrica, incubadora de transporte neonatal, ventilador pulmonar, mesa de parto, estadiômetro portátil) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 00.663/3055/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 280/2014. Abertura dia 05.09.2014 às 14h30min, visando à aquisição de mat. de consumo (caneta, dvd, etc) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, Proc. 03.904/3055/2013.

DISPONÍVEL NO SITE [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 19 de agosto de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014  
PROCESSO Nº 00.057/6501/2014**

A Pregoeira comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLA, REDE ETC) por solicitação do órgão requisitante, de acordo documentos exarado aos autos.

Palmas, 19 de agosto de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**ANULAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 094/2014  
PROCESSO Nº 02.636/3055/2013**

A Pregoeira comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE), para as alterações necessárias no edital.

Palmas, 19 de agosto de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 234/2014** para o dia 01.09.2014 às 09h00, visando à aquisição de mat. permanente (aparelho de ar condicionado split) para atender as necessidades da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, Proc. 00.767/1701/2013.

### SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA

**PORTARIA CGDRT/Nº 318, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º. II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 20. IX do Decreto nº. 2.643 de 17 de janeiro de 2006, e ainda:

Considerando os art. 1º, § I, art. 8º, II do Decreto 2.643, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2011, da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, publicadas através da Portaria DGDRT/Nº 0012 de 07 de fevereiro de 2012, Diário Oficial 3.575 de 24 de fevereiro de 2012, na forma que se segue.

MATRICULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
864081-5	ALESSANDRA CORADO DE FRANCA	82.8	2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CGDRT/Nº 323, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º ANULAR a Portaria CGDRT/Nº 169, de 08 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.129 de 19 de maio de 2014;

Art. 2º RETIFICAR a Portaria DGDRT/Nº117, de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.969, de 26 de setembro de 2013, que concede, com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária Lei 1649/2005:

Onde se lê:  
HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR.FRANCISCO AYRES

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
908992-6	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 28/01/2013

Leia-se:  
HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR.FRANCISCO AYRES

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1274120-3	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 22/04/2013 A 13/02/2014

**PORTARIA CGDRT/Nº 326, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento nos arts. 17 a 21, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.778, resolve:

Art. 1º ALTERAR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, o grau da Indenização Pecuniária, para os profissionais da saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
11236356-1	RENTA ALVES BANDEIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/01/2013

HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
459747-2	MARINETE FONTOURA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/02/2014

DIRETORIA TÉCNICA DO HEMORREDE

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1113585/4	LIGIA SANTOS ANDRADE	ENFERMEIRA	MÉDIO	A PARTIR DE 18/03/2013

**PORTARIA CGDRT/Nº 353, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido,

Art. 1º. A partir da data da publicação, a servidora FRANCILENE GUIMARÃES DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 847735/2, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para a Coordenadoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CGDRT/Nº 358, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º RETIFICAR a Portaria CGDRT/Nº 332, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.195, de 19 de agosto de 2014, que REMOVE, a pedido, o servidor SERGIO CAMPOS MARTINS, Psicólogo, matrícula nº 11126620/1, do Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins para a Coordenadoria de Atenção Especializada, a partir de 15 de agosto de 2014.

Onde se lê: REMOVER, a pedido, Art. 1º. O servidor SERGIO CAMPOS MARTINS, Psicólogo, matrícula nº 11126620/1, do Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins para a Coordenadoria de Atenção Especializada, a partir de 15 de agosto de 2014.

Leia-se: REMOVER, a pedido, Art. 1º. O servidor SERGIO CAMPOS MARTINS, Psicólogo, matrícula nº 11126620/1, do Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA CGDRT/Nº 360, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação da servidora no Hospital de Referência de Araguaína, resolve:

REMOVER,

Art. 1º. Por necessidade imprescindível do serviço, a servidora MAGDA GOMES DA COSTA, Médico, matrícula nº 671773/2, do Hospital de Referência de Xambioá para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA/ SESAU Nº 986, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº. do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Najla Murad nº 975488-3	Anália Pereira Rocha nº 11151080-1	200-2014 (2910/2013)	CIRURGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS LTDA-EPP	Equipamentos Médicos de Reabilitação
Najla Murad nº 975488-3	Anália Pereira Rocha nº 11151080-1	199-2014 (2910/2013)	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-ME	Equipamentos Médicos de Reabilitação
Najla Murad nº 975488-3	Anália Pereira Rocha nº 11151080-1	198-2014 (2910/2013)	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Equipamentos Médicos de Reabilitação

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### PORTARIA/SESAU/Nº 987, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº. 581 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.134, de 26/05/2014, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria/SESAU Nº 1500, 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.026, de 16 de dezembro de 2013, que Inexige a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à designação do Servidor Fábio El Afioni Lopes, matrícula n. 877602-4 para figurar como fiscal dos Contratos 405/2013 - 397/201 - 403/2013 conforme instrução contida no processo nº. 2013.3055.002879.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA/SESAU/Nº 988, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº. 581 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.134, de 26/05/2014, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria/SESAU Nº 1061, 13 de Setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.965, de 20 de setembro de 2013, que Inexige a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à designação do Servidor Fábio El Afioni Lopes, matrícula n. 877602-4 para figurar como fiscal do Contrato 312/2013 conforme instrução contida no processo nº. 2013.3055.002425.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DESPACHO Nº. 1311/2014/SESAU/GABSEC REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, tomando como fundamento o artigo 8º do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 209/2014 realizado pela Superintendência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão, em favor das seguintes empresas:

GRUPO: 02						
REGIÃO: Macro Norte Araguaína / Serviço para equipamentos média e alta complexidade						
EMPRESA: Hospitech Comércio de Equip. Hospitalares Ltda.; CNPJ Nº. 01.793.020/0001-20						
Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Unidade (peça)	01	Fornecimento de peças de reposição que se fizerem necessárias durante a manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos eletromédicos.	Várias	249.500,00	249.500,00
02	M ê s (serviço)	12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos dos Hospitais Regionais do Estado, a saber: Grupo Macro Norte Araguaína 7 EAS: HRA Araguaína / HDT Araguaína / HR Arapoema / HR Augustinópolis inclusive Ambulatório / HR Guarai / HR Pedro Afonso / HR Xambioá	Não se aplica	124.500,00	1.494.000,00
TOTAL					374.000,00	1.743.500,00

Nota: Republicação para correção do valor total do item 02 (grupo 02).

A presente homologação perfaz o valor total de R\$ 4.549.000,04 (Quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 11 dias do mês agosto do ano de 2014.

LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA  
Secretário da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário de Estado da Saúde, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, odontólogo, Portador da Cédula de Identidade nº 2.864.975 SSP/MG, CPF nº 062.826.648-02, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 581 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.134 de 26 de maio de 2014, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o 1º Termo Aditivo Contrato nº 83/2013, constante no bojo dos autos nº. 2013 3055 0903 A e 2014 3055 1924 SGD, celebrado entre a Secretaria da Saúde e o Senhor WISTON FERNANDES DANTAS com a finalidade de registrar reajuste contratual, consoante disposto na CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 285.076,97 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) anual, a partir de 12/06/2014, conforme cálculo acostado às fls. 253.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2014.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA  
Secretário da Saúde

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

PROCESSO: 2012 3055 1605 / 2014 3055 2260 SGD

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 94/13

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO

OBJETO: TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - DO CONTRATO Nº 94/2013, PRORROGANDO - SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 01 DE AGOSTO DE 2015, E A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº. 94/2013 EM 7,9837% (SETE VÍRGULA NOVE OITO TRÊS SETE POR CENTO), CONFORME ÍNDICE DO IGPM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTES: 102

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA P/ CONTRATANTE  
MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2012**

PROCESSO: 2012 3051 0059  
 TERMO ADITIVO: 2º  
 CONTRATO: 05/2012  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A  
 OBJETO: TÊM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" DO CONTRATO Nº. 05/2012, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 02 DE JULHO DE 2015.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1073.4502  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 102  
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014  
 SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA P/ CONTRATANTE  
 BRASIL TELECOM S/A P/ CONTRATADA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****EDITAL/SESAU Nº 146, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

RETIFICA ITENS DO EDITAL SESAU Nº 138 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPERVISORES DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SESAU/GABSEC nº 927, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4186, de 06 de agosto de 2014, torna pública a retificação dos itens abaixo descritos do Edital SESAU nº 138/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4189, de 11 de agosto de 2014 referente ao Processo Seletivo para Supervisores de Estágio do Curso Técnico em Hemoterapia pela ETSUS, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

**No item 5.1 - Das Inscrições**

Onde se lê: As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas, exclusivamente online no sítio eletrônico [http://formus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=14845](http://formus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=14845) com início às 08:00 horas do dia 11 de agosto e encerramento às 18:30 horas do dia 15 de agosto de 2014;

Leia-se: As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e se dá por meio do preenchimento da ficha de inscrição ONLINE no sítio eletrônico [http://formus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=16680](http://formus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16680) com início às 08:00 horas do dia 11 de agosto e encerramento às 17:30 horas do dia 20 de agosto de 2014;

**No item 5.2 - Das Inscrições**

Onde se lê: No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados em formato (.pdf ou jpg), onde cada arquivo deverá estar de acordo com as seguintes características: resolução de 150 a 200 dpi e tamanho máximo de 2MB (dois megabytes):

Leia-se: A documentação exigida abaixo deverá ser encaminhada de forma identificada no e-mail [inscricao.etsus@gmail.com](mailto:inscricao.etsus@gmail.com) ou entregue pessoalmente à Comissão de Seleção, junto a Assessoria de Qualificação e Formação - ETSUS, Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, situada na quadra 606 sul, APM 07, Alameda Portinari, Palmas-TO, CEP 77.022.062 no ato da inscrição.

**No item 7.2 - Da Classificação**

Onde se lê: Serão considerados TITULARES os candidatos que alcançarem a média mínima de 60 pontos, classificados em ordem decrescente de pontos obtidos dentro das vagas oferecidas para titulares.

Leia-se: Serão considerados TITULARES os candidatos que alcançarem a média mínima de 40 pontos, classificados em ordem decrescente de pontos obtidos dentro das vagas oferecidas para titulares.

**No item 7.3**

Onde se lê: Serão considerados SUPLENTEs os candidatos que alcançarem a média mínima de 60 pontos, classificados em ordem decrescente de pontos obtidos dentro das vagas oferecidas para suplentes.

Leia-se: Serão considerados SUPLENTEs os candidatos que alcançarem a média mínima de 40 pontos, classificados em ordem decrescente de pontos obtidos dentro das vagas oferecidas para suplentes.

**No item 8.1 - Do Resultado Preliminar e Sua Divulgação**

Onde se lê: O resultado preliminar será divulgado na data provável de 18 de Agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, situada na quadra 606 sul Alameda Portinari APM 07, Palmas-TO.

Leia-se: O resultado preliminar será divulgado na data provável de 22 de Agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, situada na quadra 606 sul Alameda Portinari APM 07, Palmas-TO.

**No item 10 - Do Resultado Final e Sua Divulgação**

Onde se lê: O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 21 de Agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, situada na quadra 606 sul Alameda Portinari APM 07, Palmas-TO.

Leia-se: O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 27 de Agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, situada na quadra 606 sul Alameda Portinari APM 07 Palmas-TO.

FABIO CASTELLUBER LUSTOSA  
 Presidente da Comissão

**EDITAL/SESAU Nº 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

RETIFICA ITENS DO EDITAL SESAU Nº 132/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO DAS OFICINAS DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU nº 184, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.089 de 18 de março de 2014 e alterada pela Portaria SESAU nº 291 de 1º abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.101, de 04 de abril de 2014, torna pública a retificação dos itens 8 e 9 do Edital SESAU nº 132 de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.186, de 06 de agosto de 2014 referente ao Processo Seletivo para Coordenação Local das Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde executado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde/Coordenação de Gestão da Educação na Saúde - ETSUS/CGES, conforme segue:

**Onde se lê:****8. DO RESULTADO PROVISÓRIO**

8.1. O resultado provisório será divulgado na data provável de 22 de agosto de 2014, com publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

**Leia-se:****8. DO RESULTADO PROVISÓRIO**

8.1. O resultado provisório será divulgado na data provável de 29 de agosto de 2014, com publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

**Onde se lê:****DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 29/08/2014, no Diário Oficial do Estado, no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde e ainda encaminhado por e-mail, conforme endereço eletrônico informando pelo candidato.

**Leia-se:****10. DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 03/09/2014, no Diário Oficial do Estado, no mural da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde e ainda encaminhado por e-mail, conforme endereço eletrônico informando pelo candidato.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Inez dos Santos Gonçalves  
 Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL/SESAU Nº 148 de 18 de agosto de 2014.

Onde se lê:

REABRE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ALTERA ITENS DO EDITAL SESAU Nº 130/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTE DO CURSO DE ACOLHIMENTO COMO PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA SESAU nº 767/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.118, de 02 de maio de 2014, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento dos Cursos do Programa de Qualificação de Profissionais de Nível Médio para Saúde- PROFAPS 2010, torna pública a **reabertura do período de inscrição e altera itens do Edital SESAU nº 130, de 01 de agosto de 2014**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.186, de 06 de agosto de 2014, referente ao Processo Seletivo de Docente do Curso de acolhimento como prática de produção de saúde, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde por meio da Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde/Coordenadoria de Educação Profissional – CEP conforme segue:

Onde se lê:

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas **ONLINE** no sítio eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=16680](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16680) com início às 08 horas do dia 06 de Agosto e encerramento às 18 horas do dia 11 de Agosto de 2014.

Leia-se:

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas **ONLINE** no sítio eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=16680](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16680) com início às 08 horas do dia 20 de Agosto e encerramento às 18 horas do dia 26 de Agosto de 2014.

Onde se lê:

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

b) O candidato deverá ser profissional de nível superior (Graduação em ciências da saúde de nível superior, definidas de acordo com a Resolução nº 287, de 08 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde), ou Pedagogia com experiência de trabalho com a Política Nacional de Humanização ou Especialização na área do curso escolhida ou na área relacionada com Saúde Pública ou Saúde Coletiva;

d) Ter disponibilidade para participar da Oficina Pedagógica com carga horária de 24h, a ser realizada com data provável no período de 20 a 22 de agosto de 2.014;

Leia-se:

**5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

b) O candidato deverá ser profissional de nível superior ou Especialização na área relacionada com Saúde Pública ou Saúde Coletiva;

d) Ter disponibilidade para participar da Oficina Pedagógica com carga horária de 24h, a ser realizada com data provável no período de 01 a 03 de Outubro de 2.014;

Onde se lê:

**8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO**

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 14/08/2014 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde e no Diário Oficial do Estado.

Leia-se:

**8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO**

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 02/09/2014 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde e no Diário Oficial do Estado.

Onde se lê:

**10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado após o término do prazo para interposição de recurso, na data provável de 19/08/2014, no Diário Oficial do Estado.

Leia-se:

**10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado após o término do prazo para interposição de recurso, na data provável de 09/09/2014, no Diário Oficial do Estado.

Anexo IV

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS
<b>1</b>	<b>Pontuação por Experiência Profissional</b>	
1.1	Experiência Profissional de trabalho com a Política Nacional de Humanização (5,0 pontos para cada ano de exercício profissional, atingindo a pontuação máxima de 25 pontos).	25
1.2	Experiência Docente em processos educacionais na Saúde (5,0 pontos para cada atividade docente, atingindo a pontuação máxima de 15 pontos).	15
<b>2</b>	<b>Pontuação por participação em Cursos</b>	
2.1	Especialização na área do curso escolhida ou na área relacionada com Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	20
2.2	Graduação em ciências da saúde de nível superior.	15
2.3	Cursos de Aperfeiçoamento, da Política Nacional de Humanização na área do curso escolhida com mínimo de 180hs.	15
2.4	Cursos de Atualização, na área da Política Nacional de Humanização do curso escolhida com mínimo de 30hs.	10
<b>Pontuação Total</b>		<b>100 Pontos</b>

Leia-se:

Anexo IV

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS
<b>1</b>	<b>Pontuação por Experiência Profissional</b>	
1.1	Experiência Profissional de trabalho com a Política Nacional de Humanização (5,0 pontos para cada ano de exercício profissional, atingindo a pontuação máxima de 25 pontos).	25
1.2	Experiência Docente em processos educacionais na Saúde (5,0 pontos para cada atividade docente, atingindo a pontuação máxima de 15 pontos).	15
<b>2</b>	<b>Pontuação por participação em Cursos</b>	
2.1	Especialização na área relacionada com Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	20
2.2	Graduação em ciências da saúde de nível superior.	15
2.3	Cursos de Aperfeiçoamento, da Política Nacional de Humanização na área do curso escolhida com mínimo de 180hs.	15
2.4	Cursos de Atualização, na área da Política Nacional de Humanização do curso escolhida com mínimo de 30hs.	10
<b>Pontuação Total</b>		<b>100 Pontos</b>

GUSTAVO JAIME PERPETUO COELHO  
Presidente da Comissão de Seleção

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO

**PORTARIA - SETAS Nº 158/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental de nº 25 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro na lei nº. 2.493, de 18 de agosto de 2011.

Resolve:

Art.1º Designar a servidora MICHELA SANTOS GONÇALVES CHAVES, FAZ-3, matrícula nº 108918-8, para responder como Secretária Executiva do CEES- CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2012.

**PORTARIA - SETAS Nº 161/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental de nº 25 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro na lei nº. 2.092, de 09 de julho de 2009.

Resolve:

Art.1º REVOGAR a Portaria - SETAS nº 231/2013, de 21 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº. 3.995, de 31 de outubro de 2013.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA - SETAS Nº 173, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - CONSTITUIR o Grupo Gestor Estadual-CGE, composto pelos servidores: Mariza Sales Coelho, Subsecretária do Trabalho; Sônia Maria da Luz e Silva, Coordenadora de Qualificação; Luzia Aparecida Ferreira; Economista; Josivaldo Veloso Moraes; Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro;

II - Operacionalizar a execução do Projeto Jeito de Mulher em 08 municípios no Estado do Tocantins;

III - Oferecer gratuitamente cursos de capacitação social e profissional a 435 (quatrocentos e trinta e cinco) mulheres da zona urbana e rural.

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES  
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**

Presidente:

**PORTARIA/AGETRANS Nº 244/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO n.º 1751 - DSG, de 16 de outubro de 2013,

Considerando a necessidade do licenciamento para uso do Banco de Dados - FGVDADOS, dando continuidade de acesso aos índices usados em reajustamento de preços.

Considerando, que a Fundação Getúlio Vargas é a única a disponibilizar o respectivo banco de dados econômicos.

Considerando, Parecer Jurídico nº 271/2014, emitido pela Superintendência de Apoio Institucional e Parecer "SPA" nº 1178/2014, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando o licenciamento do uso do FGVDADOS da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 5.720,84 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo nº 2014/38960/000139- AGETRANS.

**PORTARIA/AGETRANS Nº 245, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013 RESOLVE:

I - DESIGNAR como fiscal do contrato nº 085/2014, Firmado com a empresa: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA - ME, o Engenheiro Civil DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS matrícula funcional nº 271977-1 e Registro Profissional - CREA nº 5170/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de terraplenagem, destinada a construção do prédio, na TO-020, Km 40, sentido Aparecida do Rio Negro, com área de 144.406,00m², tendo como suplente o Engenheiro Civil CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA Matrícula Funcional nº 892745-6 e registro profissional - CREA nº 20442/D-GO.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 01/07/2014.

**PORTARIA/AGETRANS Nº 246, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e o Ato n.º 1.751-DSG, de 16 de outubro de 2013, resolve:

I - INTERROMPER 20 (vinte) dias de férias do servidor ADELMO VENDRAMINI CAMPOS, Engenheiro civil, matrícula nº 228993, de: 13/08/2014 à 02/09/2014, previstas para o período de 04/08/2014 à 02/09/2014, referente ao período aquisitivo 02/05/2012 à 01/05/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 13/08/2014.

**PORTARIA/AGETRANS Nº 247, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.751-DSG, de 16 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor BRUNO MARQUES ROCHA, Engenheiro Civil, Registro Profissional - CREA nº 97712/D-MG para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 090/2014, celebrado com a empresa CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA, cujo objeto é a fiscalizar os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO - 164, Trecho: Entroncamento TO-230 / Muricilândia, com 70,95 km de extensão, tendo como SUPLENTE o servidor Lourival Novaes Medrado dos Santos, Matrícula Funcional n.º 164176, Registro Profissional - CREA nº 10620/D-BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2014.

**PORTARIA/AGETRANS Nº 248, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.751-DSG, de 16 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Lourival Novaes Medrado dos Santos, Engenheiro Agrimensor, Matrícula Funcional n.º 164176, Registro Profissional - CREA n.º 10620/D-BA para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 101/2014, celebrado com a empresa MVL CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é a fiscalizar os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO - 126, Trecho: Tocantinópolis / Ribeirão Grande, com 7,80 km de extensão, tendo como SUPLENTE o servidor Pedro Olímpio Pereira Furtado Neto, Matrícula Funcional n.º 978039, Registro Profissional - CREA n.º 90378/D-TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2014.

**PORTARIA/AGETRANS Nº 249, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.751-DSG, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Antonio Cleyton Cavalcante Almeida, Engenheiro Ambiental, Matrícula Funcional n.º 798748, para sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 088/2014, celebrado com a empresa AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, objetivando os serviços de elaboração de relatório de controle ambiental (RCA) e plano de controle ambiental (PCA) da rodovia TO-444 entroncamento TO-447 (Paraíso do Tocantins)/ Chapada da Areia com 38,00Km de extensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**ORDEM DE SERVIÇO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Secretário Executivo da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA - ME, a dar início à execução de serviços terraplenagem, destinada a construção do presídio, na TO-020, Km 40, sentido Aparecida do Rio Negro, com área de 144.406,00m². Conforme Contrato 085/2014.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 01/07/2014.

Murilo Coury Cardoso  
Secretário Executivo

**AEM-TO**

Presidente: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR**

**NOTIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE/COMUNICADO DE PERÍCIA**

AAGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIADO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR o representante legal da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontra-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ao interessado, nos termos da Lei n.º 9.933/99 e Resolução CONMETRO n.º 011/88 fica a empresa citada abaixo, convidada para vir presenciar a realização de perícia metrológica do produto relacionado abaixo, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins, IPEM-TO, situado na Quadra 602 sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Plano Diretor Sul - Palmas -TO- Fone: (63) 3218-2075. O representante deverá estar munido de documentos que o autorizem a assinar pela empresa. O prazo para retirada do(s) produto(s) é de 24 horas após a realização do exame e que uma vez não retirada no prazo aludido, ensejará na doação a Instituições de caridade ou inutilização, caso o produto se deteriore no prazo acima. Palmas/TO, 18 de agosto de 2014.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº.	PRODUTO	TERMO DE COLETA Nº.
INCASIL - IND. E COM. ARAÚJO E SILVA LTDA	12.210.621/0001-89	PRODUTO: FUMO MARCA: Du melhor / 35 g Embalagem Plástica	1304847/1305173/1304799
IND. SALINEIRA SALMAR AGROPECUÁRIA LTDA	08.225.062/0001-03	PRODUTO: Sal MARCA: Golfinho / 1 kg Embalagem Plástica	1305168
GALDINA BARBOSA MACHADO	577.653.321/04	PRODUTO: Farinha de mandioca temperada MARCA: Casa de farinha Rosalândia / 350 g Embalagem Plástica	1304747

HILTON SANTOS DE AGUIAR  
Procurador Jurídico do AEM/TO

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**

Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

Processo nº: 2012/3897/00093.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Contratado: RODRISA CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de construção, recuperação e/ou ampliação de 135 pequenas barragens de acumulação de água em 27 municípios da região sudeste do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Água para Todos do governo Federal, referente ao lote 02 - Porto Nacional.

Dotação Orçamentária: 38970.17.511.1015.3136.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 0100 e 0225

Nº de Empenho: 2014NE0585

Valor: R\$ 1.029.825,00 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 240 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Data da assinatura: 11/08/2014

Signatários: Edmundo Galdino da Silva - Representante da Contratante  
Marcione Nunes Coelho - Representante da Contratada.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 003/2012  
 PROCESSO Nº: 2012/1099/000120  
 ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO  
 OBJETO: Alteração da Razão social da Contratada  
 VALOR: R\$ 7.110,00 (Sete mil e cento e dez reais)  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,  
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 CONTRATADA: EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1037.4361.0000.  
 FONTE DE DESPESA: 0240666666  
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.-93  
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 28/02/2014  
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013  
 SIGNATÁRIO CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente e  
 Representante da Contratante.  
 FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES- Representante da Contratada.  
 CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS - Representante da Contratada

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO: 2014 3899 000679  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC Nº 015/2014  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,  
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 CONTRATADO: A. ALVES GONÇALVES-ME  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o  
 Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que  
 entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
 Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A ALVES GONÇALVES-ME no  
 itinerário: ARAGUAÍNA/AGUIARNÓPOLIS.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente da  
 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
 Públicos - ATR.  
 Contratado: A. ALVES GONÇALVES-ME

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO: 2014 3899 000570  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC Nº 027/2014  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,  
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 CONTRATADO: A. ALVES GONÇALVES-ME  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o  
 Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que  
 entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
 Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e, A ALVES GONÇALVES-ME no  
 itinerário: ARAGUAÍNA/FILADÉLFIA.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente da  
 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
 Públicos - ATR.  
 Contratado: A. ALVES GONÇALVES-ME

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 009/2014**

PROCESSO 2013 38990 001559  
 CONCEDENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,  
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 DESISTENTE: A G ALVES GONÇALVES - ME  
 OBJETO: Desistência da prestação do serviço de Transporte Público  
 Convencional Rodoviário de Passageiros na linha/itinerário de ARAGUAÍNA/  
 XAMBIOÁ (VIA WANDERLÂNDIA), Termo de Compromisso Nº 018/2013,  
 conforme Parágrafo Único do artigo 11 da Resolução ATR nº 010/2008 e  
 devolvê-lo ao poder Concedente.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014.  
 SIGNATÁRIO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente da  
 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
 Públicos - ATR.  
 A G ALVES GONÇALVES - ME - Permissionário.

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 008/2014  
 PROCESSO 2014 38990 000047  
 CONCEDENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,  
 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 DESISTENTE: A G ALVES GONÇALVES - ME  
 OBJETO: Desistência da prestação do serviço de Transporte Público  
 Convencional Rodoviário de Passageiros na linha/itinerário de GOIATINS/  
 ARAGUAÍNA, Termo de Compromisso Nº 002/2014, conforme Parágrafo  
 Único do artigo 11 da Resolução ATR nº 010/2008. e devolvê-lo ao poder  
 Concedente.  
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014.  
 SIGNATÁRIO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente da  
 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
 Públicos - ATR.  
 A G ALVES GONÇALVES - ME - Permissionário.

**TERRAPALMAS**Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA****PORTARIA TERRAPALMAS Nº 032/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO  
 TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo  
 Ato Governamental nº 146 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.065, de 10 de  
 fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.766, de 05 de  
 setembro de 2013 e suas alterações posteriores, e nas Resoluções  
 TerraPalmas números 01 e 02, de 10 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º O Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de  
 seleção constante do Anexo VIII dos Editais de Chamada Pública números:  
 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014 e 08/2014 correspondentes a  
 classificação de Sociedades empresariais da Construção Civil Interessadas  
 na produção de Habitação de Interesse social no âmbito do Programa Minha  
 Casa Minha Vida II - Faixa 2, com recurso do FGTS - Fundo de Garantia  
 por Tempo de Serviço, passam a vigorar com seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 120 (cento e vinte) dias  
 contados da assinatura do presente Termo, as partes firmarão instrumento  
 específico para viabilizar a contratação do financiamento, sob pena de  
 exclusão do Chamamento.

Art. 2º O Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de  
 seleção constante do Anexo VII dos Editais de Chamada Pública números:  
 09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 e 14/2014 correspondentes a  
 classificação de Sociedades empresariais da Construção Civil Interessadas  
 na produção de Habitação de Interesse social no âmbito do Programa  
 Minha Casa Minha Vida II - Faixa 1, com recurso do FDS - Fundo de  
 Desenvolvimento Social e FAR - Fundo de Arrendamento Residencial,  
 passam a vigorar com seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 120 (cento e vinte) dias  
 contados da assinatura do presente Termo, as partes firmarão instrumento  
 específico para viabilizar a contratação do financiamento, sob pena de  
 exclusão do Chamamento.

Art. 3º As demais cláusulas editalícias do Chamamento Público  
 em andamento na data da publicação desta Portaria continuam sendo  
 aplicadas as normas e os procedimentos previstos nos respectivos editais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO  
EDUCATIVA - REDESAT**Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 129/2014.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
 DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições  
 legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da  
 Fundação, c/c o parágrafo único do art. 86 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Fruição de 05 (cinco) dias de férias da  
 servidora THAYS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, nº funcional  
 1149873, Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento, referente ao  
 período aquisitivo 2013/2014, que foram suspensas por meio da PORTARIA/  
 FUNDAÇÃO-REDESAT/ Nº 034 /2014, de 05 de março de 2014, publicada  
 no Diário Oficial do Estado nº 4.083, de 10 de março de 2014, a partir de  
 18/08/2014 a 22/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO  
 EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO,  
 aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

**NATURATINS**Presidente: **STALIN BEZE BUCAR****PORTARIA NATURATINS Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, LUCIRENE GOMES BOTELHO, matrícula nº. 913902, Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 14/07/2014 a 12/08/2014, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA/NATURATINS Nº 396, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Adota medidas que visem à conservação e proteção do patomergulhão (*Mergus octosetaceus*) na região do Jalapão do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado por meio do Ato nº 496-NM, de 15 de maio de 2014, publicado em 16 de maio de 2014 no Diário Oficial Estadual nº 4.128, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto 311, de 23 de agosto de 1996, consoante o disposto no § 2º, do art. 51, da Lei nº 1560, de 05 de abril de 2008,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Brasileira, é dever da União, Estados, Municípios e da coletividade proteger as espécies da fauna, principalmente as ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, um dos objetivos das Unidades de Conservação, constituídas pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, conforme disposto em seu art. 4º, inciso II, é proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO que, estudos científicos e o Plano de Ação para a Conservação do Pato-mergulhão elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, apontam a necessidade de adotar medidas para garantir a sobrevivência da espécie em longo prazo;

CONSIDERANDO também, que de acordo com o Plano de Manejo do Parque Estadual do Jalapão, as áreas de reprodução e alimentação da espécie no Rio Novo devem ser protegidas;

CONSIDERANDO, ainda, que as informações contidas na Nota Técnica nº 01/2010 apontam urgência na tomada de medidas que possam contribuir para garantir o sucesso reprodutivo da espécie na região.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas que visem à conservação e proteção do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica vedado o desenvolvimento de atividades, sejam elas de Uso Público ou não, que façam uso de embarcações a motor, bóiacross, jetski, caiaques e similares no rio Novo, nos limites do Parque Estadual do Jalapão e na sua Zona de Amortecimento, no período reprodutivo da espécie *Mergus octosetaceus* que compreende os meses de junho à setembro.

Parágrafo único. Excetuam-se as seguintes atividades de:

I - cunho científico que vise a proteção e conservação da espécie, desde que devidamente autorizada pelo órgão gestor das Unidades de Conservação;

II - gestão, fiscalização e manejo das Unidades de Conservação da região;

III - salvamento e resgate de vidas humanas.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades a que se refere o art. 2º, mesmo fora do período reprodutivo (de junho a setembro), deverá, obrigatoriamente, ser precedido de autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação.

§ 1º A solicitação de autorização para o desenvolvimento das atividades no Rio Novo dar-se-á por meio de solicitação formal ao NATURATINS, dirigido ao presidente do órgão, tanto por pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação dos documentos a seguir especificados, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência:

I - pedido formal do solicitante, devidamente justificado;

II - fotocópia autenticada dos documentos da pessoa física ou jurídica responsável;

III - roteiro da atividade, contendo entre outros, finalidade da atividade, datas e período de duração, trechos do rio que serão utilizados, número de pessoas envolvidas, formas de destinação dos resíduos sólidos produzidos;

IV - anuência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade para os casos em que as atividades sejam realizadas na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins;

V - cadastro no CADASTUR para os casos de pessoas jurídicas que desenvolvem atividades turísticas na região.

§ 2º Os demais órgãos e secretarias da administração pública estadual e federal, ficam dispensados de apresentar os documentos especificados nos incisos II e V do § 1º deste artigo.

§ 3º Fica a critério da Coordenação de Áreas Protegidas do NATURATINS, diante do nível de intensidade de cada atividade, solicitar outros documentos, aqui não especificados, necessários à análise da solicitação.

Art. 4º A autorização disciplinada por esta Portaria, será emitida pela Coordenação de Áreas Protegidas do NATURATINS, devendo conter o devido de acordo do Presidente.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Naturatins nº 412, de 28 de junho de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 360/2014

Data da Portaria: 18 de Agosto de 2014

Nº do Processo: 2014.40310.00277

Concedente: Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS

Ordenador de Despesas: Stalin Beze Bucar

Nome do Suprido: Gilberto Iris Souza de Oliveira

Responsável pelo Atesto: Cleodilce Mesquita Macedo

Classificação Orçamentária: 403300 18 541 1010 4272

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39

Valor do Adiantamento: R\$ 3.000,00 ( Três mil reais)

Programa: Meio Ambiente

Ação: Proteção e Conservação da Biodiversidade

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta ) dias

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2014**

REF: Termo Aditivo que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e MARIA JARDÊNIA DE OLIVEIRA SILVA BASTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 07/2014, a fim de oportunizar ao compromissado cumprir as exigências constantes da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 07/2014, passa a ter a vigência de mais 06 (seis) meses, além do período de 06 (seis) meses anteriormente fixados, perfazendo um total de 1 (um) ano, com início em 14/08/2014 e término em 13/02/2015.

SIGNATÁRIOS: Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente;

Maria Jardênia de Oliveira Silva Bastos: Compromissado.

**ITERTINS**

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

**PORTARIA Nº 0247/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989 e Lei 2.830, de 27 de março de 2014,

Considerando que o Título Definitivo nº 110/2006, foi expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 09 de junho de 2006, a Vaídes Borges;

Considerando que o Título Definitivo em pauta não foi entregue e nem levado a registro no Cartório competente; conforme 2ª Nota de Devolução expedida pelo CRI desta capital, às folhas 90 dos autos;

Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos, em atendimento ao parecer Jurídico nº 420/2014/ASJUR;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 110/2006, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 21 de dezembro de 2010, referente ao imóvel denominado Junção dos Lotes 272, 272A, 273 e 273B do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussú, 2ª Etapa, com área total de 12,000 hectares (doze hectares), situada no Município de Palmas - TO, outorgado em favor dos acima nominados, no processo administrativo nº 1993 34511 002531.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATOS DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 0245/2014  
 Data da Portaria: 11 de agosto de 2014  
 Nº do Processo: 2014/34510/000.076  
 Concedente: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alves de Queiroz  
 Nome do Suprido: Raimundo Filho Dias  
 Responsável pelo Atesto: Manoel Gomes Barbosa  
 Classificação Orçamentária: 34510.04.122.1056.2509  
 Natureza de Despesa: 33.90.30.96  
 Valor do Adiantamento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 Programa: Gestão e Manutenção do ITERTINS  
 Ação: Manutenção de Serviços de Transporte  
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

Nº da Portaria: 0246/2014  
 Data da Portaria: 12 de agosto de 2014  
 Nº. do Processo: 2014/34510/000.099  
 Concedente: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alves de Queiroz  
 Nome do Suprido: Mário Sérgio Aguiar  
 Responsável pelo Atesto: Raimundo Filho Dias  
 Classificação Orçamentária: 34510.04.122.1056.2509  
 Natureza de Despesa: 33.90.30.96  
 Valor do Adiantamento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 Programa: Gestão e Manutenção do ITERTINS  
 Ação: Manutenção de Serviços de Transporte  
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias  
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

**RURALTINS**

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

**PORTARIA Nº 391, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, em razão da extrema necessidade de serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, 20 (vinte) dias a partir de 11/08/2014, o gozo das férias legais da servidora DIRCILEIA DOS PRAZERES MARTINS MAGALHÃES, nº funcional 904032, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 a 23/04/2014, com gozo previsto para o período de 01/08/2014 a 30/08/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/08/2014.

**PORTARIA Nº 392, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JONAS AIRES DA SILVA, nº funcional 847796, Assistente Administrativo/Diretor CDE-VI, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo previsto para o período de 01/08/2014 a 30/08/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/08/2014.

**PORTARIA Nº 393, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, em razão da extrema necessidade de serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, 02 (dois) dias a partir de 04/08/2014, o gozo das férias legais da servidora RUCILEIA ALVES DE ARAUJO SALES, nº funcional 1205030, Assessoramento Direto FAS - 4, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2014, com gozo previsto para o período de 07/07/2014 a 05/08/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/08/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

2º TERMO ADITIVO  
 PROCESSO Nº. 2013/3449/00418  
 TERMO DE CONTRATO Nº: 071/2013  
 LOCATÁRIO: Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
 LOCADORA: Maria José Batista Rocha  
 OBJETO: Alterar especificamente as Cláusulas Terceira do Prazo e Quarta dos Valores do contrato originário de Locação de imóvel destinado à instalação do Escritório Local de Novo Acordo - TO  
 VALOR: R\$ 471,62 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor total de R\$ 5.659,44 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014  
 VIGÊNCIA: 30/08/2014 a 30/08/2015  
 SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Locatário  
 MARIA JOSÉ BATISTA ROCHA - Locadora

**UNITINS**

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 236, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PRG/Nº 085/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR JULIO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº. 002687, a partir de 1º de agosto de 2014, para responder pelo emprego em comissão de Diretor de Campus - CDA - 07, no Campus de Augustinópolis, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo Único à Medida Provisória nº. 26/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 237, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PRG/Nº. 088/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR DJEISY HELENA DE ARAUJO MORAES, matrícula funcional nº. 002689, a partir de 1º de agosto de 2014, para responder pelo emprego em comissão de Coordenador de Curso - CDA - 06, no Campus de Augustinópolis, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo Único à Medida Provisória nº. 26/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 238, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PRG/Nº084/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR MARCOS AURELIO CAVALCANTE AYRES, Matrícula Funcional nº. 002686, a partir de 1º de agosto de 2014, para responder pelo emprego em comissão de Coordenador de Estágio - CDA - 06, no Campus de Augustinópolis, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo Único à Medida Provisória nº. 26/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 240, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PRG/Nº 086/2014

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR OLACY THIAGO OLIVEIRA SOUSA, Matrícula Funcional nº 002688, a partir de 1º de agosto de 2014, para responder pelo emprego em comissão de Coordenador de Curso - CDA - 06, no Campus de Augustinópolis, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo Único à Medida Provisória nº 26/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 241, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, Dalva Ferreira Reis Milhomem, Matrícula Funcional nº 000980, a partir de 1º de agosto de 2014 do emprego em comissão de Gerente de Divisão da Central de Atendimento - CDA - 04, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo IV à Lei nº. 2.317/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data da dispensa.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 242, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, e em consonância ao "MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 096/2014", de 08 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR TAIS BOGO MONTEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 002549, a partir de 1º de Agosto de 2014, para o emprego em comissão de Gerente de Divisão de Central de Atendimento - CDA-04, junto à Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo IV, à Lei nº. 2.317/2010.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA FUNDAÇÃO UNITINS/GRE Nº 512/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à data da designação.

**EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 003/2014**

Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição do Edital UNITINS/FAPEMS, nº 001/2014 - Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS (UNITINS), neste ato representada pelo seu Reitor, JOABER DIVINO MACEDO, nomeado pelo Ato nº 62NM, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 3.294, de 5 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), torna público o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO para o Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS).

1. O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição da candidata LEIDIANE COELHO CARVALHO, número de cadastro 30035 foi DEFERIDO, nos termos do item 5, do Edital UNITINS/FAPEMS, nº 001/2014 - Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), publicado no D.O. Tocantins nº 4.148, de 13 de junho de 2014.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2014.

JOABER DIVINO MACEDO  
REITOR

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: MARLON COSTA LUZ AMORIM

**ATO Nº 256, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a homologação do III Concurso de Defensor Público Substituto do Estado do Tocantins, conforme o Edital nº 21/2013 - DPE/TO, publicado no DOE nº 3.997, de 04 de outubro de 2013;

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no cargo efetivo de Defensor Público Substituto, observada a ordem final de classificação:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Claudia de Lima Cruvinel	10003891	26ª Classificada
Matheus Kuhn Gonçalves	10000449	27ª Classificada
Luisa Pacheco de Melo Souza	10001151	28ª Classificada
George Zarour Cezar	10000046	29ª Classificada
Filipe Mattos Rigaud de Andrade	10003016	30ª Classificada
Jade Sousa Miranda	10002530	31ª Classificada

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 257, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, considerando o previsto no art. 106, caput, da Lei nº 1.818/2007, RESOLVE:

CEDER,

ao Ministério Público do Estado do Tocantins, a Analista Jurídico de Defensoria Pública CRISTIANA COSTA SARDINHA MELO, integrante do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo interstício de 14 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária do Estado do Tocantins - ABRAÇO-TO.

OBJETO: Cooperação visando a veiculação de spots de rádio que compõe a campanha "Defensoria Pública - Um Direito Seu", que apresentam conteúdos de relevante interesse dos cidadãos com o objetivo de esclarecê-los sobre o papel da Defensoria Pública para toda a comunidade.

VALOR: não haverá transferência de recursos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral  
Edimar Rodrigues da Silva - Representante Legal - ABRAÇO-TO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 004

CONTRATO Nº: 478/2011

PROCESSO Nº: 2011.4901.000172

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TI - Assistência Técnica em Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação.

VIGÊNCIA: 27/08/2014 a 27/08/2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público-Geral - Contratante

Aiv Antônio Bernardes Rodrigues - Representante Legal - Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO Nº: 275/2011

PROCESSO Nº: 2011.4901.000058.

LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

LOCADORA: Alexsander Dasmaceno Maia.

OBJETO: Consiste o presente Contrato na alteração da Cláusula Terceira - do Preço da Locação do Contrato nº 275/2011

VALOR: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek-Locatário  
Alexsander Dasmaceno-Locador

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Rescisão.

Tipo de Rescisão: unilateral.

Processo: 2011.4901.000011.

Contrato: 04/2014.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Contratada: Hérica Patrícia Ribeiro Pereira.

Objeto: Prestação de serviços temporário.

Data da assinatura: 12 de agosto de 2014.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO Nº: 007/2014 RH

PROCESSO Nº: 2011.4901.000011

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Aline Machado Moreno.

OBJETO: Contratação temporária para prestação de serviços, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 03.122.1044.2300.

CARGO: Analista em Gestão Especializado - Serviço Social.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.394,01 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 18/06/2014 a 18/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.  
Aline Machado Moreno - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO Nº: 009/2014.

PROCESSO Nº: 2014.4901.000068

MODALIDADE: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral-  
Contratante

Ana Orlinda de Souza Fleury Curado - Representante - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO Nº: 030/2014.

PROCESSO Nº: 2014.4901.000068

MODALIDADE: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 23% (vinte e três por cento) ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral-  
Contratante

Ana Orlinda de Souza Fleury Curado - Representante - Contratada.

## EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 023/2014.  
 PROCESSO Nº: 2014.5035.000012.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível.  
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
 CONTRATADA: Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.  
 OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidores no "Curso Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros".  
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.091.1030.4023 SUBITEM: 48.  
 VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).  
 DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2014.

## EDITAL Nº 163, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e considerando que transcorreu in albis o prazo para impugnação do Edital nº. 158, de 05 de agosto de 2014, publicado no DOE nº. 4.188, de 08 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a remoção por permuta entre as Defensoras Públicas de 1ª Classe ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, lotada na 15ª Defensoria Cível do Núcleo Regional de Palmas, para a 1ª Defensoria Cível do Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins e ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, lotada na 1ª Defensoria Cível do Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins, para a 15ª Defensoria Cível do Núcleo Regional de Palmas.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 Defensor Público-Geral



Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

## ATO Nº 088/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a requisição formalizada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins José Wagner Praxedes, nos termos do Ofício nº 432/2014 - GABPR, de 14 de agosto de 2014, protocolizado sob o nº 0019822,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 14 de agosto de 2014, a servidora MOUGRÉCIA LEANDRO MONTEIRO MELO, Técnica Ministerial Especialidade - Assistente Administrativo, matrícula nº 18697, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV - Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
 Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 567/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 7 de agosto de 2014, a servidora ALLANE THÁSSIA TENÓRIO, Técnico Ministerial/Assistência Administrativa, matrícula nº 66207, para exercer o cargo em comissão de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
 Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 568/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ALLANE THÁSSIA TENÓRIO, matrícula nº 66207, no Conselho Superior do Ministério Público, a partir de 7 de agosto de 2014.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
 Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 592/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

Considerando a solicitação do 4º Procurador de Justiça, Alcir Raineri Filho, por meio do Memorando nº 17/2014, e a cessão da servidora nominada, conforme o Ato nº 257, de 15 de agosto de 2014, expedido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CRISTIANA COSTA SARDINHA MELO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, para provimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça.

Art. 2º ESTABELECEER lotação à mencionada servidora na 4ª Procuradoria de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 593/2014**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor ISLEY PEREIRA DA SILVA, Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, Matrícula nº 124514, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, a partir de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 594/2014**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação a servidora ELENI MARIA SOARES, Analista Ministerial Especializado: Ciências Jurídicas, matrícula nº 5090, no Centro de Apoio Operacional do Consumidor - CAOCON, a partir de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº: 2014.0701.00334**

ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 247/2014** - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 77/2007, considerando as manifestações favoráveis constantes dos Pareceres Administrativos nº 154/2014, às fls. 139/143, e nº 162/2014, à fl. 149, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e Pareceres Técnicos nº 075/2014, às fls. 144/146, e nº 079/2014, à fl. 151, emitidos pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, visando a reestruturação do Cartório de 1ª Instância, E-PROC, de dois Gabinetes de Promotores de Justiça do 1º pavimento, depósito sob escada do 1º pavimento, Departamento de Recursos Humanos, Comissão Processante Permanente, Laboratório de Informática, Departamento Financeiro, 24ª Promotoria de Justiça da Capital, Comissão Permanente de Licitação, Estúdio do CESAF, Biblioteca e Diretoria de Inteligência, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº: 2014/0701/00005**

ASSUNTO: Ressarcimento de despesa  
INTERESSADO: SIDNEY FIORI JÚNIOR

**DESPACHO Nº 248/2014** - Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO PGJ nº 121, de 10 de dezembro de 2012 e ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça SIDNEY FIORI JÚNIOR, de Araguaína - TO a Wanderlândia - TO, no dia 06 de agosto de 2014, conforme Memória de Cálculo nº 028/2014, requerimento e documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 32,23 (trinta e dois reais e vinte e três centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção por Antiquidade do 1º Promotor de Justiça de Araguaínas ADRIANO ZIZZA ROMERO ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins (ATO Nº 081/2014), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 14 de agosto de 2014, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de agosto de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

ADRIANO ZIZZA ROMERO  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

OBJETO: Possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

DATA DAS ASSINATURAS: 14 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Vera Nilva Alvares Rocha Lira - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e José Wagner Praxedes - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE -TO.

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA ICP Nº: 013/2014

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO  
FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.429/92.

ORIGEM: Procedimento Administrativo nº 14/2012

FATO(S) EM APURAÇÃO: eventual alteração de contracheques por servidores da Câmara e Município para contratação de empréstimo junto ao BANIF.

INVESTIGADO(S): Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO; servidores da Prefeitura de Monte do Carmo - TO.  
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: PORTO NACIONAL/TO, 01/08/2014.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA ICP Nº: 015/2014

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO  
 FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.429/92.  
 ORIGEM: Procedimento nº 06/14  
 FATO(S) EM APURAÇÃO: eventuais divergências bancárias para pagamento de oficiais de justiça da Comarca de Porto Nacional - TO.  
 INVESTIGADO(S): GLAYSON LOPES MOURÃO  
 LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional/TO, 01/08/2014.

DIRETORIA-GERAL

**AUTOS Nº: 2014.0701.000374**

PARECER Nº: 155/2014

ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares

INTERESSADO: Gilcifran Andrade Miranda

**DESPACHO Nº 060/2014** - À vista do que consta na Informação nº 128/2014, do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e no Parecer nº 155/2014, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, de 15 de agosto de 2014, em conformidade com o artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea "j", c/c artigo 2º, inciso VII, parágrafo único, ambos do Ato nº 004, de 17 de janeiro de 2013, DEFERIMOS o pedido formulado pelo servidor Gilcifran Andrade Miranda, Analista Ministerial, Ciências Jurídicas, Matrícula nº 105.610, concedendo-lhe autorização para usufruir licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a partir de 22 de setembro de 2014.

Palmas, 15 de agosto de 2014.

José Maria Teixeira  
 Diretor Geral  
 P.G.J

José Kasuo Otsuka  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete - PGJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014.0701.000077, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, nomeada pelo Ato nº 2.106-NM, de 01 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.746, de 01 de novembro de 2012, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.638.290/0001-57, representada neste ato por Sr. Márcio Magalhães, portador da Cédula de identidade RG nº 464.898 - SJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominadas simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 023/2014.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2014 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2014.0701.000077, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:**

01) O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ nº 10.638.290/0001-57.  
 R\$ 4.202,00 (Quatro mil e duzentos e dois reais).

ITEM 57					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	01	UN	CONJUNTO MANEFOUDI 404 A. Marca: TMI 636G	R\$ 124,50	R\$ 124,50
TOTAL					R\$ 124,50
ITEM 58					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	01	UN	MAÇARICO SOLDA OXIGÊNIO PEQUENO. Marca: Turbo Set 90	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
2	01	UN	MAÇARICO A GÁS- QUEIMADOR DE ARANHA. Marca: Roa	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	01	UN	MAÇARICO AUTOMÁTICO. Marca: Victor	R\$ 250,60	R\$ 250,60
4	10	UN	REFIL TURBO TOCH. Marca: Gas Mapp	R\$ 31,60	R\$ 316,00
TOTAL					R\$ 2.611,60
ITEM 59					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	30	UN	FOSCOPO P/ SOLDA. Marca: Brastak	R\$ 2,75	R\$ 82,50
TOTAL					R\$ 82,50

ITEM 63					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	01	UN	BOMBA DE VÁCUO DE 7 CFM. Marca: BVP	R\$ 804,60	R\$ 804,60
TOTAL					R\$ 804,60
ITEM 65					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	01	UN	KIT FLANGIADO ALARGADO COM CORTADOR. Marca: CT-278	R\$ 156,40	R\$ 156,40
TOTAL					R\$ 156,40
ITEM 66					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	01	UN	TERMÔMETRO PENTA. Marca: FG	R\$ 422,40	R\$ 422,40
TOTAL					R\$ 422,40
TOTAL GERAL					R\$ 4.202,00

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V - Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

## 11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 12 de Agosto de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Vera Nilva Alvares Rocha Lira  
Procuradora-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA  
Márcio Magalhães  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº:

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 087/2014

PROCESSO Nº: 2014/0701/000273

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Solução TI - Assistência Técnica em Informática LTDA-ME  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Gurupi, Araguaína e Promotorias adjacentes, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 030/2014.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do serviço de mão de obra com o percentual de desconto de 2% (dois pontos percentuais) e o valor de peças/componentes adquiridos com o percentual de desconto de 2% (dois pontos percentuais). O valor total anual estimado deste contrato é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para aquisição de peças/componentes e o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para execução de serviços de mão de obra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 20/08/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

ASSINATURA: 14/08/2014

SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira  
Contratada: Israel Eduardo de Barros

JOSÉ MARIA TEIXEIRA  
Diretor-Geral  
P.G.J.

### AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 02/09/2014, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº. 033/14, processo nº. 2014/0701/000334, objetivando a Contratação de empresa especializada para adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários. O edital está disponível no site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 18 de agosto de 2014.

Edilma Dias Negreiros Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2014, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B em Palmas - TO, CEP 77.023-006, a CONCORRÊNCIA nº 018/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada para execução de obras de conclusão das bocas de lobo da QD. 305 Sul, implantação de praças - bacia de infiltração, praças da 305-Sul (APM 01 - APM 07 - APM 20) E ÁREAS VERDES - QD. 305 Sul (ARSO 32) - QD 207 Sul (ARSO 23) APM 03, no município de Palmas -TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2014025665. O Edital poderá ser examinado no site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) ou retirado pelos interessados no endereço Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas -TO, CEP 77.023-006, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2735 / 2737 ou e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 19 de Agosto de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o Pregão Presencial nº 017/2014, com o objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de informática (configuração de rede, configuração de impressoras, formatação de micro computador, Instalação de aplicativos e troca de periféricos), destinado para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS - TO, às 08h00min do dia 01 de setembro de 2014.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço acima, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (63) 3463-1146.

Aragominas - TO, 18 de Agosto de 2014.

Natalícia Gomes Martins  
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura as seguintes licitações abaixo discriminadas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014. Abertura dia 04 de setembro de 2014 as 10:30 horas, visando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação asfáltica e meio-fio, na cidade de Campos Lindos, nos termos, condições definidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculos, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Planta de Localização da Obra, constantes deste Edital e seus Anexos.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através do telefone: 63- 3484-1199, durante horário de expediente.

Campos Lindos - TO, 19 de Agosto de 2014.

JESSÉ PIRES CAETANO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES assim caracterizadas:

Pregão Presencial nº 067/2014 - Contratação dos serviços para elaboração do Projeto de Engenharia para reforma e adequação do campo de futebol Municipal. Data: 03/09/2014. Horário: 09h; Pregão Presencial nº. 068/2014 - Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e outros. Data: 03/09/2014. Horário: 14h.

Editais completos na Prefeitura Municipal na Av. Bernardo Sayão, 01, Centro.

Publique-se; Divulga-se;

Cariri do Tocantins - TO, 19 de Agosto de 2014.

Diego Avelino  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 02 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014 às 08:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, BOMBAS E BICOS INJETORES, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: (63) 3692 2005 - ramal 203.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 02 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A OFICINA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), COM O PROJETO GERAÇÃO E CIDADANIA - INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO, CONFORME ANEXO DO EDITAL, DESTE MUNICÍPIO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: (63) 3692 2005 - ramal 203.

Dianópolis - TO, 19 de Agosto 2014.

Everton Meireles Coutinho  
Diretor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar melhor preço, para contratação de empresa para fornecimento diário de alimentação preparada, tipo "marmitex".

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 09h:00min, do dia 03/09/2014, na Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO.

Fortaleza do Tabocão/TO, 19 de Agosto de 2014.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

EXTRATOS DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 04/2014

Fundo Municipal de Assistência Social de Guarará - TO. Processo Licitatório Nº: 032.2.04/2014, e as empresas Licitantes vencedoras a seguir: Hugo Vasconcelos de Abreu - CNPJ: 13.122.938/0001-26, vencedora dos itens: 1, 2 e 3 totalizando o valor global em: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos Reais), Liliane Pagliarini - CNPJ: 19.897.783/0001-86, vencedora dos itens: 4, 5 e 6, totalizando o valor global em: R\$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais) e José Wilson Segundo - CNPJ: 19.812.859/0001-23, vencedora do item 7, totalizando o valor global em: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Fica declarado que os preços registrado no preambulo deste extrato são válidos por 05 meses, contados da publicação deste extrato. Encontra - se, em sua íntegra, disponível na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará-TO. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Guarará-TO - 29/07/2014 - Lires Teresa Ferneda - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarará - TO.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014

Fundo Municipal de Assistência Social de Guarará - TO. Processo Licitatório Nº: 028.2.03/2014 - PP Nº 03/2014 - SRP, e a empresa vencedora a seguir acordam o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de aquisição de camisetas para projetos sociais. Participante e vencedora do Certame - Fão & Barth - ME, CNPJ nº 01.626.251/0001-49 - Valor Total: R\$ 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais), itens 01, 02 e 03. Fica declarado que os preços registrados na ARP do preambulo deste extrato são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. Encontra - se, em sua íntegra, disponível na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará-TO. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Guarará-TO - 01/07/2014 - Lires Teresa Ferneda - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarará - TO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

LEI Nº 310/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria Zonas Especiais de Interesse Social – nas áreas consolidadas dos assentamentos irregulares que especifica, no município de Itapiratins e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, no município de Itapiratins, nas áreas atualmente ocupadas pelos assentamentos irregulares abaixo relacionados, nos termos do art. 2º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001.

I – Área denominada de Setor Aeroporto, compreendendo as 37, 38, 61 e 94 à 110;

II – Área denominada de Setor Norte, compreendendo as quadras 11 e 13;

**Parágrafo Único** - As áreas delimitadas estão localizadas no Perímetro Urbano estabelecido pela Lei Municipal n.º 026, de 05 de maio de 1994.

**Art. 2º** Os perímetros das áreas objeto das ZEIS estão estabelecidos no levantamento topográfico que compõe cada processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** As referidas ZEIS tem por objetivo:

I – viabilizar a regularização urbanística e jurídica da área ocupada pela população de baixa renda, mediante parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

II - fixar a população residente na ZEIS criando mecanismos que impeçam processos de expulsão indireta decorrentes da regularização jurídica e urbanística;

III - viabilizar técnica e juridicamente a participação da Comunidade no processo de urbanização e regularização jurídica do assentamento;

IV - melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

**Art. 4º.** Deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social para cada Núcleo, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, que se possível, deverá preservar a tipicidade e características do loteamento, nos moldes do que determina a Lei Federal 11.977/2009.

**Art.5º** As demais normas e procedimentos para a regularização fundiária de interesse social serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

**Art.6º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2013.

  
MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013

CONTRATO Nº 070/2013, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, CONTRATADA: BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.926.401/0001-20, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2013. OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência para o dia 05 de novembro de 2014, conforme faculta a legislação vigente.

Lajeado - TO, 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO  
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070A/2013

CONTRATO Nº 070A/2013, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, CONTRATADA: BF LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.926.401/0001-20, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2013. OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência para o dia 05 de novembro de 2014, conforme faculta a legislação vigente.

Lajeado - TO, 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO  
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de setembro de 2014, às 14:00 horas (Horário Local), o Pregão Presencial nº 028/2014, objetivando a Aquisição de uma câmara frigorífica para conservação de alimentos congelados destinada ao matadouro do município de Lajeado - TO. Informações no telefone: (63) 3519-1232.

Lajeado - TO, 19 de Agosto de 2014.

Valdira Rodrigues Lemes  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Perfuração e Construção de Poços Artesianos.

ABERTURA: 04 de Setembro de 2014, às 09h:00min.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014-SRP

OBJETO: Registro de preços pelo Período de 12 (dode) meses para eventual Aquisição de Baterias Automotivas.

ABERTURA: 04 de Setembro de 2014, às 10h:00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 - SRP  
2ª CHAMADA

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo.

ABERTURA: 04 de Setembro de 2014, às 15h:00min.

INFORMAÇÕES: Avenida 10 de Janeiro, s/nº Centro - Nazaré/TO, das 07h:30min as 13h:00min, telefone: (63)3455-1185, email: prefnazare@uol.com.br.

Nazaré - TO, 19 de Agosto de 2014.

Revilmar José Oliveira de Souza  
Pregoeiro

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014-SRP

O Prefeito Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 40/2014-SRP, processo licitatório n. 044/2014, o qual tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de Limpeza e Higienização destinados a Manutenção da Creche Dona Tereza R. de Carvalho, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, o qual teve como vencedores as empresas PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.127.478/0001-54, no valor global de R\$ 53.920,03 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais e Três Centavos) e ATI PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.368/0001-13, no valor global de R\$ 22.630,82 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Nazaré - TO, 18 de Agosto de 2014.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Ata de Registro de Preço 016/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de Limpeza e Higienização destinados a Manutenção da Creche Dona Tereza R. de Carvalho, Fornecedores: PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.127.478/0001-54, com os seguintes Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 81, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148 - Valor Global R\$ 53.920,03 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais e Três Centavos). ATI PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.368/0001-13, com os seguintes Itens 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 57, 61, 66, 67, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 80, 83, 84, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101 e 104 - Valor Global: R\$ 22.630,82 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos). Valor Total Registrado do Pregão Presencial 040/2014, R\$ 76.550,85 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos). VALIDADE até 31/12/2014.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ - TO****EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 37/2014, processo licitatório n. 041/2014, o qual tem por objeto a Contratação de Um Profissional Psicólogo para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, o qual teve como vencedor JÉSSIANE SILVA ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 024.804.691-82, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Nazaré - TO, 15 de Agosto de 2014.

Rosilene Lima de Oliveira Sousa  
Gestora

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**

CONTRATO Nº 15/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADO: JÉSSIANE SILVA ANDRADE CPF nº 024.804.691-82  
OBJETO: Contratação de Um Profissional Psicólogo para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.  
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em 05 (cinco) parcelas mensais R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.  
RECURSOS: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Programa: 08.125.1002.2-086 (Manutenção da Assistência Social do Município); Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física).  
DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2014.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014 (05 meses).

ROSILENE LIMA DE OLIVEIRA SOUSA  
Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRAS DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme descrição do Termo de referência, parte integrante do Edital que poderão ser retirados através de cd r ou pen drive no endereço abaixo mencionado. A abertura das propostas prevista para às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2014, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Abilio Wolney, s/nº, centro, Novo Jardim - TO. Informações através do fone: (63) 3696-1177 das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Novo Jardim - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

José Angelo dos Reis  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Publica nº 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

As Secretarias de Educação e Cultura do Estado do Tocantins pessoa jurídica de direito publico, com sede à Praça dos Girassóis, s/nº inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08 e Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, pessoa jurídica de direito publico, com sede à AV. BERNARDO SAYÃO, centro, inscrita CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 19/08/2014 à 16/09/2014. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia 26/09/2014 às 14:00 horas, ao Comitê Gestor Municipal de Oliveira de Fátima, sede AV. BERNARDO SAYÃO, s/nº, centro no Município de Oliveira de Fátima -TO. Sala da Secretaria Municipal de Educação.

Geuzânia Aparecida Lourenço  
Presidente do Comitê Gestor Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de menor preço, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a legislação pertinente à matéria do objeto desta licitação. Pregão Presencial nº 010/2014, no dia 04 de Setembro de 2014, a partir das 10:00 horas, para Contratação da empresa para prestação de Serviços Odontológicos com Treiller para atendimento aos municípios da zona rural. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 246, centro, em horário de expediente das 08:00h às 11:00h, através de cd ou pendrive.

Paraná, Estado do Tocantins, 14 de Agosto de 2014.

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2014**

O município de Pium -TO, Torna Público que fará realizar no dia 02 do mês de Setembro de 2014, às 15:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Localizada na Av. Diogenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, nesta cidade, Licitação na Modalidade Pregão na Forma Presencial, Tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa para locação de estrutura em virtude da realização da festa em comemoração ao dia do evangélico no município de Pium. Maiores informações através do Fone: (63) 3368-1228, das 08:00 às 11:00 horas de Segunda a Quinta-Feira.

Pium - TO, 19 de Agosto de 2014.

Antônio Carlos Teixeira  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2014**

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, CNPJ nº 00.299.198/0001-56 e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, CNPJ nº 05.910.754/0001-00.
2. OBJETO: Remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA'S) do Município de Porto Nacional - TO pela Conveniente ao Conveniado, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas.
3. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
4. DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2014.
5. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional -TO, Sr. Otoniel Andrade Costa, CPF nº 220.026.851-34, Prefeito Municipal e pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Sr. Geraldo Henrique Moromizato, CPF nº 040.607.738-08, Presidente do Instituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 08/2014, de 03 de fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO, a seguinte licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, objetivando a aquisição de óleo diesel S10, para atender o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Transporte InfraEstrutura e Urbanismo do Município de São Sebastião do Tocantins, conforme as especificações do Anexo I do edital - Termo de Referência. Constante dos anexos do Edital, com abertura das propostas prevista para o dia 02 de setembro de 2014, às 10:00 horas (Local) na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins -TO.

Endereço para Informações: Avenida Imperatriz, 515 - Centro - CEP: 77990-000 - São Sebastião do Tocantins - TO. Fone: (63) 3426 - 1124 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL das 8:00h às 12:00h, E-mail: cplsasebastiao@hotmail.com. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos pessoalmente, em horário de atendimento, junto a equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, 19 de Agosto de 2014.

Adolfo Bispo Araujo  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

**DECRETO Nº 21/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

“Rescinde, unilateralmente, o Contrato nº 008/2011, de 20 de setembro de 2011, referente a Construção de Creche Escolar Tipo “B” - Programa FNDE - Pro-Infância”.

O Dr. João Jaime Cassoli, Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV, XVIII e XXXIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, com suporte nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e,

Considerando que a empresa INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.810.583/0001-7, com sede à Rua 14, nº 21, Centro, CEP 76.550-000, na cidade de Porangatu - GO, não cumpriu integralmente suas obrigações contraídas por ocasião da assinatura do Contrato nº 008/2011, de 20 de setembro de 2011, referente a Construção de Creche Escolar Tipo “B” - Programa FNDE - Pro-Infância, porquanto deixou de dar continuidade àquela obra pública;

Considerando que em 11 de março de 2013 a atual administração municipal NOTIFICOU EXTRAJUDICIALMENTE a referida empresa para retomar a construção da obra, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais de interesse público;

Considerando que vencido o prazo estipulado, e até a presente data, a CONTRATADA não reiniciou aquela obra e nem deu a esta administração municipal qualquer satisfação sobre a questão;

Considerando que a desídia da empresa CONTRATADA vem causando enormes prejuízos, de ordem financeira, patrimonial e no desenvolvimento das ações na educação Pró-Infância neste Município;

Considerando que, de acordo com o Relatório firmado EM 13/01/2013 pelo técnico do FNDE/MEC, arquiteto JOSÉ CARLOS FERRAZ a execução da obra é inferior a 50% (cinquenta por cento), mas cerca de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do convênio já foram sacados na conta convênio da obra;

Considerando, por fim, o interesse e a necessidade da administração municipal de São Valério da Natividade em dar continuidade à execução daquela obra de Construção de Creche Escolar Tipo “B” - Programa FNDE - Pro-Infância”, com vistas a atingir o objetivo proposto no Convênio nº 700200/2008 e a posterior prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 008/2011, de 20 de setembro de 2011, referente à Construção de Creche Escolar Tipo “B” - Programa FNDE - Pro-Infância, firmado com a empresa INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.810.583/0001-7, com sede à Rua 14, nº 21, Centro, CEP 76.550-000, na cidade de Porangatu - GO.

Art. 2º Aplicar à referida empresa a multa no valor de R\$ 25.999,61 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e um centavos), - prevista na Cláusula Décima do contrato ora rescindido. Determinando a inscrição desta multa na dívida ativa e a cobrança na via administrativa e/ou judicial.

Art. 3º Determinar rigorosa perícia na obra executada para, em cotejo com o valor pago à empresa, apurar o valor que a mesma deverá devolver aos cofres públicos municipais, ficando, desde já, determinado também à assessoria jurídica do Município tomar todas as medidas administrativas e judiciais, de ordem cíveis e criminais, a fim de preservar os interesses do Município.

Art. 4º Com suporte no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, declarar a empresa INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.810.583/0001-7, com sede à Rua 14, nº 21, Centro, CEP 76.550-000, na cidade de Porangatu - GO, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que a empresa promova o ressarcimento dos prejuízos causados à esta administração pública municipal.

Art. 5º Determinar a retomada da construção da aludida obra por administração direta ou através de novo processo licitatório, na forma da lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

Dr. João Jaime Cassoli  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Prefeitura Municipal de São Valério - TO, 13/08/2014.

José Pereira dos Santos  
Secretário de Administração

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### FUNDAÇÃO UNIRG

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 22/2014

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço - Por Item, tem por objeto a aquisição futura e eventual de MATERIAL PREDIAL, necessário para realização de reparos e consertos das áreas de acabamento predial dos campus da Fundação UNIRG. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 02/09/2014, às 9h (horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal <http://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais/>, ser solicitada através do e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 19 de Agosto de 2014.

Cristyane de Oliveira Carvalho  
Pregoeira

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AECOBRAZIL FLORESTAS S/A, CNPJ: 08.787.150/0016-85, TO 130 KM 21 a esquerda, s/n, sentido Morro Grande, Zona rural, Barra do Ouro/TO, CEP. 77.765-000 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para infraestrutura de apoio ao empreendimento florestal (escritório administrativo, galpão de armazenamento de defensivos florestais, pátio de estocagem de insumos, viveiro de espera, depósito de materiais, depósito de resíduos sólidos, estacionamento de veículos de cargas, instalações sanitárias, área de circulação, sistema de abastecimento de água, sistema de tratamento de efluentes líquidos) O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997. A ENGETEC Engenharia é a responsável técnica pelos processos de licenciamento do empreendimento.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AECOBRAZIL FLORESTAS S/A, CNPJ: 08.787.150/0003-60, TO 010 KM 20 a esquerda sentido Babaçulândia, s/n, Zona rural, Wanderlândia/TO, CEP. 77.860-000 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para infraestrutura de apoio ao empreendimento florestal (escritório administrativo, galpão de armazenamento de defensivos florestais, pátio de estocagem de insumos, viveiro de espera, depósito de materiais, depósito de resíduos sólidos, estacionamento de veículos de cargas, instalações sanitárias, área de circulação, sistema de abastecimento de água, sistema de tratamento de efluentes líquidos) O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997. A ENGETEC Engenharia é a responsável técnica pelos processos de licenciamento do empreendimento.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ECO BRASIL FLORESTAS S/A, CNPJ: 08.787.150/0031-14, Rod BR 153 (Araguaína - TO Colinas - TO) KM 148,5, S/N, Zona Rural, Araguaína/TO, CEP. 77.800-000 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para infraestrutura de apoio ao empreendimento florestal (escritório administrativo, galpão de armazenamento de defensivos florestais, pátio de estocagem de insumos, viveiro de espera, depósito de materiais, depósito de resíduos sólidos, estacionamento de veículos de cargas, instalações sanitárias, área de circulação, sistema de abastecimento de água, sistema de tratamento de efluentes líquidos) O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997. A ENGETEC Engenharia é a responsável técnica pelos processos de licenciamento do empreendimento.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa P-TEC AGRO MINERALS, CNPJ 18.308.541/0001-47, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de pesquisa mineral com Guia de Utilização, Decreto DNPM nº 864.494/2012, na Fazenda Várzea, localizada na zona rural do município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA - TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Juarez Oliveira dos Santos, CPF 320.245.921-04, RG nº 1307816 SSP - GO, residente na Fazenda Mirador, município de Dianópolis - Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP e LI, para instalar um empreendimento de Aquicultura na Fazenda Rio Claro no Município de Dianópolis, modalidade Tanque-rede, médio porte com médio potencial de severidade das espécies, no reservatório da PCH Lagoa Grande.

O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marco Aurélio Borba, CPF 008.922.161-31, RG 4361391 SSP-GO, residente na Fazenda Mirador, município de Dianópolis - Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP e LI, para instalar um empreendimento de Aquicultura na Fazenda Rio Bonito no município de Dianópolis, na modalidade Tanque-rede, médio porte com médio potencial de severidade das espécies, no reservatório da PCH Lagoa Grande.

O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, nome fantasia CHAMA GÁS, CNPJ nº 13.205.013/0001-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada Rua São José, nº 1125, Centro, Santa Fé do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Construtora LDN LTDA, CNPJ 24.916.280.0004-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença LAS-Licença Ambiental Simplificada para a atividade Construção de edifícios, com endereço completo Quadra 103 norte, Avenida JK, Nº 147, Sala 11, Edifício Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP 77001-014, Palmas - TO, O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Bento Peres Prestação de Serviços de Transporte LTDA, CNPJ Nº 07.805.071/0001-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Carvoaria, com endereço na Chácara Ribeirão Ouro, Zona Rural - Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

